

Ofício nº 1243/2015-GABS/SEMEC

Belém, 25 de maio de 2015.

Assunto: Autorização para Adesão à ATA para Registro de Preços nº 18/2014.

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a, e com respaldo do Art.22, § 1º, do Decreto 7.892/2013, vimos solicitar a V.Sa. autorização para aderir a ATA do Pregão Eletrônico nº 18/2014, cujo objeto é aquisição de **SISTEMA DE MONITORAMENTO DE IMAGENS DE CFTV(CIRCUITO FECHADO DE TV)**.

Justificamos que a solicitação se faz necessária em virtude de não dispormos no momento de nenhum Registro de Preços programado para aquisição desse objeto.

A referida Adesão visa atender a urgente necessidade de instalação de Câmeras de Monitoramento em seis Unidades Escolares. Para tanto, necessitamos dos equipamentos relacionados no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/SERVIÇO	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QDE	
1	Câmera de vídeo digital TIPO I, modelo P3364-VE, incluindo suporte e acessórios para fixação em poste e licença de vídeo analítico embarcado. P/N # 0434-001 + 5502-321 + 5017-611 + 0333-011	Un	AXIS	6.200,00	15	✓
4	Câmera de vídeo digital TIPO IV, modelo Q1602-E, incluindo suporte e acessórios para fixação em poste e licença de vídeo analítico embarcado. P/N # 0438-001 + 5504-701 + 0333-011	Un	AXIS	7.250,00	5	✓
5	Câmera de vídeo digital TIPO V, modelo Q6044-E, incluindo suporte e acessórios para fixação em poste. P/N # 0572-012 + 5017-671	Un	AXIS	21.000,00	2	✓
7	Câmera de vídeo digital TIPO VII, modelo M1144-L, incluindo suporte e acessórios para fixação em poste e licença de vídeo analítico embarcado. P/N # 0436-001 + 0333-011 + 0436-600	Un	AXIS	3.200,00	1	✓
8	Câmera de vídeo digital TIPO VIII, modelo M3007-P, incluindo suporte e acessórios para fixação em poste e licença de vídeo analítico embarcado. P/N # 0543-001 + 0333-011 + 0543-600	Un	AXIS	3.900,00	4	✓

158115



Secretaria Municipal de Educação
Departamento de Recursos Materiais

9	Licença base do Software de gerenciamento de vídeo de CFTV, marca Milestone, modelo XProtect Corporate (P/N XPCOBT + Y3XPCOBT)	Un	Milestone	14.000,00	5	✓
11	Licenciamento por câmera para Software de Gerenciamento de Vídeo de CFTV, marca Milestone, modelo XProtect Corporate licença para adicionar 1 câmera ao sistema (P/N XPCODL + Y3XPCODL)	Un	Milestone	1.200,00	48	✓
12	Configuração de Câmeras de vídeo	Un	Telequip	87,28	27	✓
13	Instalação e configuração de câmeras de vídeos	Un	Telequip	449,00	27	✓
14	Instalação e configuração do Software de Gerenciamento de Vídeo de CFTV	Un	Telequip	9.900,00	5	✓
15	Treinamento - Câmeras e Software de gerenciamento de vídeos de CFTV	Un	Telequip	9.000,00	2	✓
16	Fornecimento e instalação de guia de cabo horizontal para bastidor de 19" (marca: Fibracem)	Un	Telequip	34,00	12	✓
17	Fornecimento e instalação de painel de conexão (patch panel) 24 portas, Categoria 6 (marca: HellermanTyton P/N PP110C624)	Un	Telequip	970,00	6	✓
18	Fornecimento e instalação de cabo UTP Categoria 6 para ambientes internos (Marca: HellermanTyton P/N HT LAN UTP 24 AWG 4P 6 CM)	m	Telequip	3,50	1.220	✓
19	Fornecimento e instalação de cabo de Manobra Categoria 6 com 1,5m (Marca: HellermanTyton P/N PC6BLU1.5 - SABHT)	Un	Telequip	35,00	64	✓
21	Fornecimento e lançamento de cabo de Manobra Categoria 6 com 10m (Marca: Furukawa P/N 1852)	Un	Telequip	107,00	1	✓
22	Fornecimento e instalação de conector RJ-45 fêmea (Jack) Categoria 6 (Marca: HellermanTyton P/N RJ 45FC6-X)	Un	Telequip	35,00	27	✓
23	Fornecimento e instalação de Espelho de caixa 4x2" com encaixe para conector RJ-45 fêmea (marca: Daisa)	Un	Telequip	15,00	27	✓
24	Fornecimento e instalação de eletroduto de PVC rígido soldável de 32mm com conexões (marca: Tigre)	m	Telequip	11,40	358	✓
25	Fornecimento e instalação de eletroduto de PVC rígido soldável de 40mm com conexões (marca: Tigre)	m	Telequip	12,00	62	✓
28	Fornecimento e instalação de eletroduto de aço galvanizado de 1" com conexões (marca: Daisa)	m	Telequip	24,00	24	✓
31	Fornecimento e instalação de caixa de passagem em aço galvanizado, com tampa, 15 x 15 x 12 cm (marca: Cemar/Legrand)	Un	Telequip	50,00	6	✓
35	Fornecimento e instalação de caixa de passagem em aço galvanizado, de sobrepor, 4x2" (marca: Daisa)	Un	Telequip	17,00	90	✓

6

158115



Secretaria Municipal de Educação
Departamento de Recursos Materiais

36	Confeção de caixa de passagem em alvenaria, com tampa em concreto armado e fundo com brita granítica	Un	Telequip	500,00	2	✓
37	Certificação Metálica de Ponto de Rede Cat 6	Un	Telequip	25,00	27	✓
38	Deslocamento para fornecimento e instalação de até 5 (cinco) câmeras e software de gerenciamento de CFTV na cidade de Mossoró/RN	Un	Telequip	2.671,67	5	✓

Atenciosamente,

Rosineli Guerreiro Salame
Secretária Municipal de Educação

Ilustríssima Senhora
SÔNIA MARIA RAMOS FURTADO
Assistente Chefe da SECAL
Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região

1581115



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

OF. TRT/CAD Nº. 105/2015

Natal, 28 de maio de 2015.

À Sra.
ROSINELI GUERREIRO SALAME
Secretaria Municipal de Educação- SEMEC
Av. Governador José Malcher, 1291, Bairro Nazaré
Belém/PA
CEP: 66060-230

Assunto: Autorização para adesão à Ata de Registro de Preços Nº 003/2014 - Pregão Eletrônico nº. 018/2014 – Aquisição de equipamentos para sistema de monitoramento de Imagens (CFTV).

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Em resposta ao Ofício Nº 1243/2015 - GABS/SEMEC, de 25 de maio de 2015 no qual é solicitada autorização para utilização da Ata de Registro de Preços Nº 003/2014 - Pregão Eletrônico nº. 018/2014 deste Regional, visando a aquisição de equipamentos para sistema de monitoramento de imagens (CFTV), vimos informar que, em face da previsão contida no art. 22 do Decreto nº 7892/2013, foi autorizada pela Diretor-Geral de Secretaria em substituição a adesão nos termos solicitados, ressaltando que não poderá ser ultrapassado os 100% do total registrado no item para o Órgão Gerenciador.


Informamos que esse Órgão deve consultar a empresa fornecedora, TELEQUIP TELECOMUNICAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA., para obter a aceitação.

Igualmente, informamos que foram disponibilizados no site deste Regional, em "Ata de Registro de Preços", a ARP e o Edital assinados e as publicações dos extratos no DDU para fins de instrução do processo de aquisição.

Por fim, lembramos a Vossa Senhoria, que deverá efetivar a contratação em até 90 (noventa) dias e enviar a confirmação da aquisição, para efeito de controle das adesões, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013.

Quaisquer informações adicionais contatar esta Coordenadoria Administrativa pelos telefones (84)- 4006-3150 fax-4006-3147 e e-mail: sea@trt21.jus.br.

Atenciosamente,


ADRIANA MACIEL DIAS DA FONSECA
Diretora da Coordenadoria Administrativa



À
Secretaria Municipal de Educação - SEMEC - Belém/PA

Att.: Sr.(a) Rosineli Guerreiro Salame (Secretária Municipal de Educação)

Ref.: Em resposta ao Ofício nº. 1434/2015-GABS

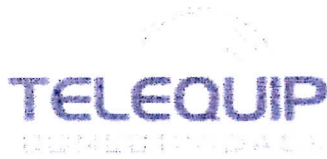
CONFIRMAÇÃO DE FORNECIMENTO

A **Telequip Telecomunicações e Equipamentos Ltda.**, inscrita no CNPJ: 70.306.477/0001-85 e Inscrição Estadual: 20.070.060-0, declara que aceita fornecer os itens descritos abaixo para a **Secretaria Municipal de Educação de Belém/PA**, inscrita no CNPJ: 05.055.033/0001-52, sediada na Av. Governador José Malcher, nº 1291, Nazaré – Belém/PA CEP: 66060-230, conforme solicitado através do Ofício nº 1434/2015-GASB datado de 17 de junho de 2015, no qual solicita adesão ao Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 18/2014, do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região.

PROPOSTA COMERCIAL

Material						
Item	Descrição	Un	Marca	Valor Unit	Qde	Total
1	Câmera de vídeo digital TIPO I, modelo P3364-VE, incluindo suporte e acessórios para fixação em poste e licença de vídeo analítico embarcado. P/N # 0484-001 + 5502-321 + 5017-611 + 0333-011	Un	AXIS	6.200,00	15	93.000,00
4	Câmera de vídeo digital TIPO IV, modelo Q1602-E, incluindo suporte e acessórios para fixação em poste e licença de vídeo analítico embarcado. P/N # 0438-001 + 5504-701 + 0333-011	Un	AXIS	7.250,00	5	36.250,00
5	Câmera de vídeo digital TIPO V, modelo Q6044-E, incluindo suporte e acessórios para fixação em poste. P/N # 0572-012 + 5017-671	Un	AXIS	21.000,00	2	42.000,00
7	Câmera de vídeo digital TIPO VII, modelo M1144-L, incluindo suporte e acessórios para fixação em poste e licença de vídeo analítico embarcado. P/N # 0436-001 + 0333-011 + 0436-600	Un	AXIS	3.200,00	1	3.200,00
8	Câmera de vídeo digital TIPO VIII, modelo M3007-P, incluindo suporte e acessórios para fixação em poste e licença de vídeo analítico embarcado. P/N # 0543-001 + 0333-011 + 0543-600	Un	AXIS	3.900,00	4	15.600,00
9	Licença base do Software de gerenciamento de vídeo de CFTV, marca Milestone, modelo XProtect Corporate (P/N XPCOBT + Y3XPCOBT)	Un	Milestone	14.000,00	5	70.000,00

158115



11	Licenciamento por câmera para Software de Gerenciamento de Vídeo de CFTV, marca Milestone, modelo XProtect Corporate licença para adicionar 1 câmera ao sistema (P/N XPCODL + Y3XPCODL)	Un	Milestone	1.200,00	48	57.600,00
Sub-Total de produtos (R\$):						317.650,00

Serviço

Item	Descrição	Un	Executor	Valor Unit	Qde	TRT21
12	Configuração de Câmeras de vídeo	Un	Telequip	87,28	27	2.356,56
13	Instalação e configuração de câmeras de vídeos	Un	Telequip	449,00	27	12.123,00
	Instalação e configuração do Software de Gerenciamento de Vídeo de CFTV	Un	Telequip	9.900,00	5	49.500,00
15	Treinamento - Câmeras e Software de gerenciamento de vídeos de CFTV	Un	Telequip	9.000,00	2	18.000,00
16	Fornecimento e instalação de guia de cabo horizontal para bastidor de 19" (marca: Fibracem)	Un	Telequip	34,00	12	408,00
17	Fornecimento e instalação de painel de conexão (patch panel) 24 portas, Categoria 6 (marca: HellermanTyton P/N PP110C624)	Un	Telequip	970,00	6	5.820,00
18	Fornecimento e instalação de cabo UTP Categoria 6 para ambientes internos (Marca: HellermanTyton P/N HT LAN UTP 24 AWG 4P 6 CM)	m	Telequip	3,50	1220	4.270,00
19	Fornecimento e instalação de cabo de Manobra Categoria 6 com 1,5m (Marca: HellermanTyton P/N PC6BLU1.5 – SABHT)	Un	Telequip	35,00	64	2.240,00
21	Fornecimento e lançamento de cabo de Manobra Categoria 6 com 10m (Marca: Furukawa P/N 1852)	Un	Telequip	107,00	1	107,00
22	Fornecimento e instalação de conector RJ-45 fêmea (Jack) Categoria 6 (Marca: HellermanTyton P/N RJ 45FC6-X)	Un	Telequip	35,00	27	945,00
23	Fornecimento e instalação de Espelho de caixa 4x2" com encaixe para conector RJ-45 fêmea (marca: Daisa)	Un	Telequip	15,00	27	405,00
24	Fornecimento e instalação de eletroduto de PVC rígido soldável de 32mm com conexões (marca: Tigre)	m	Telequip	11,40	358	4.081,20
25	Fornecimento e instalação de eletroduto de PVC rígido soldável de 40mm com conexões (marca: Tigre)	m	Telequip	12,00	62	744,00
28	Fornecimento e instalação de eletroduto de aço galvanizado de 1" com conexões (marca: Daisa)	m	Telequip	24,00	24	576,00
31	Fornecimento e instalação de caixa de passagem em aço galvanizado, com tampa, 15 x 15 x 12 cm (marca: Cemar/Legrand)	Un	Telequip	50,00	6	300,00
35	Fornecimento e instalação de caixa de passagem em aço galvanizado, de sobrepor. 4x2" (marca: Daisa)	Un	Telequip	17,00	90	1.530,00
36	Confecção de caixa de passagem em alvenaria, com tampa em concreto armado e fundo com brita granítica	Un	Telequip	500,00	2	1.000,00

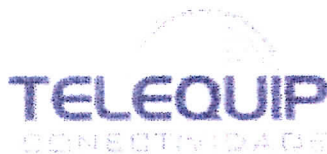
Telequip Telecomunicações e Equipamentos Ltda.

CNPJ: 70.306.477/0001-85 Inscrição Estadual: 20.070.060-0

R. Eng.º Antônio Lira, 1762 - Tirol, Natal, RN

+55 (84) 3234-8151 comercial@telequip.com.br

1581115



37	Certificação Metálica de Ponto de Rede Cat 6	Un	Telequip	25,00	27	675,00
38	Deslocamento para fornecimento e instalação de até 5 (cinco) câmeras e software de gerenciamento de CFTV na cidade de Belém/PA	Un	Telequip	2.671,67	5	13.358,35
Sub-Total de serviços (R\$):						118.439,11
Valor Global RS						436.089,11

(Quatrocentos e Trinta e Seis Mil, Oitenta e Nove Reais e Onze Centavos)

Declaração

Os itens serão entregues nas mesmas condições firmadas no CONTRATO TRT/CAD de nº 033/2014 e Processo TRT nº 99.543/2013 vinculado ao Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº. 18/2014, do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região firmado com a Telequip Telecomunicações e Equipamentos Ltda. Informamos ainda que os prazos de entrega, garantias e validade da proposta serão executados em conformidade com as condições descritas na **Contrato do Pregão nº. 18/2014 do TRT-21** e que no valor cotado estão inclusos todos os custos relacionados com materiais, remuneração, encargos sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto, assim como taxas, impostos, tributos, seguros, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre os mesmos.

Informações Bancárias: Banco do Brasil, Agência: 1533-4 e Conta: 9818-3

Natal/RN, 18 de junho de 2015.

Atenciosamente

Francisco Italo Pessoa Alves
Sócio – Administrador da Telequip
CPF: 838.853.314-20

158115



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

PROCESSO Nº 099.543/20123
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/14 (Sistema de Registro de Preços)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014

Aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2014, nas dependências da Administração Central, o Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, inscrito no CNPJ sob o nº 02.544.593/0001-82, com sede à Av. Capitão Mor Gouveia, 3104, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representado pela Ordenadora de Despesa, a Srª TAREJA CHRISTINA S. DE FREITAS MEDEIROS, inscrita no CPF sob o nº 388.878.044-72, portadora da Cédula de Identidade nº 338.334, expedida pela SSP/RN, no uso de suas atribuições, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, em face do Pregão Eletrônico nº . /2014, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: TELEQUIP TELECOMUNICAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 70.306.477/0001-85 e com Inscrição Estadual 20.070.060-0, com sede na Av. Nascimento de Castro, 1987 – Lagoa Nova – Natal/RN, neste ato representado por seu representante legal, Francisco Italo Pessoa Alves, Sócio Administrador, inscrito no CPF sob o nº 838.853.314-20, portador da Cédula de Identidade 938.262, expedida pelo SSP/RN, para fornecimento de equipamentos para ampliação do sistema de monitoramento de imagens de CFTV – Circuito Fechado de TV do TRT da 21ª Região, doravante denominada CONTRATADA, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520/2002, Decreto n. 7.892/2013 e nº 8.250/2014, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação futura de empresa especializada para a ampliação do sistema de monitoramento de imagens de CFTV – Circuito Fechado de TV do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, mediante fornecimento, instalação, configuração, treinamento e garantia de funcionamento de câmeras de CFTV e serviços de infra-estrutura de rede, cujas aquisições serão de acordo com a necessidade deste Tribunal Regional do Trabalho e dos órgãos participantes.

1.2 O fornecimento poderá ocorrer ainda nas demais localidades informadas pelos órgãos participantes, se houver.

1.3 Participam da presente Ata os seguintes Órgãos:

<p>Nome do ORGÃO PARTICIPANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO UASG: 80003 CNPJ nº Local de entrega: Travessa Dom Pedro I, 746 - Umarizal, Belém/PA Contato: José Lenildo Ventura/Tiago Alencar E-mail: josefenildo.andrade@trt8.jus.br ou tiago.silva@trt8.jus.br Telefone: (91) 4008-1720</p>
<p>Nome do ORGÃO PARTICIPANTE: 7 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE UASG: 160343 CNPJ nº Local de entrega: Rua Djalma Maranhão, 641 - Nova Descoberta - Natal/RN Contato: Nilton Cozar Bezerra Brito E-mail: safc.7becmb@hotmail.com Telefone: (84) 3344-1017</p>



1.4 Integra a presente Ata os seguintes anexos:
a) Termo de Referência e seus anexos;

158115



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

- b) Relação dos licitantes que aceitaram colar os materiais com preços iguais ao do licitante vencedor;
- c) Minuta do Contrato e do Termo de Garantia

2. DO CONTRATADO

2.1 O(s) fornecedor(es), o(s) preço(s), a(s) quantidade(s) para o Órgão Gerenciador e participantes e as especificações do(s) materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

Fornecedor: TELEQUIP TELECOMUNICAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 70.306.477/0001-85 **Inscrição Estadual: 20.070.060-0**
Endereço: Av. Nascimento do Castro, 1987 - Lagoa Nova - Natal/RN
Telefone/fax: (84)3234-8151 **E-mail: comercial@telequip.com.br**

ORGÃO GERENCIADOR: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
CNPJ: 02.544.593/0001-82
Local de entrega: Av. Capitão-Mor Gouveia, 1738 - Lagoa Nova - Natal/RN
Contato: Yonaldo Costa/Willian Marinho **E-mail: sesel@trt21.jus.br**
Telefone: (84) 4006-3172

GRUPO 1/ ITENS	MATERIAL/SERVIÇO	UN	ORGÃOS/QTDE			P/ UNIT. (R\$)
			TRT 21	TRT 8	7 BAT.	
1	Câmera de vídeo digital TIPO I, modelo P3364-VE, incluindo suporte e acessórios para fixação em poste e licença de vídeo analítico embarcado. P/N # 0484-001 + 5502-321 + 5017-611 + 0333-011	Und	40	50	20	6.200,00
2	Câmera de vídeo digital TIPO II, modelo M3004-V, incluindo suporte e acessórios para fixação em poste e licença de vídeo analítico embarcado. P/N # 0516-001 + 5503-911 + 5503-971 + 0333-011 + 0516-600	Und	30	40	20	2.300,00
3	Câmera de vídeo digital TIPO III, modelo P1354-E, incluindo suporte e acessórios para fixação em poste e licença de vídeo analítico embarcado. P/N # 0528-001 + 5504-701 + 0333-011	Und	25	35	20	6.500,00
4	Câmera de vídeo digital TIPO IV, modelo Q1602-E, incluindo suporte e acessórios para fixação em poste e licença de vídeo analítico embarcado. P/N # 0438-001 + 5504-701 + 0333-011	Und	20	30	10	7.250,00
5	Câmera de vídeo digital TIPO V, modelo Q6044-E, incluindo suporte e	Und		4	2	21.000,00



Pregão Eletrônico nº 018 / 14
Sistema de Registro de Preços



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

1589/15



	acessórios para fixação em poste. P/N # 0572-012 + 5017-671					
6	Câmera de vídeo digital TIPO VI, modelo M1114, incluindo suporte e acessórios para fixação em poste e licença de vídeo analítico embarcado. P/N # 0341-001 + 0333-011 + 0341-600	Und	5	5	4	3.500,00
7	Câmera de vídeo digital TIPO VII, modelo M1144-L, incluindo suporte e acessórios para fixação em poste e licença de vídeo analítico embarcado. P/N # 0436-001 + 0333-011 + 0436-600	Und	10	10	10	3.200,00
8	Câmera de vídeo digital TIPO VIII, modelo M3007-P, incluindo suporte e acessórios para fixação em poste e licença de vídeo analítico embarcado. P/N # 0543-001 + 0333-011 + 0543-600	Und	5	5	3	3.900,00
9	Licença base do Software de gerenciamento de vídeo de CFTV, marca Milestone, modelo XProtect Corporate (P/N XPCOBT + Y3XPCOBT)	Und	5	5	3	14.000,00
10	Licença de Sistema Operacional, Windows Server 2012 R2 Standard 64 Bits (P/N P73-06042)	Und	5	5	5	3.800,00
11	Licenciamento por câmera para Software de Gerenciamento de Vídeo de CFTV, marca Milestone, modelo XProtect Corporate licença para adicionar 1 câmera ao sistema (P/N XPCODL + Y3XPCODL)	Und	220	220	50	1.200,00
12	Configuração de Câmeras de vídeo	Und	81	81	50	87,28
13	Instalação e configuração de câmeras de vídeos	Und	139	139	100	449,00
14	Instalação e configuração do Software de Gerenciamento de Vídeo de CFTV	Und	5	5	4	9.900,00
15	Treinamento - Câmeras e Software de gerenciamento de vídeos de CFTV	Módulos	2	4	1	9.900,00
16	Fornecimento e instalação de guia de cabo horizontal para bastidor de 19" (marca: Fibracem)	m	40	40	30	34,00
17	Fornecimento e instalação de painel de conexão (patch panel) 24 portas, Categoria 6 (marca: HellermanTyton P/N PP110C624)	Und	10	10	10	970,00
18	Fornecimento e instalação de cabo UTP Categoria 6 para ambientes internos (Marca: HellermanTyton P/N HT LAN UTP 24 AWG 4P 6 CM)	m	3000	3000	1000	3,50
19	Fornecimento e instalação de cabo de Manobra Categoria 6 com 1,5m (Marca: HellermanTyton P/N PC6BLU1.5 - SABHT)	Und	100	100	100	35,00





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

158115



20	Fornecimento e lançamento de cabo de Manobra Categoria 6 com 5m (Marca: HallerManTyton PC6BLU5.0 – SABHT)	Und	20	20	20	75,60
21	Fornecimento e lançamento de cabo de Manobra Categoria 6 com 10m (Marca: Furukawa P/N 1852)	Und	15	15	15	107,00
22	Fornecimento e instalação de conector RJ-45 fêmea (Jack) Categoria 6 (Marca: HallerManTyton P/N RJ 45FC6-X)	Und	150	150	100	35,00
23	Fornecimento e instalação de Espelho de caixa 4x2" com encaixe para conector RJ-45 fêmea (marca: Daisa)	Und	150	150	100	15,00
24	Fornecimento e instalação de eletroduto de PVC rígido soldável de 32mm com conexões (marca: Tigre)	m	2000	2000	1000	11,40
25	Fornecimento e instalação de eletroduto de PVC rígido soldável de 40mm com conexões (marca: Tigre)	m	1200	1200	1000	12,00
26	Fornecimento e instalação de eletroduto de PVC rígido soldável de 50mm com conexões (marca: Tigre)	m	800	800	500	13,00
27	Fornecimento e instalação de eletroduto de PVC rígido soldável de 60mm com conexões (marca: Tigre)	m	400	400	300	15,00
28	Fornecimento e instalação de eletroduto de aço galvanizado de 1" com conexões (marca: Daisa)	m	400	400	300	24,00
29	Fornecimento e instalação de caixa de passagem em PVC rígido, com tampa, 20 x 20 x 12 cm (marca: Cemar/Legrand)	Und	70	70	50	40,00
30	Fornecimento e instalação de caixa de passagem em PVC rígido, com tampa, 15 x 15 x 12 cm (marca: Cemar/Legrand)	Und	70	70	50	39,00
31	Fornecimento e instalação de caixa de passagem em aço galvanizado, com tampa, 15 x 15 x 12 cm (marca: Cemar/Legrand)	Und	70	70	50	50,00
32	Fornecimento e instalação de caixa de passagem em aço galvanizado, com tampa, 20 x 20 x 12 cm (marca: Cemar/Legrand)	Und	70	70	50	50,00
33	Fornecimento e instalação de caixa de passagem em PVC rígido, de embutir, 4 x 4" (marca: Tigre)	Und	120	120	100	15,50
34	Fornecimento e instalação de caixa de passagem em PVC rígido, de embutir, 4 x 2" (marca: Cemar)	Und	150	150	100	13,00
35	Fornecimento e instalação de caixa de passagem em aço galvanizado, de sobrepor, 4x2" (marca: Daisa)	Und	120	120	100	17,00
36	Confeção de caixa de passagem em alvenaria, com tampa em concreto armado e fundo com brita granítica	Und	20	20	15	500,00



158115



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO



37	Certificação Metálica de Ponto de Rede Cat 6	Und	150	150	100	25,00
38	Deslocamento para fornecimento e instalação de até 5 (cinco) câmeras e software de gerenciamento de CFTV na cidade de Mossoró/RN	Und	6	12	5	2.671,67

3. DO CONTRATO E DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

3.1 A contratação com a empresa vencedora far-se-á por Termo do Contrato e Termo de Garantia, de acordo com o constante no Edital e seus anexos, proposta apresentada e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.1.1 O prazo de vigência do Contrato será contado a partir de sua assinatura, vigorando até a plena execução de seu objeto, assinalada pelo Recebimento Definitivo e pelo cumprimento das obrigações subsequentes por ambas as partes.

3.2 A CONTRATADA será convocada para assinar o Contrato e o Termo de Garantia e receber a Autorização de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez. A critério da Administração deste Regional, os documentos poderão ser encaminhados via sedex e/ou e-mail.

3.3 Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados da assinatura do Contrato, prestará a garantia no valor correspondente a 5% do valor total do Contrato, sendo liberada após o término da vigência do mesmo.

3.4 A garantia estipulada no item anterior poderá ser efetuada por qualquer uma das seguintes modalidades:

- I - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - Seguro-garantia;
- III - Fiança bancária.

3.5 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplimento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e providenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

3.6 Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida junto à Caixa Econômica Federal, em conta específica, sendo que esta será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º, do Art. 56, da Lei n.º 8.666/93.

3.7 Caso a empresa opte por Títulos da Dívida Pública, sua aceitação ficará vinculada à análise prévia por parte do CONTRATANTE.

3.8 Se a opção for pelo seguro-garantia a sua aceitação também ficará condicionada à análise prévia das condições gerais e que assegure a indenização imediata pelos prejuízos decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas em contrato, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.



158115



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

3.9 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

3.10 Havendo acréscimo ou supressão de serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, sempre, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

3.11 O atraso na prestação da garantia contratual ensejará a aplicação da penalidade prevista na letra "c", do sub-tópico 17.1.1.6 do Termo de Referência.

3.12 Os prazos para a execução do(s) item(ns) são os previstos no Tópico 9 do Termo de Referência.

3.12.1 O prazo de execução poderá ser alterado nos termos do parágrafo primeiro do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3.13 Os prazos mínimos e as condições de garantia dos serviços e equipamentos estão discriminados no tópico 14 do Termo de Referência – Anexo I desta Ata.

3.14 É facultado à Administração, quando a vencedora do certame não aceitar o instrumento contratual no prazo e condições estabelecidas, convidar as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação final, para, em igual prazo, comprovar os requisitos de habilitação e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

3.15 Respeitado, no que couber, o amplo direito de defesa, o contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art. 77 a 79 da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes formas:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – judicial, nos termos da legislação.

3.16 Na hipótese de rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região.

3.17 A não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, durante a vigência da Ata e do contrato, ensejará o cancelamento do registro e a rescisão do contrato, além da aplicação das penalidades previstas.

4. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

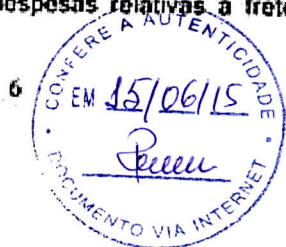
4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1 A CONTRATADA além das obrigações constantes do edital e do Termo de Referência, comprometa-se, durante a vigência do Registro a:

I – entregar os equipamentos/materiais e executar os serviços nos endereços de cada um dos locais citados nos Tópicos 7 e 8 do Termo de Referência e conforme a Ordem de Serviço emitida pela Seção de Segurança Institucional - SESEI;

II – responsabilizar-se por todas as despesas relativas a fretes para envio dos bens, inclusive nos casos de substituição;

[Handwritten mark]



Pregão Eletrônico nº 018 / 14
Sistema de Registro de Preços

158115



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

III – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV – aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões que se fizerem necessários, observando-se os parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

V – abster-se de contratar para atuarem no Contrato decorrente desta licitação, empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT da 21ª Região (art. 3º da Resolução nº 07/2005, com a nova redação que lhe foi dada pela Resolução nº 09/2005, do Conselho Nacional de Justiça);

4.1.2 É vedado à CONTRATADA colocar à disposição do CONTRATANTE, para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução Nº 156/2012 do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (ART. 4º RESOLUÇÃO 156/12 – CNJ).

4.1.3 Além das obrigações constantes da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA se obriga a realizar o objeto utilizando profissionais regularmente contratados e especializados, atendendo as exigências de experiência e formação convenionadas, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação das atividades, além de atender integralmente toda legislação que rege os negócios jurídicos contratados e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível. Obriga-se, também, a reembolsar o CONTRATANTE de todas as despesas que esta tiver decorrentes de:

- I – reconhecimento judicial da subsidiariedade trabalhista do CONTRATANTE no cumprimento das obrigações trabalhistas da CONTRATADA;
- II – reconhecimento judicial de solidariedade do CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previdenciárias da CONTRATADA;
- III – indenização, inclusive, a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, empregados ou não, quando da execução do Contrato.

4.1.4 A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do contrato.

4.1.5 A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços observando o disposto no Tópico 6 do Termo de Referência.

4.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.2.1 O CONTRATANTE além das obrigações constantes do edital e do Termo de Referência, compromete-se a:

- I) receber o objeto obedecendo ao disposto nos item 4.3 desta Ata;
- II) providenciar o pagamento no prazo e forma estabelecidos no item 5 desta Ata.

4.3 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1 O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93 e Item 16 do Termo de Referência.

4.3.2 Em caso de não conformidade ou descumprimento de alguma das obrigações contratuais, o CONTRATANTE deverá discriminar as irregularidades encontradas e providenciar a imediata comunicação dos fatos à CONTRATADA, que deverá saná-las no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar de sua ciência;

4.3.3 Os materiais e serviços só serão recebidos definitivamente após sanadas todas as não



Handwritten signature and initials



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

1581/15
PROTÓCOLO GERAL
Fls: 108

conformidades encontradas.

4.3.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pelas leis pertinentes ou pelo contrato.

4.4 DO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO

4.4.1 A execução das atividades contratuais será acompanhada pela unidade que solicitou o registro de preços, e em conformidade com o Tópico 15 do Termo de Referência.

5. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1 A medição dos serviços executados e o pagamento ocorrerão conforme Tópico 12 do Termo de Referência e obedecerá ao seguinte cronograma:

- a) 1ª Parcela - 100% (cem por cento) do valor orçado referente ao fornecimento e instalação dos materiais constantes do itens 9 e 10 do Anexo II do presente Contrato (Caderno de Especificações Técnicas);
- b) 2ª Parcela - 50% (cinquenta por cento) do valor orçado referente ao fornecimento e instalação dos materiais constantes do itens 1 a 8 do Anexo II do presente Contrato (Caderno de Especificações Técnicas);
- c) 3ª Parcela - correspondente aos valores remanescentes ainda não pagos, e após o recebimento definitivo previsto nos subitens 16.1.2.3 e 16.1.2.4.

5.2 O pagamento referente a cada medição será efetuado no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do termo de recebimento definitivo dos materiais/serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente. O valor correspondente será creditado em nome da CONTRATADA, através de Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Contrato.

5.3 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

5.4 Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social-cofins e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa nº 480, de 15/12/04, Lei nº 9.718, de 27/11/98, Lei Complementar 116/03 e Lei do município onde serão prestados os serviços (ISS), conforme o caso.

5.5 As empresas optantes pelo Simples Nacional não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados (exceto o ISS), conforme o disposto no inciso XI do art. 3º da Instrução Normativa nº 480, de 15/12/04, com a redação dada pela IN RFB n. 765, de 02/08/07, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, a declaração de que trata o artigo 4º da referida Instrução Normativa, com alterações promovidas pela IN/RFB n. 791, de 10/12/07, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

5.6 A CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas das Certidões relativas à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

5.7 O CONTRATANTE poderá verificar a situação do fornecedor através de consulta "on line", no SICAF, cujo resultado será impresso e juntado aos autos.

5.8 Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, de





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

acordo com a variação da Taxa de Referência - TR, pro rata die. Contudo, se o inadimplemento da obrigação for provocado pela CONTRATADA, por não cumprir as suas obrigações, o CONTRATANTE ficará desobrigado de promover tal atualização monetária.

6. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata do Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

6.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e/ou sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.5 As alterações serão procedidas mediante Termo Aditivo, que farão parte da Ata, como se nela estivessem transcritos.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV acima citados será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro ou do item registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

8.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos orçamentários a serem consignados a este Regional.

8.2 A dotação orçamentária dos órgãos participantes será informada nos respectivos processos, quando da aquisição.

9. **DA VIGÊNCIA**

9.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

10. **DAS PENALIDADES**

10.1 O Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades constantes do Tópico 17 do Termo de Referência, sem prejuízo das demais relacionadas no instrumento convocatório e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 12.846/2013.

10.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de serviço caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

10.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

10.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a julgo da Administração.

10.5 O TRT aplicará as penalidades previstas no Edital e no Termo de Referência e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

10.6 O valor da multa será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, o valor deverá ser descontado da garantia contratual ou ser recolhido pela CONTRATADA mediante GRU - Guia de Recolhimento da União. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

10.7 As penalidades serão registradas no SICAF e, conforme o caso, serão publicadas no site deste Regional e também no DOU - Diário oficial da União.

11. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao órgão gerenciador e órgãos participantes, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa indicada no respectivo Edital de Licitação.

11.2 A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TRT da 21ª Região e órgãos participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e seus anexos, e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

11.3 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante do TRT da 21ª Região e com a anuência do fornecedor poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, observando-se o disposto no item 13.3 do Edital.

11.4 As demais condições da contratação estão consignadas no Instrumento Convocatório e seus anexos.



1581/15



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

12. DO FORO

12.1 É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

TAREJA CHRISTINA S. DE FREITAS MEDEIROS
ORDENADORA DE DESPESA
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
CONTRATANTE

FRANCISCO ITALO PESSOAL ALVES
SOCIO ADMINISTRADOR
TELEQUIP TELECOMUNICAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATADA



1581/15



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

PROCESSO Nº 099.543/20123
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/14 (Sistema de Registro de Preços)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014

ANEXO "A" - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente peça tem por objeto a ampliação do sistema de monitoramento de imagens de CFTV – Circuito Fechado de TV do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, mediante fornecimento, instalação, configuração, treinamento e garantia de funcionamento de câmeras de CFTV e serviços de infraestrutura de rede inerente.

1.2. É parte integrante desta peça os seguintes Anexos:

- 1.2.1. Anexo I – Caderno de Especificações Técnicas;
- 1.2.2. Anexo II – Relação de câmeras atualmente instaladas no CJTMMF;
- 1.2.3. Anexo III – Planilha Orçamentária;

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O objeto da presente peça tem por justificativas:

2.1.1. A ampliação da capacidade de monitoramento do sistema de CFTV instalado nas dependências da sede do CONTRATANTE, garantindo-lhe a integridade física de magistrados, servidores, prestadores de serviços e jurisdicionados, bem como a preservação do patrimônio público, nos seguintes aspectos:

2.1.1.1. A instalação de câmeras em áreas desprovidas de monitoramento de imagens (pontos cegos) pelo Sistema de CFTV em operação;

2.1.1.2. A substituição de algumas câmeras do Sistema de CFTV por outras com maior definição de imagem;

2.1.1.3. A aquisição de câmeras com capacidade para visualização em modo noturno;

2.1.1.4. A substituição de algumas câmeras do Sistema de CFTV que estão inoperantes, tendo em vista a apresentação de defeitos de funcionamento, não mais cobertos por garantia;

2.1.1.5. O fornecimento de câmeras para reserva técnica, que possam substituir imediatamente equipamentos defeituosos, propiciando uma manutenção corretiva imediata em prol da segurança institucional;

2.1.1.6. A instalação de câmeras com áudio nas salas de audiência das Varas Trabalhistas da Capital;

2.1.1.7. A instalação de câmeras com áudio nas recepções das Varas Trabalhistas da Capital;

2.1.1.8. A instalação de câmeras com áudio nas salas das Turmas de Julgamento de segunda instância, bem como no Tribunal Pleno;

2.1.2. A ampliação da capacidade de monitoramento do sistema de CFTV instalado nas dependências do Fórum Trabalhista Desembargador Silvério Soares, na cidade de Mossoró/RN, garantindo-lhe a integridade física de magistrados, servidores, prestadores de serviços e jurisdicionados, bem como a preservação do patrimônio público;

2.1.3. A instalação de câmeras nas dependências da nova sede da Escola Judicial, na cidade de Natal/RN;

2.1.4. A majoração da capacidade de armazenamento para as imagens geradas e, conseqüentemente, maior período de retenção de imagens do sistema de CFTV instalado nas

[Handwritten mark]

12



Pregão Eletrônico nº 018 / 14
Sistema de Registro de Preços

1581/15



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

- dependências da sede do CONTRATANTE e no Fórum Desembargador Silvério Soares;
- 2.1.5. A substituição do software de gerenciamento de imagens por outro com capacidade para gravação simultânea de áudio e vídeo, bem como ao melhor gerenciamento das imagens retidas, que permita a expansão do período de retenção de imagens automaticamente;
- 2.1.6. Com relação à Resolução 103 do CSJT (Conselho Superior da Justiça do Trabalho), em consulta ao Catálogo de Materiais (CATMAT) do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no Portal Comprasnet, não encontramos itens sustentáveis ao objeto desta peça.

3. PROCESSO LICITATÓRIO

- 3.1. Tendo em vista a impossibilidade de precisar valores orçamentários disponíveis à aquisição objeto desta peça, o processo licitatório deverá ser na modalidade Pregão com Registro de Preços, com prazo de validade de 01 (um) ano, balizado na legislação em vigor;
- 3.2. Devido à diversidade dos componentes e serviços para a ampliação do sistema de monitoramento de imagem - CFTV, bem como a necessidade de total compatibilidade dos equipamentos, materiais e softwares, sugere-se que a aquisição seja feita em grupo, conforme discriminado abaixo:
 - 3.2.1. GRUPO 1: Fornecimento e instalação de câmeras e Software de Gerenciamento de Imagens de CFTV;
- 3.3. Tendo em vista que a presente peça não visa tão somente a ampliação e instalação isolada de câmeras, mas o funcionamento de todo um sistema de circuito fechado de TV, englobando equipamentos de informática e infraestrutura de rede, que devem ser integrados e configurados de forma a permitir o funcionamento perfeito do sistema, as câmeras de vídeo (itens 1 a 8) deverão ser, obrigatoriamente, de um mesmo fabricante;
- 3.4. Será facultada à Administração a contratação total ou parcial dos itens de cada GRUPO, mediante disponibilidade orçamentária.

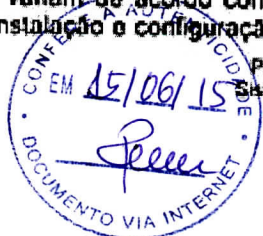
4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 4.1. As especificações técnicas dos materiais e serviços que serão fornecidos e instalados estão discriminadas no Anexo I - Caderno de Especificações Técnicas;

5. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

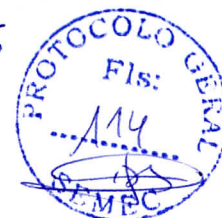
5.1. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 5.1.1. Poderão participar do certame empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto desta peça;
- 5.1.2. Para sua habilitação no processo licitatório a licitante deverá apresentar, dentro outras estabelecidas no respectivo edital:
 - 5.1.2.1. Cartidão do Registro e Quitação do CREA/RN ou do CREA cuja circunscrição a licitante esteja vinculada;
 - 5.1.2.2. Declaração que leve conhecimento prévio de todas as informações e das condições de prestação dos serviços, através de estudo e análise deste Termo de Referência, dos projetos, das especificações técnicas e dos demais dados pertinentes fornecidos pelo CONTRATANTE;
 - 5.1.2.3. Atestados de capacidade técnico-profissional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de equipamentos, software e prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto a ser licitado.
 - 5.1.2.3.1. Observando-se que os tipos de soluções digitais de monitoramento de imagens, bem como a complexidade de instalação destas, variam de acordo com o total de câmeras, considerar-se-á como compatível o fornecimento, instalação e configuração de sistemas digitais.



Handwritten signature and initials

1581/15



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

de monitoramento de imagens, com quantitativo mínimo de 35 (trinta e cinco) câmeras e software de gerenciamento de vídeo, em um ou mais contratos, desde que simultâneos.

5.1.2.3.2. A comprovação da capacidade técnico-profissional poderá ser feita por meio da apresentação de certidão de acervo técnico emitida pelo sistema CREA/CONFEA ou por atestado de capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que devidamente visado pelo CREA e acompanhado da respectiva ART - Anotações de Responsabilidade Técnica dos profissionais integrantes de seu quadro técnico permanente ou de profissionais indicados pela empresa licitante e que guardem vínculo com ela;

5.1.2.3.2.1. O vínculo entre o licitante e o(s) profissional(is) indicado(s) para a execução dos serviços objeto da licitação poderá ser comprovado por meio de CONTRATO firmado entre a licitante e o profissional, bem como pela apresentação de certidão emitida pelo sistema CREA/CONFEA, indicando o profissional como pertencente ao quadro de responsáveis técnicos da licitante.

5.1.2.3.2.2. A eventual substituição do profissional, responsável técnico pela elaboração dos serviços contratados, no caso de integrante do quadro técnico permanente ou indicado pela empresa licitante, deverá ser por outro de comprovada experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções contratuais ou legais cabíveis.

5.2. PROPOSTA

5.2.1. A licitante, na fase de classificação das propostas, deverá apresentar:

5.2.1.1. Oferta de preços conforme modelo de planilha orçamentária constante do Anexo III desta peça.

5.2.1.2. Preços unitário e total, por item, bem como o preço total por grupo, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos;

5.2.1.2.1. Em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário prevalecerá o segundo;

5.2.1.3. Oferta de preço com as despesas diretas e indiretas já inclusas, bem como quaisquer outros custos que incidam sobre o fornecimento do objeto ou prestação do serviço, tais como:

5.2.1.3.1. Tributos e taxas;

5.2.1.3.2. Salários, inclusive os adicionais devidos à execução dos serviços em horário extraordinário (sábados, domingos, feriados e horário noturno);

5.2.1.3.2.1. Deverá ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA o emprego de mão-de-obra em horários extraordinários para a execução de serviços que objetivem a recuperação de cronograma de execução ou por qualquer outra conveniência sua;

5.2.1.3.3. Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos;

5.2.1.3.4. Deslocamento e alimentação da pessoal;

5.2.1.3.5. Transporte de materiais, ferramentas e equipamentos;

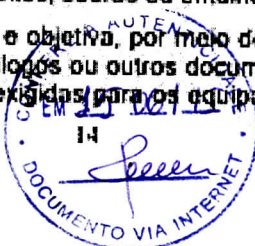
5.2.1.3.6. Frete e seguros;

5.2.1.3.7. Custos com embalagens e impressões de projetos e documentos;

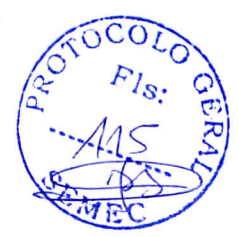
5.2.1.3.8. Aplicação, perda ou desperdício de insumos, mesmo que não discriminados especificamente nesta peça e nos seus anexos;

5.2.1.3.9. Limpeza e remoção de detritos, sobras ou entulho;

5.2.1.4. Comprovação, de forma clara e objetiva, por meio de manuais de operação, manuais de especificações técnicas, folders, catálogos ou outros documentos equivalentes emitidos pelo fabricante, das características técnicas exigidas para os equipamentos, componentes, materiais



158115



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

e softwares propostos;

5.2.1.4.1. Os manuais e demais documentos dos produtos ofertados devem ser redigidos, preferencialmente, no idioma português;

5.2.1.5. Comprovação de que a licença base do software de gerenciamento de imagens (item 9 do Anexo I - Caderno de Especificações Técnicas) é compatível com todos os modelos de câmeras a serem adquiridas (item 1 a 8 do Anexo I - Caderno de Especificações Técnicas), bem como com as câmeras atualmente em operação listadas no Anexo II desta peça, por meio de documentação emitida pelo desenvolvedor do software;

5.2.1.5.1. Caso o respectivo software seja desenvolvido pelo próprio fabricante das câmeras, não será necessária a apresentação deste documento;

5.2.2. O item 38 do Anexo I - Caderno de Especificações Técnicas compreende tão somente o efetivo custo de deslocamento, ao local definido no tópico 8.1.3 desta peça, dos materiais/equipamentos, ferramentas e da equipe técnica necessária da CONTRATADA, essenciais a efetivação dos serviços naquela localidade;

5.2.2.1. Cada deslocamento que a CONTRATADA realizar estará vinculada a uma Ordem de Serviço, necessária para instalação de até 5 (cinco) câmeras, incluído o Software de Gerenciamento de CFTV;

5.2.2.2. O custo de deslocamento se restringe as despesas com transporte, hospedagem, alimentação, carga e descarga necessários à mobilização e desmobilização dos materiais/equipamentos e mão de obra, que serão utilizados no local para a realização dos serviços;

5.2.3. Os equipamentos, componentes, materiais e software cotados deverão constar a marca, modelo e código do fabricante ou "part number", quando este último for aplicável;

5.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem documentos que comprovem, de forma inequívoca, o atendimento aos requisitos desta peça;

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar a execução total do objeto do contrato;

6.2. A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços correlatos se a subcontratação for aprovada prévia e expressamente pelo CONTRATANTE, sendo condição essencial para essa aprovação a comprovação de capacidade técnica da subcontratada para a sua realização, com o atendimento das mesmas condições previstas no tópico 5.1 - HABILITAÇÃO TÉCNICA desta peça;

6.3. Se autorizada a efetuar a subcontratação dos serviços correlatos, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

6.4. No caso de subcontratação parcial dos serviços, a empresa subcontratada deverá providenciar junto ao CREA/RN a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à corresponsabilidade técnica pelos serviços subcontratados, de conformidade com a legislação específica.

7. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1. Os materiais/equipamentos objeto desta peça deverão ser entregues nos locais de instalação, devendo ser agendado data e horário junto ao CONTRATANTE, por meio de sua Seção de Segurança Institucional - SESEI, pelo telefone (84) 4006-3160/3172;



Pregão Eletrônico nº 018/14
Sistema de Registro de Preços

et

1581/15



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

7.1.1. No caso dos serviços nas novas dependências da Escola Judicial, os materiais/equipamentos poderão ser entregues na sede do CONTRATANTE, conforme endereço informado no tópico 8.1.1;

7.2. Todos os materiais/equipamentos objeto desta peça deverão ser novos (sem uso), em suas embalagens originais, acompanhados de suas respectivas notas fiscais de compra, manuais de operação e, quando for o caso, dos documentos que comprovem regular processo de importação;

8. LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os materiais/equipamentos e os serviços objeto desta peça serão instalados/executados nos seguintes locais:

8.1.1. Na sede do CONTRATANTE, localizada no Complexo Judiciário Trabalhista Ministro Francisco Fausto, Av. Capitão-Mor Gouveia, 1738 – Lagoa Nova – CEP: 59063-400 – Natal/RN;

8.1.2. Nas novas instalações da Escola Judicial, na cidade de Natal/RN, nos locais determinados pela Fiscalização do CONTRATANTE;

8.1.3. No Fórum Trabalhista Desembargador Silvério Soares, localizado na Alameda das Carnaubeiras, 833, bairro Presidente Costa e Silva - Mossorô-RN, CEP 59625-410;

8.2. Durante a vigência da ATA de Registros de Preços, o CONTRATANTE poderá locar e/ou construir edificações que poderão necessitar dos fornecimentos e/ou serviços objetos desta peça, cuja CONTRATADA ficará obrigada ao cumprimento das obrigações contratuais nos novos endereços, desde que restrito aos municípios informados;

8.3. Para realização dos serviços fora do horário de expediente do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá solicitar, por escrito, autorização de acesso à Seção de Segurança Institucional - SESEI;

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo total para entrega dos equipamentos, materiais e execução dos serviços será de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE, por meio da Seção de Segurança Institucional - SESEI, subdividido da seguinte forma:

9.1.1. Para fornecimento e instalação dos materiais constantes dos itens 9 e 10 do Anexo I - Caderno de Especificações Técnicas desta peça: prazo de 20 (vinte) dias;

9.1.2. Para fornecimento e instalação dos materiais constantes dos itens 1 a 8 do Anexo I - Caderno de Especificações Técnicas desta peça: prazo de 60 (sessenta) dias;

9.1.3. Para o período de teste operacional do sistema: prazo de 30 (trinta) dias, a partir da conclusão do fornecimento e instalação dos materiais conforme tópico 9.1.2 desta peça;

9.1.4. Para realização do treinamento previsto no item 15 do Anexo I - Caderno de Especificações Técnicas: prazo de 30 (trinta) dias, a partir da conclusão do fornecimento e instalação dos materiais conforme tópico 9.1.2 desta peça;

9.2. Os prazos definidos neste tópico consideram o deslocamento da CONTRATADA ao local definido no tópico 8.1.3 desta peça.

9.3. Em relação aos itens 11 a 37 do Anexo I - Caderno de Especificações Técnicas, tendo em vista que deverão fazer parte da Ordem de Serviço prevista no tópico 9.1, para fornecimento e instalação dos materiais constantes dos itens 1 a 8, os prazos de execução também estão incluídos no período especificado no tópico 9.1.2 desta peça.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



158115



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos em razão do fornecimento e execução dos serviços objeto do contrato; deslocamento e alimentação de pessoal; transporte de equipamentos e materiais, fretos, seguros, custos com embalagens e impressões, entre outros;

10.1.2. Executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes, atendendo as diretrizes constantes do Projeto Executivo fornecido quando da contratação e das especificações técnicas definidas nesta peça e em sua proposta;

10.1.3. Fornecer equipamentos, materiais, softwares e demais componentes do sistema de acordo com as especificações técnicas determinadas;

10.1.4. Fornecer a seus empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como todos os produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção do local de trabalho durante a execução dos serviços;

10.1.5. Manter os locais de trabalho em ordem e retirar, diariamente, às suas expensas, todo o entulho gerado durante a execução dos serviços;

10.1.6. Proceder com a recomposição de forros, paredes, pisos, dentre outros, devendo restabelecer a condição inicial do ambiente, em relação às cores, modelos e formas;

10.1.7. Manter seus empregados nas dependências do CONTRATANTE portando crachá de identificação e, preferencialmente, fardados, ou com vestimentas composta de calça comprida e camisa ou bata com mangas;

10.1.8. Manter a disciplina entre os seus empregados, fazendo-os cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança contra riscos de acidentes e restringindo sua circulação à área de execução dos serviços;

10.1.9. Fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletiva, responsabilizando-se pelo uso adequado junto aos seus empregados;

10.1.10. Afastar imediatamente dos locais de realização dos serviços qualquer funcionário seu, cuja substituição tenha sido motivadamente solicitada pelo CONTRATANTE;

10.1.11. Manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente, buscando cumprir os prazos definidos;

10.1.12. Executar os serviços observando as normas trabalhistas e convenções coletivas, nos dias e horários estabelecidos pela fiscalização do CONTRATANTE, inclusive sábados, domingos, feriados e em horários noturnos, de forma a minimizar o prejuízo dos trabalhos desenvolvidos nos prédios e setores onde serão realizados esses serviços;

10.1.13. Corrigir os defeitos de execução apontados pelo CONTRATANTE;

10.1.14. Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento em função dos serviços que serão executados, inclusive após o encerramento do contrato;

10.1.15. Elaborar, ao final dos serviços, projetos "AS BUILT", acompanhados de todas as especificações técnicas, manuais, softwares e licenças de uso;

10.1.16. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

10.1.17. Manter os equipamentos e demais componentes do sistema em condições perfeitas de funcionamento, prestando garantia e assistência técnica nas condições estabelecidas nesta peça;

10.1.18. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, ou das subcontratadas, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



Pregão Eletrônico nº 018 / 14
Sistema de Registro de Preços

✓



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

158115
PROTÓCOLO GERAL
FIS: 118

- 10.1.19. Informar na nota fiscal o número de série dos equipamentos fornecidos;
- 10.1.20. Apresentar o cronograma detalhado de entrega dos materiais e execução de serviços, contendo todos os itens da planilha orçamentária;
- 10.1.20.1. O prazo máximo para a apresentação deste documento é de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço emitido pela Seção de Segurança Institucional - SESEI;
- 10.1.21. Submeter ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início dos trabalhos, a relação dos empregados (nome, RG e qualificação) que prestarão os serviços, devendo promover, de imediato, a substituição daqueles que não forem aceitos;
- 10.1.22. Designar profissional responsável pela execução dos serviços, detentor de acervo técnico comprovado por meio de atestado de aptidão emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual tenha prestado serviço compatível com o objeto desta licitação, em quantidade e característica;
- 10.1.22.1. Os atestados deverão obrigatoriamente ser registrados no CREA;
- 10.1.22.2. O profissional que efetivamente atuar na execução dos serviços deverá ser o mesmo indicado na fase licitatória como detentor do acervo técnico exigido ou outro que possua as mesmas condições previstas nesta peça;
- 10.1.22.3. A substituição do responsável técnico deverá ser requerida pela CONTRATADA e será objeto de análise pela fiscalização do CONTRATANTE;
- 10.1.23. Registrar devidamente as atividades profissionais relacionadas com a execução dos serviços (Anotações de Responsabilidade Técnica - ART) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/RN;
- 10.1.24. Ministrará treinamento para capacitar os servidores indicados pelo CONTRATANTE a operarem com precisão os equipamentos e softwares integrantes do sistema de CFTV, conforme condições constantes no Anexo I - Caderno de Especificações Técnicas desta peça;
- 10.1.24.1. O instrutor responsável pelo treinamento deverá, comprovadamente, ser qualificado pelo fabricante do software de gerenciamento de imagens;
- 10.1.24.2. As despesas com deslocamentos e alimentação dos instrutores ficarão a cargo da CONTRATADA;
- 10.1.24.3. O treinamento deverá ser realizado durante o horário de expediente do CONTRATANTE, das 8h às 17h;
- 10.2. A instalação dos materiais/equipamentos objeto desta peça não poderão causar interferências que prejudiquem o funcionamento de sistemas de comunicação, telefonia e elétrico já existentes na sede do CONTRATANTE;
- 10.3. Na execução dos serviços deverão ser observadas as normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, em especial:
- 10.3.1. ANSITIAVEIA 568-B.1 - Requisitos genéricos para um sistema de cabeamento estruturado;
- 10.3.2. ANSITIAVEIA 568-B.2 - Componentes para cabeamento par trançado;
- 10.3.3. ANSITIAVEIA 569-A - Caminhos e espaços de telecomunicações para rede interna estruturada;
- 10.3.4. NBR 14565 - Procedimentos básicos para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada;
- 10.3.5. NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- 10.3.6. Manual de Obras Públicas - Edificações - Práticas do SEAP;
- 10.4. Toda a mão-de-obra será fornecida pela CONTRATADA e deverá ser devidamente

10/2

13
15/06/15
Peem
DOCUMENTO VIA INTERNET

Pregão Eletrônico nº 018 / 14
Sistema de Registro de Preços



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

158115



qualificada para a execução dos trabalhos;

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do CONTRATANTE, além de outras não previstas nesta peça e que por lei lhe couberem:

11.1.1. Designar, em conformidade com o disposto no Art. 67 da Lei de Licitações e Contratos, os representantes responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços, sem prejuízo da total responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou para com terceiros;

11.1.2. Fornecer Projeto Executivo quando da contratação, necessário à instalação dos materiais/equipamentos, com as quantidades e especificações necessárias;

11.1.3. Prestar informações técnicas e esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados;

11.1.4. Disponibilizar sala de treinamento, com estações de trabalho e projetor multimídia, para a realização do treinamento previsto no item 15 do Anexo I - Caderno de Especificações Técnicas desta peça;

11.1.5. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto e dos serviços de assistência técnica desta peça, inclusive permitindo o acesso dos técnicos do CONTRATANTE em suas dependências, desde que em conformidade com os procedimentos internos de segurança;

11.1.6. Zelar pela conservação dos equipamentos e software instalados, não permitindo o manuseio por pessoas não autorizadas;

11.1.7. Manter os equipamentos em locais adequados à instalação e ao bom funcionamento, de acordo com as recomendações do fabricante;

11.1.8. Receber os materiais/equipamentos e serviços executados provisoriamente e definitivamente, mediante termo circunstanciado e em conformidade com a legislação;

11.1.9. Atestar as notas fiscais ou faturas da CONTRATADA;

11.1.10. Efetuar o pagamento da fatura no prazo estipulado nos termos do contrato;

12. MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

12.1. Somente poderão ser considerados, para efeito de medição e pagamento, as parcelas dos serviços efetivamente executadas pela CONTRATADA e aprovadas pela fiscalização do CONTRATANTE, respeitada a correspondência com os projetos, especificações técnicas e demais elementos constantes desta peça e da proposta;

12.2. O pagamento será processado por meio de ordem bancária após apresentada para atestação a nota fiscal/fatura, respeitando-se as condições previstas nesta peça e no edital, assim como a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme tópico 16 - RECEBIMENTO;

12.3. A medição dos serviços será realizada pelo CONTRATANTE, obedecendo ao Prazo de Execução estabelecido no tópico 9 desta peça, e o seguinte cronograma:

12.3.1. 1ª PARCELA: 100% (cem por cento) do valor orçado referente ao fornecimento e instalação dos materiais constantes dos itens 9 e 10, do Anexo I - Caderno de Especificações Técnicas desta peça;

12.3.2. 2ª PARCELA: 50% (cinquenta por cento) do valor orçado referente ao fornecimento e instalação dos materiais constantes dos itens de 1 a 8, do Anexo I - Caderno de Especificações Técnicas desta peça;



Pregão Eletrônico nº 018/14
Sistema de Registro de Preços

158115
PROTOCOLO GERAL
Fls: 120



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

- 12.3.3. 3ª PARCELA: correspondente aos valores remanescentes ainda não pagos, e após o Recebimento Definitivo previsto nos tópicos 16.1.2.3 e 16.1.2.4 desta peça;
- 12.4. A medição deverá ser elaborada de acordo com as informações coletadas no próprio local da execução dos serviços e, quando necessário, com as informações de projetos, de detalhes construtivos ou de outros meios de orientação disponibilizados pelo CONTRATANTE;
- 12.5. A discriminação e quantificação dos serviços considerados na medição, inclusive a utilização de unidades de medidas, deverão respeitar rigorosamente o caderno de especificações técnicas e a planilha orçamentária anexas nesta peça;
- 12.6. Somente será encaminhada para pagamento a Nota Fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA com base na medição de serviços aprovados pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

13. SUPORTE TÉCNICO

- 13.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone ou e-mail que registre os Chamados Técnicos efetuados pelo CONTRATANTE, provenientes de irregularidades do sistema e equipamentos instalados;
- 13.2. O atendimento dos Chamados Técnicos deverá ser realizado no local onde se encontram instalados os equipamentos, componentes, materiais ou software adquiridos;
- 13.3. O atendimento dos Chamados Técnicos deverá ser disponibilizado durante 12 (doze) horas por dia, das 8 às 20h, 7 (sete) dias por semana;
- 13.4. O prazo máximo para o início do atendimento dos Chamados Técnicos, fazendo-se o pré-diagnóstico do problema, será de 4 (quatro) horas, contadas a partir do seu registro;
- 13.5. O tempo de solução, implicando o retorno do sistema ou equipamento ao seu perfeito estado de funcionamento, será de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após o registro do Chamado Técnico;
- 13.6. Caso não seja possível reparar o equipamento ou componente defeituoso no prazo exigido, a CONTRATADA deverá substituí-lo imediatamente por outro, igual ou superior, para que o sistema volte a funcionar em sua plenitude;
- 13.7. A CONTRATADA terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da data da retirada do equipamento, para concluir o reparo e reinstalá-lo, ou substituí-lo definitivamente por outro equipamento novo, do mesmo modelo ou superior;
- 13.8. Todas as despesas para a substituição, como transporte, frete e seguro, bem como a retirada e entrega dos equipamentos, será a expensas da CONTRATADA;
- 13.9. O equipamento colocado temporariamente em substituição deve estar em perfeitas condições de funcionamento;

14. GARANTIA

- 14.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia de instalação das câmeras e licença de Software de Gerenciamento de Imagens de CFTV pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo;
 - 14.1.1. Caso algum equipamento fornecido não disponha de garantia padrão de 36 (trinta e seis) meses, deverá ser apresentada a comprovação da aquisição do serviço de extensão de garantia diretamente do fabricante;
- 14.2. A garantia deverá ser integral, devendo cobrir qualquer defeito de fabricação e instalação dos equipamentos, componentes ou programas do sistema adquirido, quando em condições normais de uso;
- 14.3. Durante o período da garantia, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir,

CONFERE A AUTENTICIDADE
EM 15/06/15
DOCUMENTO VIA INTERNET
Pereira

1581/15



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

remover, reconstruir, substituir ou reinstalar, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais, equipamentos e softwares empregados.

14.4. Para o item 9 - Licença base do Software de Gerenciamento de Vídeo de CFTV e item 10 - Licença de Sistema Operacional do Anexo I - Caderno de Especificações Técnicas desta peça, durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar, sem ônus para o CONTRATANTE, todas as atualizações, correções de segurança ou quaisquer outras melhorias disponibilizadas pelo fabricante, para a versão dos softwares fornecidos;

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização dos serviços contratados será realizada pelo CONTRATANTE, que designará o gestor do contrato e seu substituto, ambos da Seção de Segurança Institucional, que será responsável pela emissão de ordem de serviço, encaminhamento de faturas para pagamento, dentre outras atividade de gestão, além de intermediar a comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA;

15.1.1. A fiscalização também terá o apoio técnico de um servidor da Secretaria de Tecnologia da Informação - STI e outro do Serviço de Engenharia e Arquitetura do CONTRATANTE, que também serão responsáveis pelo acompanhamento dos serviços realizados e verificação das especificações;

15.1.2. Os fiscais técnicos darão subsídios ao gestor do contrato para tomada de decisão em relação à condução dos serviços, liberação de pagamentos, recebimentos provisório e definitivo e emissão de pareceres solicitados pelo gestor;

16. RECEBIMENTO

16.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei no 8.666/93, os materiais/equipamentos, bem como os serviços executados, serão recebidos, mediante termo circunstanciado;

16.1.1. PROVISORIAMENTE:

16.1.1.1. Em até 5 (cinco) dias úteis, após o fornecimento e instalação dos materiais previstos no tópico 9.1.1, desde que verificado o seu funcionamento e o atendimento das exigências estabelecidas nesta peça;

16.1.1.2. Em até 5 (cinco) dias úteis, após o fornecimento e instalação dos materiais previstos no tópico 9.1.2, desde que verificado o seu funcionamento e o atendimento das exigências estabelecidas nesta peça;

16.1.1.3. Em até 5 (cinco) dias úteis, após os testes operacionais previstos no tópico 9.1.3, desde que constatado sua operabilidade plena;

16.1.1.4. Em até 5 (cinco) dias úteis, após a realização dos dois módulos de treinamento, conforme previsto no item 15 do Anexo I - Caderno de Especificações Técnicas desta peça;

16.1.2. DEFINITIVAMENTE:

16.1.2.1. Em até 3 (três) dias úteis, após o Recebimento Provisório previsto no tópico 16.1.1.1 desta peça;

16.1.2.2. Em até 3 (três) dias úteis, após o Recebimento Provisório previsto no tópico 16.1.1.2 desta peça;

16.1.2.3. Em até 3 (três) dias úteis, após o Recebimento Provisório previsto no tópico 16.1.1.3 desta peça;

16.1.2.4. Em até 3 (três) dias úteis, após o Recebimento Provisório previsto no tópico 16.1.1.4 desta peça;



158115



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

16.2. Em caso de não conformidade ou descumprimento de alguma das obrigações contratuais, o CONTRATANTE deverá discriminar as irregularidades encontradas e providenciar a imediata comunicação dos fatos à CONTRATADA, que deverá saná-las no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar de sua ciência;

16.3. Os materiais e serviços só serão recebidos definitivamente após sanadas todas as não conformidades encontradas.

17. SANÇÕES

17.1. Pela inexecução total ou parcial, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto desta peça, além das demais penalidades previstas na legislação pertinente, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, garantida a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades serão aplicadas, cumulativamente ou não:

17.1.1. Multa, nos seguintes termos:

17.1.1.1. Pelo atraso no fornecimento e instalação dos serviços, de acordo com o tópico 9 - PRAZO DE EXECUÇÃO, em relação ao prazo estipulado: 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato, por dia decorrido, até o limite de 3% (três por cento);

17.1.1.1.1. O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Administração;

17.1.1.2. Pelo não cumprimento do prazo para o início do atendimento do Chamado Técnico, a contar do seu registro: 0,1% (zero vírgula um por cento) por hora excedente, até o limite de 3%, sobre o valor total do contrato;

17.1.1.3. Pelo não cumprimento do prazo máximo de solução do problema, a contar do registro do Chamado Técnico: 0,1% (zero vírgula um por cento) por hora excedente, até o limite de 3% (três por cento), sobre o valor total do contrato;

17.1.1.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, caso esta possa ser individualizada e desde que não prejudique o aproveitamento da parcela executada;

17.1.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 8.666/93 ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: até 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento, que será dobrada em caso de reincidência;

17.1.1.6. Pelo não cumprimento do prazo máximo para prestação da garantia contratual estabelecido no contrato: 0,07 % (sete centésimos por cento) por dia excedente, até o limite de 2% (dois por cento), sobre o valor global do contrato;

SESEI, 02/05/2014

Yonaldo C. E. Costa
Chefe da SESEI



1581/15



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

ANEXO I

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GRUPO 1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMAGENS DE CFTV

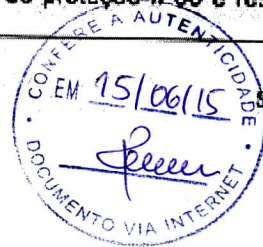
ITEM 1 - Câmera de vídeo digital TIPO I

Descrição: Câmera de vídeo digital (IP); tipo dome fixa com suporte a áudio; Para conexão direta à rede de dados (Ethernet); Resolução mínima de imagem HDTV 720p ou de 1 megapixel; Apropriada para ambientes internos.

Especificações técnicas mínimas:

- Câmera de segurança do tipo IP, com saída UTP para conexão em rede Ethernet 100BASE-TX conector RJ-45; Equipada com sensor de imagem de CMOS ou CCD de 1/4 de polegada ou maior; Varredura progressiva; Lente varifocal DC de no mínimo 3,3 a 12 mm, ângulo de visualização de pelo menos 80°; Filtro de corte de infravermelho automático; Auto-íris, com montagem tipo "CS"; Não serão aceitas soluções que utilizem conversor IP externo;
- Deve possuir resolução mínima de 1280x960 (1MP) ou HDTV 720p (1280x720) e sensibilidade à luz mínima igual ou inferior 0,2 lux em modo colorido e 0,03 lux em modo PB, com F1.2;
- Deve possuir o recurso de regulação remota de zoom e também de foco;
- Deve implementar os formatos de compressão de vídeo H.264 (Baseline e Main profile) e M-JPEG e permitir a transmissão de pelo menos 2 fluxos independentes de vídeo H.264 em resolução HDTV 720p (1280x720), configuráveis de forma independente à máxima taxa de frames (30 fps) cada um;
- Deve possibilitar compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo e utilizar Wide Dynamic Range para captura de cena com contraste de iluminação;
- Deve possuir funcionalidade de PTZ digital com posições pré-definidas e ronda eletrônica;
- Deve possuir largura de banda configurável (Constant Bit Rate e Variable Bit Rate);
- Deve possuir protocolos: RTP, UDP, TCP, IP, HTTP, HTTPS, SSL, IGMP, SNMP, SMTP, DNS, CIFS, SMB e IEEE802.1x;
- A câmera deve permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af sem uso de equipamentos adicionais;
- Deve ser fornecida com capacidade embarcada para espelhamento de imagem;
- Deve ser fornecida com capacidade instalada para alarmar em caso de violação da câmera;
- Deve possuir a capacidade de alarmar caso uma pessoa ou objeto atravessasse uma linha imaginária configurada pelo usuário na cena monitorada sem necessitar de servidor externo de vídeo analítico;
- Deve possibilitar rotacionar a imagem em 0°, 90°, 180° e 270°;
- Deve possuir capacidade de armazenamento local através de SD/MicroSD card, compact Flash ou USB memory card;
- Deve ser fornecida com capacidade instalada para conectar-se a sistema amplificador de áudio permitindo a comunicação bidirecional e possuir entrada para microfone e saída (line out) de áudio de do tipo 3,5 mm;
- Deve ser fornecida com capacidade instalada para transportar áudio;
- Deve possuir, no mínimo, 1 entrada e 1 saída de alarme;
- Deve vir acompanhada com caixa de proteção do tipo dome fumê ou transparente para proteger totalmente a câmera, com grau de proteção IP66 e resistente a impactos com grau de proteção IK10;

23



Pregão Eletrônico nº 018 / 14
Sistema de Registro de Preços



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

158115



- Deve vir equipada com todos os acessórios necessários para fixação em postes e paredes;
- A caixa de proteção, bem como seus acessórios, deverão ser do mesmo fabricante da câmera ou homologado por ele;
- Deve possibilitar operação a temperaturas até 50°C.
- Deve possuir certificação FCC.

ITEM 2 - Câmera de vídeo digital TIPO II

Descrição: Câmera de vídeo digital (IP); Tipo dome fixa; Anti-vândalica; Para conexão direta à rede de dados (Ethernet); Resolução mínima de imagem HDTV 720p ou de 1 megapixel; Adequada para ambientes internos.

Especificações técnicas mínimas:

- Câmera de segurança do tipo IP com saída UTP para conexão em rede Ethernet 100BASE-TX conector RJ-45; Equipada com sensor de imagem CMOS ou CCD com no mínimo 1/4 polegadas; Varredura progressiva; Lente fixa entre 2 e 4mm; Não serão aceitas soluções que utilizem conversor IP externo;
- Deve possuir resolução mínima HDTV 720p (1280x720) e sensibilidade à luz mínima igual ou inferior 1,6 lux em F2.8;
- Deve permitir os seguintes ajustes manuais da câmera: na posição horizontal (Pan) de 170°; na vertical (Tilt) de 90°; e rotação de 320°;
- Deve implementar os formatos de compressão de vídeo H.264, na taxa máxima de quadros 30fps; Deve permitir streaming em formato M-JPEG;
- Deve possibilitar compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo e utilizar Wide Dynamic Range para captura de cena com contraste de iluminação;
- Deve possuir largura de banda configurável (Constant Bit Rate e Variable Bit Rate);
- Deve possuir protocolos: RTP, UDP, TCP, IP, HTTP, HTTPS, SSL, IGMP, SNMP, SMTP, DNS, CIFS, SMB e IEEE802.1x;
- A câmera deve permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af, sem uso de equipamentos adicionais;
- Deve ser fornecida com capacidade embarcada para espelhamento de imagem;
- Deve ser fornecida com capacidade instalada para alarmar em caso de violação da câmera;
- Deve possuir a capacidade de alarmar caso uma pessoa ou objeto atravessasse uma linha imaginária configurada pelo usuário na cena monitorada sem necessitar de servidor externo de vídeo analítico;
- Deve possibilitar rotacionar a imagem em 0°, 90°, 180° e 270°;
- Deve possuir capacidade de armazenamento local através de SD/MicroSD card, compact Flash ou USB memory card;
- Deve conter caixa de proteção do tipo dome fumê ou transparente com grau de resistência a impacto IK08;
- Deve vir equipada com todos os acessórios necessários para fixação em postes e paredes;
- A caixa de proteção, bem como seus acessórios, deverão ser do mesmo fabricante da câmera ou homologado por ele;
- Deve possibilitar operação a temperaturas até 45°C.
- Deve possuir certificação FCC.

ITEM 3 - Câmera de vídeo digital TIPO III

Descrição: Câmera de vídeo digital (IP) fixa; Com recurso de visibilidade Dia & Noite; Para conexão direta à rede de dados (Ethernet); Adequada para ambientes externos.



1581/15



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

Especificações técnicas mínimas:

- Câmera de segurança do tipo IP com saída UTP para conexão em rede Ethernet 100BASE-TX conector RJ-45; equipada com sensor de imagem CMOS ou CCD com no mínimo 1/3 polegadas; Varredura progressiva; Lente varifocal DC de no mínimo 2,8 a 8 mm; Ângulo de visualização de pelo menos 80°; Filtro de corte de infravermelho automático; Auto-iris, com montagem tipo "CS"; Não serão aceitas soluções que utilizem conversor IP externo;
- Deve possuir resolução mínima de 1280 x 960 pixels e sensibilidade à luz mínima igual ou inferior 0,2 lux em modo colorido e 0,02 lux em modo PB, com F1.2;
- Deve possuir o recurso de regulagem remota de foco;
- Deve implementar os formatos de compressão de vídeo H.264 (Baseline e Main profile) e M-JPEG e permitir a transmissão de pelo menos 2 fluxos independentes de vídeo H.264 em resolução SVGA, configuráveis de forma independente à máxima taxa de frames (30 fps);
- Deve possibilitar compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo e utilizar Wide Dynamic Range para captura de cena com contraste de iluminação;
- Deve permitir regular o tempo do obturador entre 1/29000s e 2s;
- Deve possuir largura de banda configurável (Constant Bit Rate e Variable Bit Rate);
- Deve possuir protocolos: RTP, UDP, TCP, IP, HTTP, HTTPS, SSL, IGMP, SNMP, SMTP, DNS, CIFS, SMB e IEEE802.1x;
- A câmera deve permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af sem uso de equipamentos adicionais;
- Deve ser fornecida com capacidade embarcada para espelhamento de imagem;
- Deve ser fornecida com capacidade instalada para alarmar em caso de violação da câmera;
- Deve possuir a capacidade de alarmar caso uma pessoa ou objeto atravesse uma linha imaginária configurada pelo usuário na cena monitorada sem necessitar de servidor externo de vídeo analítico;
- Deve possuir capacidade de armazenamento local através de SD/MicroSD card, compact Flash ou USB memory card;
- Deve possuir, no mínimo, 1 entrada e 1 saída de alarme e possuir porta RS-485/422;
- Deve conter caixa de proteção que deve proteger totalmente a câmera da chuva, poeira, umidade e altas temperaturas, com grau de proteção IP66 e resistente a impacto com grau de proteção IK10;
- Deve vir equipada com todos os acessórios necessários para fixação em postes e paredes;
- A caixa de proteção, bem como seus acessórios, deverão ser do mesmo fabricante da câmera ou homologado por ele;
- Deve possibilitar operação em temperaturas até 50°C;
- Deve possuir certificação FCC;

ITEM 4 - Câmera de vídeo digital TIPO IV

Descrição: Câmera de vídeo digital (IP) fixa; Com capacidade para visualização noturna; Para conexão direta à rede de dados (Ethernet); Adequada para ambientes externos.

Especificações técnicas mínimas:

- Câmera de segurança do tipo IP com saída UTP para conexão em rede Ethernet 100BASE-TX conector RJ-45; Equipada com sensor de imagem do tipo CMOS ou CCD; Varredura progressiva; Lente varifocal DC de no mínimo 2,8 a 8 mm, ângulo mínimo de visualização de 80°; Auto-iris, com montagem tipo "CS". Não serão aceitas soluções que utilizem conversor IP externo;
- Deve possuir resolução mínima de 720x480 pixels e sensibilidade à luz igual ou inferior a 0,06 lux em modo colorido e 0,009 lux em modo PB, F1.2;



✍



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

1581/15
PROTÓCOLO GERAL
Fls: 126

- Deve implementar os formatos de compressão de vídeo H.264 e M-JPEG, permitindo a transmissão de pelo menos 3 fluxos independentes de vídeo H.264 na máxima resolução (720X480 pixels), à máxima taxa de frames de 30 fps;
- Deve possuir o recurso de regulação remota de foco;
- Deve possibilitar compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo e utilizar Wide Dynamic Range para captura de cena com contraste de iluminação;
- Deve suportar o uso protocolos: RTP, UDP, TCP, IP, HTTP, HTTPS, SSL, IGMP, SNMP, SMTP, DNS, CIFS, SMB e IEEE802.1x;
- A câmera deve oferecer suporte a Multicast, Multi-Unicast, Variable Bit Rate e Constant Bit Rate;
- A câmera deve permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af sem uso de equipamentos adicionais;
- Deve possuir a capacidade de alarmar caso uma pessoa ou objeto atravessasse uma linha imaginária configurada pelo usuário na cena monitorada sem necessitar de servidor externo de vídeo analítico;
- Deve possuir capacidade instalada de detectar movimentos e também de alarmar em caso de violação da câmera;
- Deve ser capaz de armazenar todas as configurações específicas do cliente em uma memória não-volátil e não deve ser perdida durante os cortes de energia ou soft reset;
- Deve ser fornecida com capacidade instalada para transportar áudio;
- Deve possuir, no mínimo, 1 entrada e 1 saída de alarme;
- Deve vir acompanhada com caixa de proteção do tipo domo fumê ou transparente para proteger totalmente a câmera da chuva, poeira, umidade e altas temperaturas, com grau de proteção IP66 e resistente a impacto com grau de proteção IK10;
- Deve vir equipada com todos os acessórios necessários para fixação em postes e paredes;
- A caixa de proteção, bem como seus acessórios, deverão ser do mesmo fabricante da câmera ou homologado por ele;
- Deve possibilitar operação em temperaturas até 50°C.
- Deve possuir certificação FCC.

ITEM 5 - Câmera de vídeo digital TIPO V

Descrição: Câmera de vídeo digital (IP) domo móvel externa de alta definição; Para conexão direta à rede de dados (Ethernet); Adequada para ambientes internos e externos.

Especificações técnicas mínimas:

- Câmera de segurança móvel do tipo IP com saída UTP para conexão em rede Ethernet 100BASE-TX conector RJ-45; equipada com sensor de imagem de estado sólido do tipo CMOS ou CCD com no mínimo de 1/3 polegadas; Varredura progressiva; Lente varifocal variando de, no mínimo, 4,4mm a 132mm; foco automático; zoom digital de 12X;
- Auto-iris. Serão aceitas outras relações de sensor/lente/zoom, desde que comprovem equivalência funcional igual ou superior às requisitadas. Não serão aceitas soluções que utilizem conversor IP externo;
- Deve possuir resolução mínima HDTV de 1280x720 pixels e sensibilidade à luz igual ou inferior a 0,2 lux em modo colorido e 0,04 lux em modo preto e branco;
- Deve vir equipada com plataforma móvel que suporte movimento de rotação horizontal ("pan") de 360 (trezentos e sessenta) graus contínuos e movimento de rotação vertical ("tilt") de 210 (duzentos e dez) graus com "e-flip". A velocidade de varredura deve variar de 0,05° a 430°/seg na horizontal e na vertical;
- Deve implementar os formatos de compressão de vídeo H.264 e M-JPEG, permitindo a transmissão de fluxos de vídeo H.264 na máxima resolução (1280x720 pixels), à máxima taxa de frames de 30 fps;
- Deve possuir recurso embarcado de inteligência capaz de rastrear um objeto ou uma pessoa em movimento, automaticamente;

16

26
CONFIRMAÇÃO À AUTENTICIDADE
EM 15/06/15
DOCUMENTO VIA INTERNET

Pregão Eletrônico nº 018 / 14
Sistema de Registro de Preços

dr

158115



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

- Deve possibilitar compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo e utilizar Wide Dynamic Range para captura de cena com alto contraste de iluminação;
- Deve dispor de, no mínimo, 200 (duzentas) posições programáveis (Presets) e suportar o recurso de ronda eletrônica e varreduras múltiplas;
- A câmera deve suportar no mínimo 20 clientes unicast simultâneos e oferecer suporte a Multicast, Variable Bit Rate e Constant Bit Rate;
- Deve suportar os protocolos: RTP, UDP, TCP, IPv4, IPv6, HTTP, HTTPS, IGMP, SNMP, SMTP, DNS e IEEE802.1x;
- Deve suportar mecanismos de priorização o tráfego de rede local, visando QoS;
- A câmera deve permitir alimentação via PoE conforme padrão IEEE 802.3af e vir equipada com injetor apropriado;
- Deve ser fornecida com capacidade embarcada na câmera para detecção de movimentos;
- Deve possuir capacidade de armazenamento local através do SD card, compact Flash ou USB memory card;
- Deve conter caixa de proteção pendente em alumínio que deve proteger totalmente a câmera das vibrações causadas pelo tráfego, chuva, poeira, umidade e altas temperaturas, com grau de proteção IP66, com sistema de ventilação e aquecimento interno para controle de condensação, podendo ser acionado automaticamente ou manualmente; A caixa de proteção deve possuir cúpula transparente ou fumê em material de policarbonato com grau de proteção IK10;
- Deve vir equipada com todos os acessórios necessários para fixação em postes e paredes;
- A caixa de proteção, bem como seus acessórios, deverão ser do mesmo fabricante da câmera ou homologado por ele;
- Deve possibilitar operação em temperaturas até 50°C;
- Deve possuir certificação FCC;

ITEM 6 - Câmera de vídeo digital TIPO VI

Descrição: Câmera de vídeo digital (IP), colorida, fixa, interna, para conexão direta à rede de dados (Ethernet), suportando os protocolos TCP/IP. Apropriada para ambientes com características internas.

Especificações técnicas mínimas:

- Câmera de segurança do tipo IP com saída UTP para conexão em rede Ethernet 100BASE-TX conector RJ-45; Equipada com sensor de imagem CMOS ou CCD; Varredura progressiva; Lente varifocal DC de no mínimo 2,8 a 8 mm, auto-iris, com montagem tipo "CS" ou "C"; Não serão aceitas soluções que utilizem conversor IP externo.
- Deve possuir resolução mínima de 1 Megapixels (1280x800 pixels) ou HDTV 720p (1280x720 pixels) e sensibilidade à luz igual ou inferior a 0,6 lux em F1.2.
- Deve implementar os formatos de compressão de vídeo H.264 e M-JPEG, permitindo a transmissão de pelo menos 2 fluxos independentes de vídeo H.264 na máxima resolução, um à máxima taxa de frames à 30 fps, e outro configurável de 1 a 10 fps.
- Deve possibilitar compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo.
- Deve suportar o uso protocolos: RTP, UDP, TCP, IP, HTTP, HTTPS, SSL, IGMP, NTP, SNMP (v1, v2c e v3 / MIB-II), SMTP e DNS.
- A câmera deve suportar no mínimo 20 clientes unicast simultâneos e oferecer suporte a Multicast, Multi-Unicast, Variable Bit Rate e Constant Bit Rate.
- A câmera deve permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af sem uso de equipamentos adicionais.
- A câmera deve conter um servidor web disponibilizando vídeo e configuração por meio de navegador usando HTTP, sem a necessidade de software adicional.
- Deve possuir a capacidade de alarmar caso uma pessoa ou objeto atravessasse uma linha imaginária configurada pelo usuário na cena monitorada sem necessitar de servidor externo de vídeo analítico.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

158115



- Deve possuir capacidade instalada de detectar movimentos e também de alarmar em caso de violação da câmera.
- Deve ser capaz de armazenar todas as configurações específicas do cliente em uma memória não-volátil e não deve ser perdida durante os cortes de energia ou soft reset.
- Deve possibilitar operação a temperaturas entre -20°C e 50°C
- Deve possuir certificação FCC.

ITEM 7 - Câmera de vídeo digital TIPO VII

Descrição: Câmera de vídeo digital (IP), fixa, com iluminador infravermelho embutido; Para conexão direta à rede de dados (Ethernet).

Especificações técnicas mínimas:

- Câmera de segurança fixa do tipo IP com saída UTP para conexão em rede Ethernet 100BASE-TX conector RJ-45; Equipada com sensor de imagem tipo CMOS ou CCD; Varredura progressiva; Lente varifocal variando de, no mínimo, 3 a 6mm; Auto-iris; Serão aceitas outras relações de sensor/lente/zoom, desde que comprovem equivalência funcional igual ou superior às requisitadas. Não serão aceitas soluções que utilizem conversor IP externo;
- Deve possuir iluminador infravermelho embutido na câmera com alcance de, no mínimo, 15 (quinze) metros;
- Deve possuir resolução mínima HDTV de 1280x720 pixels e sensibilidade à luz igual ou inferior a 0,8 lux em modo colorido e 0,08 lux em modo preto e branco, F1.4 e 0 lux com o iluminador infravermelho ativado;
- Deve implementar os formatos de compressão de vídeo H.264 e M-JPEG, permitindo a transmissão de fluxos de vídeo H.264 na máxima resolução (1280x720 pixels), à máxima taxa de frames de 30 fps;
- Deve possibilitar compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo;
- Deve suportar o uso protocolos: RTP, UDP, TCP, IP, HTTP, HTTPS, SSL, IGMP, SNMP, SMTP, DNS e IEEE802.1x;
- A câmera deve oferecer suporte a Multicast Constant Bit Rate;
- A câmera deve permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af sem uso de equipamentos adicionais;
- Deve possuir capacidade de armazenamento local através de SD/MicroSD card, compact Flash ou USB memory card;
- A câmera deve conter um servidor web disponibilizando vídeo e configuração por meio de navegador usando HTTP, sem a necessidade de software adicional;
- Deve possuir a capacidade de alarmar caso uma pessoa ou objeto atravessasse uma linha imaginária configurada pelo usuário na cena monitorada sem necessitar de servidor externo de vídeo analítico;
- Deve possuir capacidade instalada de detectar movimentos e também de alarmar em caso de violação da câmera;
- Deve ser capaz de armazenar todas as configurações específicas do cliente em uma memória não-volátil e não deve ser perdida durante os cortes de energia ou soft reset;
- Deve possuir, no mínimo, 1 entrada e 1 saída de alarme;
- Deve vir equipada com todos os acessórios necessários para fixação em postes e paredes;
- Deve possibilitar operação em temperaturas até 40°C;
- Deve possuir as certificações FCC;

ITEM 8 - Câmera de vídeo digital TIPO VIII

Descrição: Câmera de vídeo digital (IP) dome interna com visão de 180 e 360 graus; Para conexão direta à rede de dados (Ethernet).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

1581/15
PROTÓCOLO GERAL
Fls: 129

Especificações técnicas mínimas:

- Câmera de segurança do tipo IP com saída UTP para conexão em rede Ethernet 100BASETX conector RJ-45; Equipada com sensor de imagem tipo CMOS ou CCD de 1/4" ou maior; Varredura progressiva; Lente fixa de 2mm, ou menor; Capaz de proporcionar ângulo de visualização de 180° e 360°; Não serão aceitas soluções que utilizem conversor IP externo;
- Deve possuir resolução com resolução mínima de 2560x1920 pixels e sensibilidade à luz mínima igual, ou inferior, de 0.6 lux em modo colorido;
- Deve permitir ajustes manuais de rotação (180°);
- Deve implementar os formatos de compressão H.264 e M-JPEG e permitir a transmissão de múltiplos streamings independentes de vídeo;
- Deve possibilitar compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo e suportar Wide Dynamic Range (WDR);
- Deve possuir funcionalidade de PTZ digital;
- Deve possuir ângulo de visualização de, no mínimo, 180° na horizontal e 360° modo panorâmico;
- Deve possuir largura de banda configurável através de CBR e VBR;
- Deve possuir protocolos Internet: RTP, UDP, TCP, IP, HTTP, IGMP, SNMP, SMTP e DNS, HTTPS, SSL e IEEE802.1x;
- A câmera deve permitir alimentação Power Over Ethernet, conforme padrão IEEE 802.3af;
- Deve ser fornecida com as capacidades embarcadas para a configuração de máscaras de privacidade na própria câmera e inserção de sobreposição de texto e figuras na imagem;
- Deve ser fornecida com capacidade embarcada para espelhamento de imagem;
- Deve ser fornecida com capacidade instalada para detectar movimentos através da criação de áreas poligonais de inclusão e exclusão de até 20 pontos;
- Deve ser fornecida com capacidade embarcada para rotacionar a imagem no sensor em 180°;
- Deve ser fornecida com capacidade instalada para alarmar em caso de violação da câmera;
- Deve possuir a capacidade de alarmar caso uma pessoa ou objeto atravessa uma linha imaginária configurada pelo usuário na cena monitorada sem necessitar de servidor externo de vídeo analítico;
- Deve possuir capacidade de armazenamento local através de SD/MicroSD card, compact Flash ou USB memory card e possuir capacidade de armazenamento em rede (NAS ou Servidor de Arquivos) através da câmera;
- Deve possuir certificação FCC;

ITEM 9 - Licença base do Software de Gerenciamento de Vídeo de CFTV

Descrição: Licença de software para sistema de gerenciamento de imagens de Circuito Fechado de TV tipo IP.

Especificações técnicas mínimas:

- Sistema de gerenciamento de imagens de câmeras de segurança do tipo IP, implementado em arquitetura cliente/servidor, capaz de oferecer níveis de acesso diferenciados para múltiplos usuários, gravando imagens de câmeras espalhadas em múltiplos sites;
- O Sistema deve ser capaz de detectar automaticamente os modelos de câmera com os quais é compatível utilizando métodos tais como a Universal Plug and Play, Broadcast e varredura por faixa de IP;
- O Sistema deve suportar um número limitado de gravação e visualização de câmeras IP e codificadores de vídeo IP;



Pregão Eletrônico nº 018 / 14
Sistema de Registro de Preços

1581/15



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

- O Sistema deve oferecer suporte a um número ilimitado de servidores de gravação e até também suportar um número ilimitado de câmeras. A gravação deve ser contínua ou ativada por evento / movimento;
- O sistema deve ser capaz de ser instalado em servidores virtuais, funcionando normalmente sobre estrutura computacional virtualizada já existente neste Tribunal.
- O sistema deve permitir alterar, sempre que necessário, os parâmetros do vídeo que já tenha sido armazenado tais como resolução e taxa de quadros, com a finalidade de otimizar o espaço de armazenamento em disco dos vídeos mais antigos, de acordo com os critérios definidos pela administração do sistema
- Deve suportar a gravação de mais de 30 quadros (frames) por segundo por câmera, limitado apenas pelo hardware e banda disponível na rede. Da mesma forma, deve ser capaz de realizar gravação ilimitada, dependendo apenas da capacidade de armazenamento em disco disponível no servidor;
- Deve suportar detecção de movimento, independente do modelo da câmera, em tempo real, com sensibilidade ajustáveis e com a criação de zonas de exclusão. Deve também permitir alterar a quantidade de quadros por segundo (frames per second) de gravação quando for detectado movimento ou quando acontecer um evento pré-programado.;
- Deve suportar multi-streaming com, no mínimo, os seguintes métodos de compressão: MPEG4 ASP, MxPEG e H.264, além MJPEG e MPEG4;
- Deve ser capaz de armazenar os vídeos que não são críticos em storages de baixo custo, se desejado;
- Deve suportar a integração nativa de todos os dispositivos compatíveis ONVIF e PSIA;
- Deve oferecer gerenciamento centralizado com interface para configuração de diversos servidores de gravação com opção de configuração em massa alterando as configurações em várias câmeras em uma única operação;
- Deve possibilitar a exportação ou importação de dados de configuração do sistema e de usuários. Deve permitir também a edição off-line de dados de configuração, incluindo câmeras e as definições de dispositivos;
- Deve dispor de um sistema de backup que permita a operação confiável e rápida recuperação em caso de falhas. Deve também dispor de um sistema automático de pontos de restauração que permita a reversão fácil a estados de configuração previamente definidos, cancelando mudanças indesejadas.;
- O sistema deve suportar visualização ao vivo e reprodução de vídeos gravados a partir de clientes instalados em dispositivos PDA ou computadores, permitindo visualizar até 100 câmeras de vários servidores ao mesmo tempo;
- Deve permitir a exibição de janelas e mosaicos com até 10 x 10 câmeras, matriz de câmeras, sequenciamento temporal de câmeras, imagens estáticas e ativas, mapas HTML em todos os monitores do computador;
- Deve possibilitar o controle de câmeras móveis através de controle manual, mínimo de 50 posições pré-definidas para cada câmera, programação para ir para uma determinada posição pré-definida quando ocorrer um evento, patrulhamento com esquemas múltiplos além de permitir comandar limpador (palheta) e esguicho de água com controle por joystick e teclado/mouse;
- Deve permitir o uso de matriz virtual para exibição de câmeras ao vivo em computadores remotos para visualização distribuída;
- Deve permitir o controle das Entradas / Saídas de câmeras ou dispositivos de I/O, permitindo a criação de botões de acionamento de eventos manuais, ou o recebimento de alertas de sensores ou sistema de controle de acesso;
- Deve suportar áudio bidirecional, tanto em vídeo ao vivo quanto em vídeo gravado, com reprodução instantânea na estação cliente e transmissão de voz pelo microfone até alto-falantes remotos conectados a câmeras que suportem esse recurso;
- Deve permitir gravação manual baseada em privilégios de acesso definido pelo administrador;
- O sistema deve permitir exportação de evidências em formato JPEG, AVI, WAV e também em formato de dados nativo a ser visualizado com software próprio, criptografia de dados e registros, notas de usuários e impressão do relatório;
- Deve permitir a autenticação de usuários por meio de banco de dados nativo ou contas de





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

1581/15
PROTÓCOLO GERAL
Fis: 131
SMEG

usuário do Microsoft Active Directory. A autorização poderá ser dada a contas de usuário e grupos do Microsoft Active Directory e também a perfis de usuário nativos (do sistema). Todos os privilégios de acesso e controle de ações permitidas devem ser possíveis até o nível da câmera;

- O sistema deve guardar um histórico de ações do usuário por data/hora, localizações e câmeras, e toda a operação do sistema;
- Deve ser capaz de notificar os usuários em caso de detecção de movimento ou evento, seja por meio de alerta sonoro, e-mail ou SMS;
- O sistema deve suportar a gravação digital simultânea de vários canais de vídeo e áudio;
- Deve oferecer suporte para que o software cliente possa solicitar a visualização ao vivo em uma taxa de quadros e resolução diferentes que as configurações de gravação;
- Suporte à exportação de vídeo configurável por horário com passagem automática opcional para unidade de rede de maior capacidade de armazenamento, com imagens disponíveis para reprodução de forma transparente para o operador;
- O sistema deve ser capaz de executar "varredura PTZ" para dispositivos que suportem, ou seja, visualização ou gravação enquanto se move lentamente a partir de uma posição pré-definida para outra;
- Deve suportar exibição de vídeo em computadores remotos por meio da funcionalidade de matriz virtual;
- O sistema deve suportar a recuperação configurável de trechos de vídeo não gravados por falha de conectividade das câmeras que possuem gravação local através de cartão de memória removível ou memória interna. Os trechos de vídeo recuperados devem ser inseridos na linha do tempo de vídeos da respectiva câmera, de maneira a possibilitar a futura visualização e/ou exportação;
- O sistema deve permitir conexão remota aos servidores de imagem;
- O sistema deve suportar sistemas servidores de gravação de 64 bits, em hardware e software;
- Deve gravar imagens inserindo assinatura digital interna para garantir integridade do vídeo gravado;
- O sistema deve suportar console local de gerenciamento da gravação do servidor acessível a partir da área de notificação do Windows;
- O sistema de visualização de vídeo gravado deve suportar a reprodução de gravações de vídeo e áudio localmente no servidor de gravação;
- Deve ser possível visualização de até 16 câmeras com tempo sincronizado durante a reprodução de vídeo gravado;
- Deve ser possível pesquisa instantânea em gravações com base na data / hora e atividade / alarme / detecção de movimento;
- Deve ser possível exportação de evidência digital em relatório impresso, imagem em JPEG, filme AVI ou no formato nativo de dados. Exportação de gravações de áudio em formato WAV ou AVI;
- Deve permitir a exportação de vídeo digital com zoom para visualizar área de interesse, e para minimizar o tamanho do arquivo exportado. Suporte a exportação de "CD de Evidência" contendo dados nativos e o visualizador, com opção de criptografia e opção de senha de proteção para as gravações e os arquivos exportados, além da capacidade de adicionar comentários às provas exportadas, também criptografados;
- O sistema servidor de imagens deve suportar acesso remoto para o software de visualização e também a visualização utilizando navegador web, com opção de conexão segura no acesso à câmera (HTTPS);
- Deve oferecer a opção de servidor de Web embutido para download de softwares e plugins;
- O sistema deve permitir controle de acesso a funções por meio de perfis que regulem, no mínimo, os seguintes direitos: Visualização ao vivo, Controle PTZ, Presets PTZ, Controle de Saídas, Eventos, Escutar o microfone, Falar com a caixa de som remota, Gravação manual, Reprodução de vídeo gravado, Exportação em formato AVI, Exportação JPG, Exportação do banco de dados, Sequências, Pesquisa inteligente e Áudio;
- O sistema deve manter um histórico de provas exportadas por usuários e arquivos gerados e também histórico de atividade dos usuários do software cliente por hora,

31
DOCUMENTO VIA INTERNET
Cidade de São Paulo

Pregão Eletrônico nº 015/14
Sistema de Registro de Preços

1581115



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

- localidade e câmeras;
- O sistema de visualização de imagens pelo Web Browser deve suportar:
 - Visualização simultânea de vídeo ao vivo ou reprodução de gravações para até 16 câmeras gerenciadas por múltiplos servidores.
 - Navegação de vídeo avançadas, incluindo alteração da velocidade de reprodução, salto a data/hora e pesquisa de movimento no vídeo.
 - Exibições individuais definidas pelo usuário em vários layouts: exibição ou reprodução de imagens da câmera de vários servidores simultaneamente na mesma tela.
 - Importação de mapas estáticos ou ativos para navegação rápida entre câmeras.
 - Controles do relê de saída de alarme, ou seja, o acionamento de saídas (I/O).
 - Visão geral das seqüências com movimento detectado e janela de visualização.
 - Visão geral de eventos / alertas.
 - Controle de câmeras PTZ remotamente, usando também posições pré-determinadas.
 - Controle remoto de PTZ por clique em ponto.
 - Controle remoto de zoom de uma área designada por um retângulo desenhado na tela.
 - Tomar controle manual sobre uma câmara PTZ que executa um esquema de patrulhamento.
 - Criar arquivos AVI ou guarda imagens JPEG.
 - Imprimir relatórios de incidentes com os comentários livres do usuário.
- O sistema deve suportar a utilização de dispositivos móveis tais como celulares e tablets:
 - Aplicativos gratuitos para dispositivos baseados em sistema operacional Android (Google) e iOS (Apple);
 - Permitir a visualização de múltiplas imagens simultaneamente;
 - Busca e reprodução de vídeo gravado;
 - Toque na tela do dispositivo para zoom digital e diferentes modos de visualização da imagem;
 - Controle das funcionalidades PTZ das câmeras;
 - Salvar ou compartilhar uma foto do vídeo exibido ao vivo;
 - Permitir a utilização da câmera de vídeo do dispositivo móvel como um gerador de imagens para o sistema;
- O software cliente de visualização deve suportar todas as funcionalidades da visualização pela Web e, adicionalmente:
 - Iniciar a gravação manual de câmeras por um prazo pré-determinado;
 - Zoom digital ao vivo, sem interferir no streaming gravado;
 - Transmissão de visualização apenas quando em movimento;
 - Visualização de mosaicos de câmeras de 1x1 até 10x10, além de exibições assimétricas permitindo vistas otimizadas para os formatos 4:3 e 16:9;
 - Vários monitores num mesmo computador;
 - Disparar o limpador ou esguicho de água usando os comandos no menu;
 - Alertas audíveis ativados por detecção de movimento ou a ocorrência de eventos;
 - Busca inteligente que permite pesquisar rapidamente movimento em uma determinada área selecionadas das imagens gravadas;
 - Recursos para imprimir imagens;
 - Exibir o status atual do estado da câmera;
 - Exibir os controles de PTZ sobrepostos sobre a imagem manipulada, com a opção de controle de "joystick virtual" através da operação do mouse;
- O sistema deve permitir a integração do sistema de vídeo vigilância com sistemas ATM ou POS (registro de caixa para a gestão de prevenção de perdas e fraudes);
- Deve permitir a integração com sistemas de controle de acesso, alarmes, portões, sistemas de gestão, usando o eventos de I/O, eventos internos, eventos TCP/IP ou por OPC DA;
- Deve disponibilizar um SDK para integração do vídeo em outros produtos usando a API para exibir imagens ao vivo, reprodução de atividades gravadas, mostrar imagens do determinado período de tempo, e buscar por movimento;
- Deve suportar a criação, importação e utilização de páginas HTML para a navegação

158



158115



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

- entre os pontos de vista ou para ativar a matriz virtual no software de visualização;
- O sistema deve ter uma arquitetura que permita que o processo de arquivamento seja realizado em várias etapas podendo ser realizado diversas vezes por dia. Também deve ser possível que seja definido e configurado o recipiente de armazenamento. O banco de dados do fluxo de vídeo "ao vivo" será automaticamente dividido em segmentos de uma hora, permitindo manter o tamanho dos bancos de dados "ao vivo" tão pequeno quanto for possível;
- O sistema deve permitir a seleção de um recipiente de dados para cada dispositivo e também mover um dispositivo de um recipiente de armazenamento para o outro. Deverá ser possível escolher mover todas as gravações não arquivadas ou mantê-las na localização antiga;
- O sistema deve permitir a ativação de uma função de criptografia de dados de vídeo e áudio gravados no banco de dados. A criptografia deverá ser mantida e transferida com a gravação quando esta for arquivada;
- Deverá ser possível incluir uma assinatura digital aos arquivos de vídeo no banco de dados para permitir que os administradores verifiquem se os conteúdos de bancos de dados importados e abertos não foram adulterados e que nenhum arquivo do banco de dados tenha sido removido;
- Deve disponibilizar plataforma para integração com aplicativos de terceiros por meio de APIs e/ou SDK;
- Todas as atualizações do software deverão estar disponíveis sem custo adicional pelo período mínimo de 1 (um) ano;

ITEM 10 - Licença de Sistema Operacional

Descrição: Licença de sistema operacional para servidor. O sistema ofertado deve ser totalmente compatível com o Software de Gerenciamento de vídeo de CFTV listado no item 9 desta peça. Deve ser fornecida a versão mais atual do sistema, adequada às características funcionais do software descrito no item 9.

ITEM 11 - Licenciamento por câmera para Software de Gerenciamento de Vídeo de CFTV

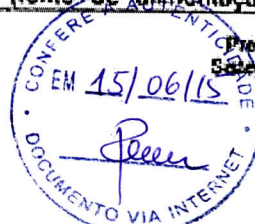
Descrição: Licença para adicionar a capacidade de gerenciar uma câmera do software de gerenciamento de imagens de Circuito Fechado de TV tipo IP, do item 9 desta peça.

ITEM 12 - Configuração de Câmeras de vídeo

Descrição
<ul style="list-style-type: none"> Configuração do endereço IP, da identificação da câmera e da senha de acesso à interface web para o usuário administrador, de acordo com o esquema fornecido pela CONTRATADA, por meio da Secretaria de Tecnologia da Informação; Configuração da câmera no Software de Gerenciamento de Imagens para que a mesma passe a ser gerenciada pelo sistema. Configuração de eventuais características funcionais tais como, agendamento de gravação, gravação por movimento, máscaras de privacidade e máscaras de detecção de movimento.

ITEM 13 - Instalação e configuração de Câmeras de vídeo

Descrição
<ul style="list-style-type: none"> Fixação do suporte para a câmera ou caixa de proteção, conforme a localização indicada no projeto arquitetônico, observada a distância aproximada de 10 (dez) cm abaixo do teto e/ou de 3 m (três metros) acima do piso, de forma a dificultar o alcance das pessoas em locais de circulação; Qualquer dispositivo elétrico ou eletrônico (fonte de alimentação, divisor PoE, etc.)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

1581118
PROTÓCOLO GERAL
Fls: 134
SEMEC

- necessário ao funcionamento da câmera deverá ser acomodado no interior das caixas de proteção, no caso das câmeras externas, ou fixados acima do teto, devidamente protegidos;
- Encaixe da câmera no suporte ou caixa de proteção e posicionamento conforme a área alvo de monitoramento especificada na labela descritiva das câmeras. Depois de corretamente posicionadas, as câmeras e suportes deverão ser firmemente fixados evitando deslocamentos acidentais. No caso de montagem das câmeras fixas em caixas de proteção, deverá ser observada a distância entre a lente e o vidro da caixa de forma a evitar reflexões;
 - Conexão do cabo de dados e elétrico (no caso das câmeras móveis) que deverão estar embutidos na estrutura do suporte de fixação da câmera ou, quando isso não for possível, protegidos contra danos acidentais ou intencionais, através de invólucro protetor e pela sua colocação fora do alcance normal das pessoas. Nas caixas de proteção, as entradas dos cabos deverão estar devidamente vedadas através da utilização de "prensa-cabos" e borrachas de vedação, prevenindo a entrada de água e poeira;
 - Configuração do endereço IP, da identificação da câmera e da senha de acesso à interface web para o usuário administrador, de acordo com o esquema fornecido pela Secretaria de Tecnologia da Informação;
 - Regulagem adequada da câmera considerando a luminosidade do local, objetivando a melhor qualidade da imagem. Deverá compreender o ajuste manual do foco e da íris (quando necessário), resolução, nível de compressão, brilho, contraste, nitidez, cor, balanço de branco e quaisquer outras configurações necessárias ao tratamento da imagem. Para todas as câmeras deverão ser realizados testes e ajustes em, pelo menos, um horário diurno e outro noturno.

ITEM 14 - Instalação e configuração de Software de Gerenciamento de Vídeo de CFTV

Descrição: Serviço de instalação e configuração dos módulos cliente e servidor do software de gerenciamento de vídeo.

Módulo Servidor	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Instalação e configuração do sistema operacional relativo ao ITEM 10 nos computadores/servidores do CONTRATANTE. ▪ Instalação das atualizações e correções de segurança disponíveis para sistema operacional e quaisquer outros programas instalados; ▪ Instalação e configuração do módulo servidor do software de gerenciamento vídeo, compreendendo: <ul style="list-style-type: none"> • Instalação do software servidor e das licenças; • Cadastramento e configuração de todas as câmeras de vídeo para as operações de visualização e gravação; • Definição de agendamentos para transmissão, gravação e eventos; • Definição de eventos e alertas; • Configuração do controle PTZ para as câmeras móveis: cadastro de pré-posicionamentos (presets) e esquemas de vigilância (seqüência de presets) e configuração do joystick; • Definição das opções de gerenciamento do espaço de armazenamento; • Programação dos backups; • Cadastro de usuários e permissões de acesso; • Configuração do acesso Web.
Módulo Cliente	<ul style="list-style-type: none"> • Instalação e configuração objetivando o funcionamento de dois monitores simultaneamente; • Instalação do joystick para controle das câmeras móveis; • Instalação e configuração de um módulo cliente do software de gerenciamento de vídeo, compreendendo:

COM. EM 15/06/15
DOCUMENTO VIA INTERNET



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

1581/15



	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Instalação do software cliente; ▪ Cadastro do servidores a serem monitorados; ▪ Criação e montagem dos mosaicos de tela; ▪ Configuração da detecção de movimentos; ▪ Configuração para o uso de múltiplos monitores; ▪ Ajuste do uso do joystick;
Condições Gerais	<ul style="list-style-type: none"> • O CONTRATANTE fornecerá os microcomputadores servidores e as estações de trabalho para a instalação dos módulos servidor e cliente do software de gerenciamento de vídeo; • A Secretaria de Tecnologia da Informação da CONTRATADA será responsável por garantir o ambiente adequado para a instalação dos microcomputadores servidores, incluindo a climatização, rede elétrica estabilizada e protegida pelo uso de no-breaks. Ela também fornecerá as informações relativas à configuração de rede, de segurança, de hora e as demais que se fizerem necessárias para o funcionamento adequado do sistema; • Os parâmetros de resolução da imagem, taxa de quadros por segundo, tipo e nível de compressão, para as operações de visualização e de gravação, deverão ser sugeridos pela CONTRATADA, por meio da Secretaria de Tecnologia da Informação do TRT, com base no cálculo da demanda de tráfego em cada segmento da rede e do espaço requerido para armazenamento, garantida a qualidade das imagens;

ITEM 15 - Treinamento – Câmeras e Software de gerenciamento de vídeos de CFTV

Descrição:

- Treinamento para capacitar os servidores indicados pelo CONTRATANTE a utilizarem com precisão os equipamentos e softwares integrantes do sistema de CFTV;
- O treinamento será dividido em dois módulos, sendo um direcionado para a equipe técnica, abrangendo conceitos e rotinas destinadas à administração e manutenção do sistema, e o outro voltado aos operadores, focando as atividades diárias de monitoramento;
- Exposição através de slides, utilizando-se software de apresentação (power point ou similar);
- Para cada aluno, deverá ser fornecida uma mídia digital (CD ou outra) contendo uma cópia da apresentação do curso (em versão somente leitura) e os manuais do usuário de cada modelo de câmera e do software de gerenciamento de vídeo;

Conteúdo Programático:

Módulo 1 – Administração e Manutenção	
Carga horária: mínimo de 16 (dezesseis) horas	
Quantidade de servidores: 3 (três)	
Conceitos básicos de um sistema de CFTV:	
Câmeras:	
<ul style="list-style-type: none"> • Sensor de imagem • Lentes • Iris • Foco • Resolução • Varredura entrelaçada x progressiva; • Tipos de câmeras; 	

4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

1581/15



Transmissão de vídeo:

- Aspectos gerais da infra-estrutura de rede;
- Cabeamento;
- Switches;
- Conceito de PoE;
- Conceitos TCP/IP;

Taxa de quadros

Banda de transmissão

Compressão (MJPEG e MPEG-4)

Deteção de movimento

Monitoramento e armazenamento:

- Monitoramento ao vivo e reprodução de vídeo;
- Alarmes e eventos;
- Armazenamento de vídeo (requisitos de espaço, tipos de mídia e suas aplicações)
- Cópia de segurança (backup);

Características técnicas e funcionais das câmeras integrantes do sistema:

- Fixação da câmera;
- Conexões físicas (alimentação, dados, e E/S);
- Indicadores luminosos;
- Configuração do endereço IP;
- Ajuste manual do foco e abertura da íris;
- Acessando a câmera a partir do navegador;
- Ajuste das configurações usando o navegador:
 - Vídeo e imagem;
 - Visualização;
 - Eventos e alarmes;
 - Deteção de movimento;
 - Segurança (cadastro de usuários/senhas);

Ajuste de movimentos e cadastro de pré-posicionamentos (câmeras móveis);

Monitoramento ao vivo usando o navegador;

Controle de movimentos PTZ através do navegador;

Gravação do vídeo a partir do navegador;

Atualização do firmware;

Diagnóstico de problemas;

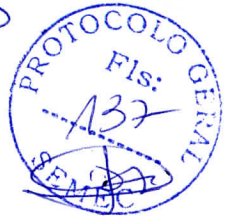
Exercícios práticos;

Software de Gerenciamento de Vídeo (Módulo Servidor):

- Conceitos gerais;
- Executando o módulo de administração e conectando-se ao servidor;
- Entendendo os principais componentes da interface gráfica;
- Configurações do servidor:
 - Cadastro e configuração das câmeras para as operações de gravação e visualização;
 - Controle de movimentos (PTZ) para as câmeras móveis;
 - Eventos e alarmes;
 - Agendamentos de gravação, transmissão e eventos;
 - Criação de estilos de tela (mosaicos);
 - Usuários e direitos de acesso;
 - Gerenciamento do espaço de armazenamento;
 - Procedimentos de backup;
- Monitoramento do servidor;



1581115



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

- Acompanhamento do estado do servidor através de gráficos e registros do sistema (logs);
- Monitoramento das atividades dos usuários;
- Acompanhamento do estado das câmeras;
- Exercícios práticos;

Módulo 2 – Operação

Carga horária: mínimo de 12 (doze) horas

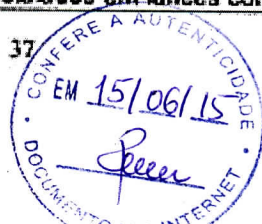
Quantidade de servidores: 19 (dezenove)

Software de Gerenciamento de Vídeo (Módulo Cliente):

- Executando o módulo de visualização;
- Entendendo os principais componentes da interface gráfica;
- Configurações do cliente:
 - Cadastro de servidores para monitoramento;
 - Opções de monitoramento ao vivo;
 - Detecção de movimento;
 - Configuração de joystick para controle de movimentos das câmeras móveis;
 - Configuração de múltiplos monitores para visualização;
- Monitoramento ao vivo:
 - Como monitorar as imagens em tempo real;
 - Procedimentos a serem adotados em caso de alertas;
 - Gerenciamento de mosaicos de tela;
 - Movimentação de câmeras móveis através de joystick e de controles de tela;
- Reprodução de vídeo:
 - Recursos de pesquisa de vídeo;
- Gravação de vídeo:
 - Como comandar a guarda de imagens permanentemente, para casos de investigação de ocorrências;
 - Gravando o vídeo localmente na estação de monitoramento;
- Acesso através de navegador web;
- Exercícios práticos;

ITEM 16 - Fornecimento e instalação de guia de cabo horizontal para bastidor de 19"

Especificações técnicas	<ul style="list-style-type: none"> • Guia de cabo horizontal com 19" de largura; • Tampa metálica removível; • 1U de altura (máximo); • Confeccionada em chapa de aço de, no mínimo, 0,9 mm (SAE 1010); • Acabamento em pintura epóxi na cor preta; • Lançamento de cabo metálico (UTP) através de infra-estrutura composta de eletrodutos e calhas metálicas. • Identificação unívoca do segmento, através da fixação de etiqueta adesiva apropriada em cada extremidade do cabo. A etiqueta deverá ser de material flexível e durável, com impressão indelével, resistente à abrasão, sujeira, óleo, solvente e água;
Condições Gerais	<ul style="list-style-type: none"> • Os detalhes referentes à infra-estrutura de passagem dos cabos poderão ser obtidos através das plantas do projeto de instalações e de vistoria prévia ao local de execução dos serviços; • O cabo será instalado de acordo com as recomendações da norma TIA/EIA-568-B, do fabricante e das melhores práticas de instalação da indústria; • Os cabos serão instalados em lances contínuos desde a origem até o



Pregão Eletrônico nº 018 / 14
Sistema de Registro de Preços

1581/15



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

	<p>destino e não se admitirão pontos de conexão adicionais intermediários, a menos que especificamente se indique o contrário;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Não se excederá o raio de curvatura mínimo do cabo nem a máxima tensão de tração especificados pelo fabricante; • Os cabos não devem ser estrangulados, torcidos ou prensados; • Na extremidade junto ao armário de telecomunicações, deverá ser deixada sobra mínima de 2 (dois) metros e máxima de 3 (três) metros de cabo; • Cada lance de cabo UTP não deverá ultrapassar o comprimento máximo de 90 metros (incluindo as sobras) permitidos pela norma EIA/TIA 568.B; • Não será permitido o uso de produtos químicos, como vaselina, sabão, detergente e outros, para facilitar o lançamento dos cabos no interior de dutos ou calhas; • Deverão ser observadas, durante o lançamento, possíveis arestas ou rebarbas na infra-estrutura existente, de forma a evitar danos no cabo; • Deverá ser mantida uma distância mínima de 120 mm entre os cabos UTP e fontes de energia eletromagnética como reatores de lâmpadas fluorescentes, transformadores, motores elétricos, estabilizadores de tensão, no-breaks, etc.
Critério de Medição	<ul style="list-style-type: none"> • Comprimento real do cabo, em metros, calculado pelo projeto e conferido no local;

ITEM 17 - Fornecimento e instalação de painel de conexão (patch panel) 24 portas, Categoria 6

Especificações técnicas	<ul style="list-style-type: none"> • Suporte para encaixe de, no mínimo, 16 (dezesseis) jacks RJ-45; • Corpo confeccionado em chapa de aço com 1,5 mm de espessura, proteção contra corrosão, pintura resistente a riscos com acabamento em epóxi e identificação numérica das portas; • Montável em rack de 19", com 1U de altura. Guia Mínimo de 24 portas frontais para encaixe de conectores RJ-45; • Terminais de conexão padrão 110 IDC, pinagem T568A com identificação de cores e suporte a condutores de 22 a 26 AWG; • Categoria 6, obedecendo aos requisitos da norma ANSI/EIA/TIA 568B.2; • Corpo em chapa de aço com 1,5mm de espessura, proteção contra corrosão, pintura resistente a riscos, acabamento em epóxi na cor preta e identificação numérica das portas; • Suporte traseiro para abraçadeiras; • Montável em rack de 19", com 1U de altura; • Homologado por pelo menos um dos seguintes órgãos: UL ou ETL • Conexão dos cabos UTP nas terminações IDC 110, obedecendo ao padrão T568-A; • Os pares dos cabos UTP, na área de terminação, serão destrançados em, no máximo, 13 mm (treze milímetros); • Os cabos serão organizados em feixes através de abraçadeiras plásticas ou velcro e fixados na parte traseira do painel de conexão; • Os cabos não devem ser estrangulados, torcidos ou prensados; • As conexões devem seguir as recomendações da norma TIA/EIA-568-B, do fabricante e as melhores práticas de instalação da indústria; • Fixação do painel de conexão no bastidor (rack) de 19"; • Identificação do painel de conexão através de etiqueta adesiva apropriada, conforme esquema fornecido pelo TRT. A etiqueta deverá ser de material flexível e durável, com impressão indelével, resistente à abrasão, sujeira, óleo, solvente e água;
-------------------------	---



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

158115



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

Critério de Medição e Pagamento	<ul style="list-style-type: none"> • Unidade instalada;
---------------------------------	--

ITEM 18 - Fornecimento e instalação de cabo UTP Categoria 6 para ambientes internos

Especificações técnicas	<ul style="list-style-type: none"> • Cabo par-trançado não blindado (UTP), com condutores sólidos de cobre, 4 pares, 24 AWG, isolados em polietileno especial; • Capa externa dupla de PVC especialmente projetada para proteção contra agentes agressores externos (poeira e umidade), com classificação CM ou superior quanto ao nível de flamabilidade; • Garantia, pelo fabricante, de conformidade com os requisitos da norma • ANSI/TIA/EIA-568B.2 para categoria 6 com estabilidade elétrica até 350MHz; • Homologado por pelo menos um dos seguintes órgãos: UL, ETL ou Anatel.
Critério de Medição	<ul style="list-style-type: none"> • Comprimento real do cabo, em metros, calculado pelo projeto e conferido no local;

ITEM 19 - Fornecimento e instalação de cabo de Manobra Categoria 6 com 1,5m

Especificações técnicas	<ul style="list-style-type: none"> • Cabo de manobra (patch cable) confeccionado com cabo par-trançado não blindado (UTP), com condutores flexíveis (multifilares) de cobre, 4 pares, 24 AWG, isolados em polietileno especial; • Conectores RJ-45 macho em ambas as extremidades com pinagem T568-A; • 1,5 m (um metro e meio) de comprimento; • Certificado, pelo fabricante, para categoria 6 conforme os requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568B.2; • Homologado por pelo menos um dos seguintes órgãos: UL, ETL ou Anatel.
Critério de Medição e Pagamento	<ul style="list-style-type: none"> • Unidade instalada;

ITEM 20 - Fornecimento e instalação de cabo de manobra Categoria 6 com 5m

Especificações técnicas	<ul style="list-style-type: none"> • Cabo de manobra (patch cable) confeccionado com cabo par-trançado não blindado (UTP), com condutores flexíveis (multifilares) de cobre, 4 pares, 24 AWG, isolados em polietileno especial; • Conectores RJ-45 macho em ambas as extremidades com pinagem T568-A; • 5 m (cinco metros) de comprimento; • Certificado, pelo fabricante, para categoria 6 conforme os requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568B.2; • Homologado por pelo menos um dos seguintes órgãos: UL, ETL ou Anatel.
Critério de Medição e Pagamento	<ul style="list-style-type: none"> • Unidade instalada;

ITEM 21 - Fornecimento e instalação de cabo de manobra Categoria 6 com 10m





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

<p>Especificações técnicas</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Cabo de manobra (patch cable) confeccionado com cabo par-trançado não blindado (UTP), com condutores flexíveis (multifilares) de cobre, 4 pares, 24 AWG, isolados em polietileno especial; • Conectores RJ-45 macho em ambas as extremidades com pinagem T568-A; • 10m (dez metros) de comprimento; • Certificado, pelo fabricante, para categoria 6 conforme os requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568B.2; • Homologado por pelo menos um dos seguintes órgãos: UL, ETL ou Anatel.
<p>Critério de Medição e Pagamento</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Unidade instalada;

ITEM 22 - Fornecimento e instalação de conector RJ-45 fêmea (Jack) Categoria 6

<p>Especificações técnicas</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Conector (Jack) RJ-45 fêmea com 8 vias de contato revestidas em ouro; • Terminação IDC 110, padrão de pinagem T568A, identificado por etiquetas coloridas nos terminais de conexão; • Categoria 6, atendendo a norma ANSI/TIA/EIA-568B 2-1; • Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama; • Adequado para instalação em espelhos planos ou angulares e tomadas de sobrepor ou piso; • Homologado por pelo menos um dos seguintes órgãos: UL ou ETL.
<p>Critério de Medição e Pagamento</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Unidade instalada;

ITEM 23 - Fornecimento e instalação de tomada 4x2" com encaixe para conector RJ-45 fêmea

<p>Especificações técnicas</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Espelho plano compatível com as caixas embutidas ou de sobrepor padrão 4" x 2"; • Suporte para encaixe de, no mínimo, 01 (um) conector RJ-45 fêmea (Jack); • Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0), com espaço para etiqueta de identificação; • Deverá ser fornecido com etiquetas de identificação e parafusos para fixação;
<p>Critério de Medição e Pagamento</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Unidade instalada;

ITEM 24 - Fornecimento e instalação de eletroduto de PVC rígido soldável de 32mm com conexões

<p>Especificações técnicas</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Eletroduto de PVC rígido soldável com 32mm de diâmetro, inclusive conexões.
<p>Descrição do serviço</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Instalação de eletroduto, acessórios de fixação e colagem, inclusive buchas, arruelas, parafusos, tirantes e braçadeiras. • Os eletrodutos deverão ser cortados perpendicularmente ao eixo. • Quando aparentes, deverão correr paralelos ou perpendiculares às



1581/15



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

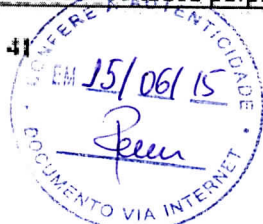
	<p>paredos e estruturas, ou conforme projetos.</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Toda a tubulação deverá estar limpa e seca, antes de serem instalados os condutores. A secagem interna será feita pela passagem sucessiva de bucha ou estopa, de sopro de ar comprimido. ▪ Durante a construção e montagem, todas as extremidades dos eletrodutos, caixas de passagem, condutores, etc. deverão ser vedados com tampões e tampas adequadas. Estas proteções não deverão ser removidas antes da colocação da fiação. ▪ Os eletrodutos deverão ser unidos por meio de luvas e/ou curvas industrializadas, devendo ser soldados (colados) em todo o seu perímetro para evitar umidade interna e descontinuidade futura da rede. ▪ Os eletrodutos serão instalados de modo a constituir uma rede contínua de caixa a caixa, na qual os condutores possam, a qualquer tempo, ser enfiados e desenfiados, sem prejuízo para seu isolamento e sem ser preciso interferir na tubulação.
Critério de Medição	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Comprimento real do eletroduto, em metros, calculado pelo projeto e conferido no local;

ITEM 25 - Fornecimento e instalação de eletroduto de PVC rígido soldável de 40mm com conexões

Especificações técnicas	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Eletroduto de PVC rígido soldável com 40mm de diâmetro, inclusive conexões.
Descrição do serviço	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Instalação de eletroduto, acessórios de fixação e colagem, inclusive buchas, arruelas, parafusos, tirantes e braçadeiras. ▪ Os eletrodutos deverão ser cortados perpendicularmente ao eixo. ▪ Quando aparentes, deverão correr paralelos ou perpendiculares às paredes e estruturas, ou conforme projetos. ▪ Toda a tubulação deverá estar limpa e seca, antes de serem instalados os condutores. A secagem interna será feita pela passagem sucessiva de bucha ou estopa, de sopro de ar comprimido. ▪ Durante a construção e montagem, todas as extremidades dos eletrodutos, caixas de passagem, condutores, etc. deverão ser vedados com tampões e tampas adequadas. Estas proteções não deverão ser removidas antes da colocação da fiação. ▪ Os eletrodutos deverão ser unidos por meio de luvas e/ou curvas industrializadas, devendo ser soldados (colados) em todo o seu perímetro para evitar umidade interna e descontinuidade futura da rede. ▪ Os eletrodutos serão instalados de modo a constituir uma rede contínua de caixa a caixa, na qual os condutores possam, a qualquer tempo, ser enfiados e desenfiados, sem prejuízo para seu isolamento e sem ser preciso interferir na tubulação.
Critério de Medição	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Comprimento real do eletroduto, em metros, calculado pelo projeto e conferido no local;

ITEM 26 - Fornecimento e instalação de eletroduto de PVC rígido soldável de 50mm com conexões

Especificações técnicas	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Eletroduto de PVC rígido soldável com 50mm de diâmetro, inclusive conexões.
Descrição do serviço	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Instalação de eletroduto, acessórios de fixação e colagem, inclusive buchas, arruelas, parafusos, tirantes e braçadeiras. ▪ Os eletrodutos deverão ser cortados perpendicularmente ao eixo.



Pregão Eletrônico nº 018 / 14
Sistema de Registro de Preços

158115



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

	<ul style="list-style-type: none"> Quando aparentes, deverão correr paralelos ou perpendiculares às paredes e estruturas, ou conforme projetos. Toda a tubulação deverá estar limpa e seca, antes de serem instalados os condutores. A secagem interna será feita pela passagem sucessiva de bucha ou estopa, de sopro de ar comprimido. Durante a construção e montagem, todas as extremidades dos eletrodutos, caixas de passagem, conduletes, etc. deverão ser vedados com tampões e tampas adequadas. Estas proteções não deverão ser removidas antes da colocação da fiação. Os eletrodutos deverão ser unidos por meio de luvas e/ou curvas industrializadas, devendo ser soldados (colados) em todo o seu perímetro para evitar umidade interna e descontinuidade futura da rede. Os eletrodutos serão instalados de modo a constituir uma rede contínua de caixa a caixa, na qual os condutores possam, a qualquer tempo, ser enfiados e desenfiados, sem prejuízo para seu isolamento e sem ser preciso interferir na tubulação.
Critério de Medição	<ul style="list-style-type: none"> Comprimento real do eletroduto, em metros, calculado pelo projeto e conferido no local;

ITEM 27 - Fornecimento e instalação de eletroduto de PVC rígido soldável de 60mm com conexões

Especificações técnicas	<ul style="list-style-type: none"> Eletroduto de PVC rígido soldável com 60mm de diâmetro, inclusive conexões.
Descrição do serviço	<ul style="list-style-type: none"> Instalação de eletroduto, acessórios de fixação e colagem, inclusive buchas, arruelas, parafusos, tirantes e braçadeiras. Os eletrodutos deverão ser cortados perpendicularmente ao eixo. Quando aparentes, deverão correr paralelos ou perpendiculares às paredes e estruturas, ou conforme projetos. Toda a tubulação deverá estar limpa e seca, antes de serem instalados os condutores. A secagem interna será feita pela passagem sucessiva de bucha ou estopa, de sopro de ar comprimido. Durante a construção e montagem, todas as extremidades dos eletrodutos, caixas de passagem, conduletes, etc. deverão ser vedados com tampões e tampas adequadas. Estas proteções não deverão ser removidas antes da colocação da fiação. Os eletrodutos deverão ser unidos por meio de luvas e/ou curvas industrializadas, devendo ser soldados (colados) em todo o seu perímetro para evitar umidade interna e descontinuidade futura da rede. Os eletrodutos serão instalados de modo a constituir uma rede contínua de caixa a caixa, na qual os condutores possam, a qualquer tempo, ser enfiados e desenfiados, sem prejuízo para seu isolamento e sem ser preciso interferir na tubulação.
Critério de Medição	<ul style="list-style-type: none"> Comprimento real do eletroduto, em metros, calculado pelo projeto e conferido no local;

ITEM 28 - Fornecimento e instalação de eletroduto de aço galvanizado de 1" com conexões

Especificações técnicas	<ul style="list-style-type: none"> Eletroduto de PVC rígido soldável com 1" de diâmetro, inclusive conexões.
Descrição do serviço	<ul style="list-style-type: none"> Instalação de eletroduto, acessórios de fixação e colagem, inclusive buchas, arruelas, parafusos, tirantes e braçadeiras.



1581/15



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

	<ul style="list-style-type: none"> Os eletrodutos deverão ser cortados perpendicularmente ao eixo. Quando aparentes, deverão correr paralelos ou perpendiculares às paredes e estruturas, ou conforme projetos. Toda a tubulação deverá estar limpa e seca, antes de serem instalados os condutores. A socagem interna será feita pela passagem sucessiva de bucha ou estopa, de sopro de ar comprimido. Durante a construção o montagem, todas as extremidades dos eletrodutos, caixas de passagem, conduletes, etc. deverão ser vedados com tampões e tampas adequadas. Estas proteções não deverão ser removidas antes da colocação da fiação. Os eletrodutos deverão ser unidos por meio de luvas e/ou curvas industrializadas, devendo ser soldados (colados) em todo o seu perímetro para evitar umidade interna e descontinuidade futura da rede. Os eletrodutos serão instalados de modo a constituir uma rede contínua de caixa a caixa, na qual os condutores possam, a qualquer tempo, ser enfiados e desenfiados, sem prejuízo para seu isolamento e sem ser preciso interferir na tubulação.
Critério de Medição	<ul style="list-style-type: none"> Comprimento real do eletroduto, em metros, calculado pelo projeto e conferido no local;

ITEM 20 - Fornecimento e instalação de caixa de passagem em PVC rígido, com tampa, 20 x 20 x 12 cm

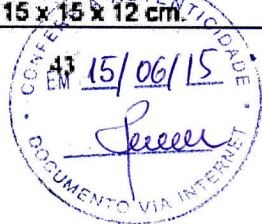
Especificações técnicas	<ul style="list-style-type: none"> Caixa de passagem em PVC rígido, com tampa fixada por parafusos galvanizados, com junta de vedação, nas dimensões de 20 x 20 x 12 cm.
Descrição do serviço	<ul style="list-style-type: none"> Instalação de caixa de passagem em PVC rígido, de acordo com as especificações técnicas, inclusive acessórios de fixação (buchas, arruelas, parafusos, tirantes e braçadeiras), bem como interligação à rede;
Critério de Medição e Pagamento	<ul style="list-style-type: none"> Unidade instalada;

ITEM 30 - Fornecimento e instalação de caixa de passagem em PVC rígido, com tampa, 15 x 15 x 12 cm

Especificações técnicas	<ul style="list-style-type: none"> Caixa de passagem em PVC rígido, com tampa fixada por parafusos, nas dimensões de 15 x 15 x 12 cm.
Descrição do serviço	<ul style="list-style-type: none"> Instalação de caixa de passagem em PVC rígido, de acordo com as especificações técnicas, inclusive acessórios de fixação (buchas, arruelas, parafusos, tirantes e braçadeiras), bem como interligação à rede.
Critério de Medição e Pagamento	<ul style="list-style-type: none"> Unidade instalada;

ITEM 31 - Fornecimento e instalação de caixa de passagem em aço galvanizado, com tampa, 15 x 15 x 12 cm

Especificações técnicas	<ul style="list-style-type: none"> Caixa de passagem em aço galvanizado, com pintura eletrostática, tampa fixada por parafusos galvanizados e junta de vedação, nas dimensões de 15 x 15 x 12 cm.
-------------------------	--



Pregão Eletrônico nº 018 / 14
Sistema de Registro de Preços

✍

158115

PROTÓCOLO GERAL
Fls: 144
SMP



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

Descrição do serviço	<ul style="list-style-type: none"> Instalação de caixa de passagem em aço galvanizado, de acordo com as especificações técnicas, inclusive acessórios de fixação (buchas, arruelas, parafusos, tirantes e braçadeiras), bem como interligação à rede.
Critério de Medição e Pagamento	<ul style="list-style-type: none"> Unidade instalada;

ITEM 32 - Fornecimento e instalação de caixa de passagem em aço galvanizado, com tampa, 20 x 20 x 12 cm

Especificações técnicas	<ul style="list-style-type: none"> Caixa de passagem em aço galvanizado, com pintura eletrostática, tampa fixada por parafusos galvanizados e junta de vedação, nas dimensões de 20 x 20 x 12 cm.
Descrição do serviço	<ul style="list-style-type: none"> Instalação de caixa de passagem em aço galvanizado, de acordo com as especificações técnicas, inclusive acessórios de fixação (buchas, arruelas, parafusos, tirantes e braçadeiras), bem como interligação à rede.
Critério de Medição e Pagamento	<ul style="list-style-type: none"> Unidade instalada;

ITEM 33 - Fornecimento e instalação de caixa de passagem em PVC rígido, de embutir, 4 x 4"

Especificações técnicas	<ul style="list-style-type: none"> Caixa de passagem em PVC rígido, de embutir, nas dimensões de 4 x 4", com abas em PVC.
Descrição do serviço	<ul style="list-style-type: none"> Instalação da caixa, com todos os serviços de rasgo, chumbamento e acabamento das superfícies danificadas.
Critério de Medição e Pagamento	<ul style="list-style-type: none"> Unidade instalada;

ITEM 34 - Fornecimento e instalação de caixa de passagem em PVC rígido, de embutir, 4 x 2"

Especificações técnicas	<ul style="list-style-type: none"> Caixa de passagem em PVC rígido, de embutir, nas dimensões de 4 x 2", com abas em PVC.
Descrição do serviço	<ul style="list-style-type: none"> Instalação da caixa, com todos os serviços de rasgo, chumbamento e acabamento das superfícies danificadas.
Critério de Medição e Pagamento	<ul style="list-style-type: none"> Unidade instalada;

ITEM 35 - Fornecimento e instalação de caixa de passagem em aço galvanizado, de sobrepor, 4x2"

Especificações técnicas	<ul style="list-style-type: none"> Caixa de passagem em PVC rígido, de embutir, nas dimensões de 4 x 2", com abas em aço galvanizado.
Descrição do serviço	<ul style="list-style-type: none"> Instalação de caixa de passagem em aço galvanizado, inclusive acessórios de fixação (buchas, arruelas, parafusos, tirantes e braçadeiras), bem como interligação à rede.

[Assinatura]

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
EM 15/06/15
DOCUMENTO VIA INTERNET

Pregão Eletrônico nº 018/14
Sistema de Registro de Preços

4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

1581115



Critério de Medição e Pagamento	<ul style="list-style-type: none"> Unidade instalada;
---------------------------------	--

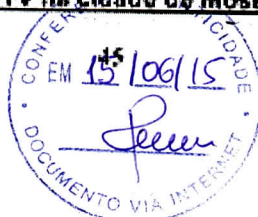
ITEM 36 - Fornecimento e instalação de caixa de passagem em alvenaria, com tampa em concreto armado e fundo com brita granítica

Especificações técnicas	<ul style="list-style-type: none"> Caixa de passagem em alvenaria de tijolo maciço, revestida com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, tampa em concreto armado com moldura em cantoneiras de alumínio e sistema de içamento em quatro pontos, calafetada, com espessura mínima de 5 cm e fundo preenchido com camada de brita granítica de, no mínimo 10 cm, nas dimensões definidas em projeto.
Descrição do serviço	<ul style="list-style-type: none"> Escavação manual de vala, nas dimensões indicadas pela Fiscalização, com nivelamento e compactação do fundo. Fornecimento de materiais e execução de alvenaria de elevação simples em tijolo maciço. Observância de dimensões e de aspectos de nivelamento, prumo e alinhamento. Fornecimento de materiais e aplicação de argamassas de chapeado e emboço pré-fabricadas ou dosadas em conformidade com as especificações técnicas, observando aspectos de nivelamento, prumo e planicidade. Fornecimento de materiais e confecção de tampa de concreto armado nas dimensões especificadas. Revestimento do fundo da caixa de passagem com uma camada de brita granítica. Vedação da tampa após execução da caixa. Deverá estar incluído neste item o fornecimento de um dispositivo de içamento da tampa, de acordo com o sistema implementado nas caixas.
Critério de Medição e Pagamento	<ul style="list-style-type: none"> Unidade instalada;

ITEM 37 - Certificação Metálica

Descrição	<ul style="list-style-type: none"> Devem ser analisadas para cada segmento, na configuração de teste "link permanente", as seguintes propriedades: metragem, pinagem (wire-map), atenuação, NEXT, PSNEXT, ELFEXT, PSELFEXT, ACR, PSACR, perda de retorno (RL) e desvio do retardo (delay skew); Todas as propriedades analisadas devem atender às exigências estabelecidas pela TIA/EIA-568B 2 para Categoria 6;
Condições Gerais	<ul style="list-style-type: none"> Deverá ser entregue relatório em meio magnético (formato PDF) contendo o resultado detalhado de todos os testes; Os procedimentos de certificação deverão ser acompanhados pela equipe de fiscalização designada pelo TRT e essa poderá exigir, a seu critério, a comprovação da última aferição realizada no equipamento certificador; Caso algum segmento de cabo não passe no teste de certificação, a empresa responsável pela instalação deverá identificar e corrigir o problema.

ITEM 38 - Deslocamento para fornecimento e instalação de até 5 (cinco) câmeras, incluindo o Software de Gerenciamento de CFTV na cidade de Mossoró/RN



Pregão Eletrônico nº 018/14
Sistema de Registro de Preços

8

1581115



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

Descrição	<ul style="list-style-type: none">• Custo efetivo de deslocamento da equipe técnica, materiais/equipamentos e ferramentas da CONTRATADA, ao local definido no tópico 8.1.3 desta peça, necessárias a conclusão dos serviços especificados;
Condições Gerais	<ul style="list-style-type: none">• O custo de deslocamento se restringe as despesas com transporte, hospedagem, alimentação, carga e descarga necessários à mobilização e desmobilização dos materiais/equipamentos e mão de obra, que serão utilizados no local para a realização dos serviços;



8

158115



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

ANEXO II - RELAÇÃO DE CÂMERAS EXISTENTES NO CJTMFF

Tipo	Quantidade
Axis 211	37
Axis 207	21
Axis M1011	12
Axis 209FD	7
Axis 233D	2
Axis 215	2
Total de Câmeras	81



4

158115



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

PROCESSO Nº 099.543/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/14 (Sistema de Registro de Preços)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014

ANEXO "b" - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE IMAGENS DE CFTV - CIRCUITO FECHADO DE TV COM O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DE CÂMERAS DE CFTV E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO E A EMPRESA...

CONTRATO TRT/CAD Nº /2014

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, com sede nesta Capital, na Av. Capitão-Mor Gouveia, 1738, Lagoa Nova, CEP 59063-400, inscrito no CNPJ sob o nº 02.544.593/0001-82, neste ato representado por Sua Excelência o Desembargador Presidente JOSÉ RÉGO JÚNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.203.514-49 e portador da Cédula de Identidade nº 271.160 - SSP/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na CEP , neste ato representada por , brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF/MF sob o nº , doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, na forma constante no Processo TRT nº 99.543/2013, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço, mediante o Sistema de Registro de Preços, cujo edital foi registrado sob o nº XXXX/2014, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos nºs 5.450/2005 e 7.892/2013, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Nº 12.848/2013, Resolução CSJT nº 103/2012 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, c/c suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, o contrato de ampliação do sistema de monitoramento de imagens de CFTV - Circuito Fechado de TV, mediante o fornecimento, instalação, configuração, treinamento e garantia de funcionamento de câmeras de CFTV e serviços de infraestrutura de rede, o qual se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a ampliação do sistema de monitoramento de imagens de CFTV (Circuito Fechado de Televisão - TV) do CONTRATANTE, mediante o fornecimento, instalação, configuração, treinamento e garantia de funcionamento de câmeras de CFTV e serviços de infraestrutura de rede, com a consequente prestação de garantia e assistência técnica, conforme especificações técnicas - Anexo I do presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A ampliação, objeto deste contrato, não poderá causar interferências que prejudiquem o funcionamento dos sistemas de comunicação, telefonia e elétrico já existentes na sede do CONTRATANTE.

[Handwritten signature]



Pregão Eletrônico nº 018 / 14
Sistema de Registro de Preços

[Handwritten mark]

1581/15



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os equipamentos, materiais, softwares e demais partes que compõem o objeto deste contrato deverão ser entregues nos locais de instalação, devendo ser agendado data e horário junto ao CONTRATANTE, por meio da Seção de Segurança Institucional - SESEI, pelo telefone (84) 4006-3160/3172.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É facultado ao CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no § 2º e seguintes do referido artigo.

PARÁGRAFO QUARTO

São Anexos do presente contrato:

- I - Termo de Referência;
- II - Caderno de Especificações Técnicas;
- III - Relação das câmeras atualmente instaladas no Complexo Judiciário Trabalhista Ministro Francisco Fausto (CJTMFF);
- IV - Planilha Orçamentária.

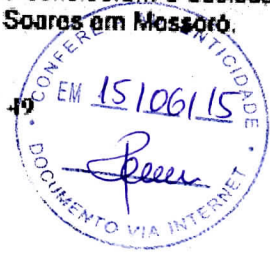
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total para a entrega dos equipamentos, materiais e execução dos serviços será de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço, emitida pelo CONTRATANTE, por meio da Seção de Segurança Institucional - SESEI, subdividido da seguinte forma, conforme previsão contida no item 9 do Termo de Referência - Anexo I deste contrato:

- I - Fornecimento e instalação dos materiais constantes dos itens 1 a 8, e 11 a 37, do Anexo I - Caderno de Especificações Técnicas do Termo de Referência: prazo de 60 (sessenta) dias;
- II - Fornecimento e instalação dos materiais constantes dos itens 9 e 10 do Anexo I - Caderno de Especificações Técnicas do Termo de Referência: prazo de 20 (vinte) dias;
- III - Período de teste operacional do sistema: prazo de 30 (trinta) dias, a partir da conclusão do fornecimento e instalação dos materiais constantes do item I do presente contrato;
- IV - Treinamento previsto no item 15 do Anexo I - Caderno de Especificações Técnicas: prazo de 30 (trinta) dias, a partir da conclusão do fornecimento e instalação dos materiais constantes do item I do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os prazos definidos nesta cláusula consideram o deslocamento da CONTRATADA ao Fórum Trabalhista Desembargador Silvério Soares em Mossoró.



Pregão Eletrônico nº 018 / 14
Sistema de Registro de Preços

Handwritten initials and marks.

1581/15



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO

O prazo da execução poderá ser alterado nos termos do Parágrafo Primeiro do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que os fatos sejam devidamente comprovados e sejam solicitados tempestivamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE INSTALAÇÃO

Os locais de entrega e de instalação dos equipamentos/materiais estão definidas nos itens 7 e 8 do Termo de Referência - Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido provisória e definitivamente, por servidor ou Comissão designada, mediante termos circunstanciados, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e com as condições estabelecidas no item 16 do Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em caso de não conformidade ou descumprimento de alguma das obrigações contratuais, o CONTRATANTE deverá discriminar as irregularidades encontradas e providenciar a imediata comunicação dos fatos a CONTRATADA, que deverá saná-las no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar de sua ciência.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os materiais e serviços só serão recebidos definitivamente após sanadas todas as não conformidades encontradas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, por sua perfeita execução.

CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES DO CONTRATO

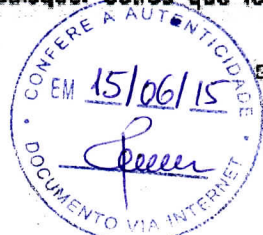
Os valores do presente contrato estão especificados na Planilha Orçamentária - Anexo IV deste instrumento.

O valor total do contrato é de R\$ ().

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Já estão inclusos nos preços unitário e total todos os custos relacionados ao fornecimento dos equipamentos e à execução dos serviços de instalação, o treinamento, mesmo que não haja a discriminação específica desses itens na Planilha Orçamentária e no Caderno de Especificações Técnicas. Assim deverão ser previstas as seguintes despesas diretas e indiretas: tributos e taxas; salários, inclusive os adicionais devidos à execução dos serviços em horário extraordinário (sábados, domingos, feriados e horários noturnos); emprego de mão-de-obra em horários extraordinários para a execução de serviços que objetivem a recuperação de cronograma de execução ou por qualquer outra conveniência; encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e de classe, indenizações e quaisquer outros que forem devidos aos seus

[Handwritten mark]



[Handwritten mark]

1581/15



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

empregados ou prepostos envolvidos com o objeto do contrato; deslocamento e alimentação do pessoal; transporte de materiais, ferramentas e equipamentos; fretes e seguros; custos com embalagens e impressões de projetos e documentos; limpeza e remoção de detritos, sobras ou entulhos; e outros custos administrativos, operacionais e financeiros. Da mesma forma, deverão ser incorporados aos seus preços as aplicações, perdas ou desperdícios de insumos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O preço contratado é fixo e não reajustável.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão desses, para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL -

Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a contar da assinatura do presente contrato, prestará a garantia no valor de R\$ (), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, dentre as seguintes modalidades:

- I - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - Seguro-garantia;
- III - Fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em conformidade com o disposto no inciso III do art. 80 da Lei nº 8.666/93, a garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em conformidade com o inciso XIX do art. 19 da IN nº 02/2008 da SLTI/MPOG, a garantia deverá ser apresentada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato.



Pregão Eletrônico nº 018 / 14
Sistema de Registro de Preços

14

158115



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

PARÁGRAFO TERCEIRO

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens do Parágrafo Primeiro da presente cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO

A garantia prestada por meio de caução em dinheiro deverá ser recolhida à Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso a empresa opte por Títulos da Dívida Pública, sua aceitação ficará vinculada à análise prévia por parte do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO

Em se tratando de Fiança Bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO

Havendo acréscimo ou supressão de serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, sempre, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

PARÁGRAFO NONO

Sempre que a vigência do contrato se prolongar por período posterior àquele estipulado na apólice ou na carta de fiança, a CONTRATADA fica obrigada a providenciar sua prorrogação pelo período necessário, observando-se o disposto no Parágrafo Segundo da presente cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A garantia será considerada extinta:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- b) Após o término da vigência do contrato, no prazo estabelecido, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

[Handwritten signature]



Pregão Eletrônico nº 018 / 14
Sistema de Registro de Preços

158115
PROTÓCOLO GERAL
Fls:
153



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída 3 (três) meses após o término da execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O CONTRATANTE não executará a garantia nas hipóteses abaixo relacionadas, não sendo admitida qualquer outra:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- d) Prática de atos ilícitos dolosos por servidores do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

O descumprimento do prazo de prestação da garantia contratual mencionado no caput desta cláusula poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista na alínea "g" do inciso II da Cláusula Décima Quinta deste contrato, e a não prestação da garantia acarretará a aplicação da penalidade prevista na mesma alínea, em seu limite máximo, sem prejuízo do disposto no Parágrafo Décimo Quarto desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Se o atraso for superior a 25 (vinte e cinco) dias fica o CONTRATANTE autorizado a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A prestação da garantia contratual pela CONTRATADA é condição para a realização dos pagamentos que lhe forem devidos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO

Ao assinar o presente contrato, a CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a retor, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista na presente cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MEDIÇÃO



8

158115



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

A medição dos serviços será realizada pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o item 12 do Termo de Referência, obedecendo o prazo de execução previsto na Cláusula __, e de acordo com o cronograma a seguir:

- 1ª Parcela - 100% (cem por cento) do valor orçado referente ao fornecimento e instalação dos materiais constantes do itens 9 e 10 do Anexo II do presente Contrato (Caderno de Especificações Técnicas);
- 2ª Parcela - 50% (cinquenta por cento) do valor orçado referente ao fornecimento e instalação dos materiais constantes do itens 1 a 8 do Anexo II do presente Contrato (Caderno de Especificações Técnicas);
- 3ª Parcela - correspondente aos valores remanescentes ainda não pagos, e após o recebimento definitivo previsto nos subitens 16.1.2.3 e 16.1.2.4.

PARÁGRAFO ÚNICO

Somente será encaminhada para pagamento a nota fiscal/fatura emitida pela **CONTRATADA** com base na medição de serviços aprovadas pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após o recebimento das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, desde que cumpridas as condições estabelecidas no contrato, observando-se as disposições contidas nos itens 12 e 16 do Termo de Referência - Anexo I deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A regularidade fiscal e trabalhista traduz-se na detenção das seguintes certidões atualizadas:

- I - CND (Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS) e do CRF (Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS, emitido pela CEF);
- II - Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Negativa da Dívida Ativa da União;
- III - Certidão Negativa do Débito Estadual e da Certidão quanto à Dívida ativa do Estado, se houver;
- IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei 12.440/2011).

PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor correspondente a cada medição será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

[Handwritten mark]



Pregão Eletrônico nº 018/14
Sistema de Registro de Preços

[Handwritten mark]

1581/15
PROTÓCOLO
Fls:
155



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO QUARTO

Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, à contribuição social sobre o lucro líquido, à contribuição para a Seguridade Social - COFINS e à contribuição para o PIS/PASEP, conforme art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/06, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/04, Lei nº 9.718, de 27/11/98, e, quando for o caso, ao ISS, conforme Lei Complementar nº 116/03 e Lei do Município onde será prestado o serviço.

PARÁGRAFO QUINTO

As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições) não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados (exceto o ISS), conforme o disposto no inciso XI do art. 3º da Instrução Normativa nº 480, de 15/12/04, com redação dada pela IN RFB nº 765, de 02/08/07, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do Termo de Opção e a declaração de que trata o art. 4º da IN/SRH nº 480, de 15/12/04, com as alterações promovidas pela IN/RFB nº 791, de 10/12/07, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

PARÁGRAFO SEXTO

A CONTRATADA deverá detalhar na fatura os valores relativos aos materiais e serviços de executados.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Como condição para efetivação do pagamento, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar juntamente com a nota fiscal e a fatura, a comprovação de que se encontra em dia com o Sistema de Seguridade Social, da regularidade junto às Fazendas Federal, e trabalhista, juntando cópias atualizadas da CND (Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS) e do CRF (Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS, emitido pela CEF), assim como cópias da Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Negativa da Dívida Ativa da União, e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, sob pena de violação ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.012/95, no art. 29, incisos III e IV e art. 55, inciso XIII, ambos da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 12.440/2011 e no § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

PARÁGRAFO OITAVO

O CONTRATANTE também poderá verificar a situação do fornecedor por meio de consulta *on line* no SICAF, cujo resultado será impresso e juntado aos autos.

PARÁGRAFO NONO

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive o demonstrativo dos serviços executados, ressalvando-se o disposto no Parágrafo Oitavo desta Cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO



158115



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal devidamente atestada, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA/IBGE, *pro rata die*. Contudo, se o inadimplemento da obrigação for provocado pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** ficará isento de promover tal atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, vigorando até a plena execução do objeto, assinalada pelo Recebimento Definitivo e pelo cumprimento das obrigações subsequentes, inclusive a prestação da garantia/assistência técnica inserida no Termo de Garantia Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A despesa com a execução do presente contrato será atendida com recursos provenientes do Programa de Trabalho , PTRES nº , Elemento de Despesa

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, além das constantes no item 10 do Termo de Referência – Anexo I deste contrato e das previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber, as seguintes:

- I - Entregar os equipamentos/materiais e executar os serviços de instalação nos locais e endereços indicados pelo **CONTRATANTE**, previstos no item 8 do Termo de Referência, Anexo I do presente contrato, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela SESEI – Seção de Segurança Institucional;
- II - Entregar os equipamentos/materiais de acordo com as especificações técnicas e os quantitativos previstos na planilha orçamentária, Anexos II e III do presente contrato;
- III - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que porventura existam ou venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública, inclusive as relativas a fretes para envio dos bens e nos casos de substituição destes;
- IV - Indicar, formalmente e no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato, o responsável por sua execução e acompanhamento, devidamente qualificado, a ser aceito pelo **CONTRATANTE**, conferindo-lhe poderes para representá-la na execução do contrato e orientando-o sobre suas funções e responsabilidades. Ao responsável, nominado de Preposto, caberá promover de forma harmoniosa a ligação e integração entre a **CONTRATADA** e a área gestora designada pelo **CONTRATANTE**;
- V - Prestar garantia total e assistência técnica do objeto conforme previsto no Termo de Garantia TRT/SEA nº /2014, cuja minuta compõe o Anexo VI do Edital de Licitação a contar da data do recebimento definitivo, emitido pelo setor competente do **CONTRATANTE**;

158115



Pregão Eletrônico nº 018 / 14
Sistema de Registro de Preços

[Handwritten mark]

158115



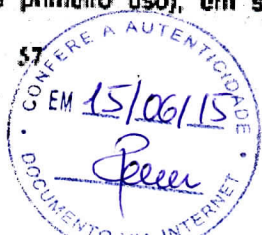
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO



- VI - Recuperar ou limpar, deixando no seu estado original as áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho que, como resultado de suas operações, venha prejudicar ou sujar;
- VII - Observar, durante a execução do contrato, a legislação, as normas técnicas e os regulamentos atinentes, em especial as previstas nos subitens 10.3.1. a 10.3.8. do Termo de Referência, Anexo I do presente contrato;
- VIII - Respeitar o sistema de segurança do CONTRATANTE e fornecer todas as informações por ele solicitadas durante a entrega e instalação dos equipamentos;
- IX - Zelar pela boa execução do contrato, realizando os serviços com integral observância de suas disposições;
- X - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XI - Repassar ao CONTRATANTE todas as informações sobre a instalação, programação e funcionamento dos equipamentos e softwares adquiridos;
- XII - Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito e em tempo hábil, quaisquer problemas relacionados à execução do contrato;
- XIII - Substituir o material que apresentar defeito de fabricação ou ainda, quando acondicionado de forma indevida ficar impréstatível para o uso, de acordo com o estabelecido neste contrato e seus anexos e, subsidiariamente, no "Código de Defesa do Consumidor";
- XIV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no § 2º e seguintes do referido artigo;
- XV - Abster-se de contratar para atuarem neste contrato pessoas que sejam cônjuge, companheiro ou parento em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TRT da 21ª Região (art. 3º da Resolução nº 07/2005, com a redação que lhe foi dada pela Resolução nº 09/2005, do Conselho Nacional de Justiça);
- XVI - Abster-se de colocar à disposição do CONTRATANTE, para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça (art. 4º da Resolução 156/12 - CNJ);
- XVII - Não ser condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da Organização Internacional do Trabalho - OIT nº 29 e nº 105;
- XVIII - Manter-se, durante a vigência do contrato, livre de inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Todos os equipamentos, materiais e demais partes integrantes do objeto deste contrato deverão ser fornecidos novos (de primeiro uso), em suas embalagens originais.



Pregão Eletrônico nº 018 / 14
Sistema de Registro de Preços

158/15



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

acompanhados de suas respectivas notas fiscais de compra, manuais de operação e, quando for o caso, dos documentos que comprovem regular processo de importação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Além das obrigações acima, a **CONTRATADA** obriga-se a realizar o objeto do acordo com as condições previstas neste contrato, cabendo-lhe a total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação das atividades, além de atender integralmente a toda a legislação que rege os negócios jurídicos contratados e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível. Obriga-se, também, a reembolsar o **CONTRATANTE** de todas as despesas que ela tiver decorrentes de:

- I - Reconhecimento judicial da subsidiariedade do **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações trabalhistas da **CONTRATADA**;
- II - Reconhecimento judicial da solidariedade do **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**;
- III - Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos, empregados ou não, quando da execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas neste contrato sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO

As partes poderão, de forma fundamentada, solicitar entre si a adoção de providências que julgarem necessárias à correta execução do contrato e/ou que venham a desobstruir sua realização e a proteger o patrimônio institucional ou material de uma ou de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações contidas no item 11 do Termo de Referência - Anexo I do presente contrato e de outras que por lei lhe couberem, são obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do **CONTRATANTE**, as seguintes:

- I - Fiscalizar, sem prejuízo da total responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou para com terceiros, os serviços contratados, conforme disposto na Cláusula Décima Terceira deste contrato;
- II - Receber o objeto, observando o disposto na Cláusula Quarta do presente contrato;
- III - Comunicar eventuais imperfeições ou inadequações às especificações definidas no Anexo II - Caderno de Especificações Técnicas;
- IV - Encaminhar ao Serviço de Pagamento documentação relacionada ao pagamento e as importâncias relativas a multas aplicadas contra a **CONTRATADA**;
- V - Comunicar, durante o prazo de garantia, por meio de e-mail ou fax, eventuais vícios/defeitos, garantindo o acesso do pessoal da **CONTRATADA** ao local onde se encontram os equipamentos defeituosos;

[Handwritten signature]



[Handwritten mark]

1581/15



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO



VI - Não permitir que terceiros não autorizados pela CONTRATADA intervenham nos bens durante o prazo de garantia.

PARÁGRAFO ÚNICO

A Administração do CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte os serviços feitos em desacordo com este contrato e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no item 15 do Termo de Referência – Anexo I deste contrato, será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE por meio da Seção de Segurança Institucional – SESEI, com apoio técnico da Secretaria de Tecnologia da Informação – STI, e do Serviço de Engenharia e Arquitetura – SEArq, cujos servidores serão especialmente designados para esse fim, a serem oportunamente indicados pelas áreas gestoras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Além das previstas no Termo de Referência – Anexo I deste contrato, os representantes do CONTRATANTE têm asseguradas as prerrogativas de:

- I - Fiscalizar a execução do presente contrato, de modo a que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;
- II - Receber o objeto em conformidade com o disposto na Cláusula Quarta deste contrato;
- III - Acompanhar os técnicos da CONTRATADA em todas as visitas a fim de comprovar e relatar, por escrito, eventuais irregularidades;
- IV - Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados;
- V - Aprovar os bens adquiridos, bem como as peças ou equipamentos/materiais fornecidos durante a assistência técnica;
- VI - Acompanhar os prazos contratuais, inclusive o da garantia ofertada pela CONTRATADA;
- VII - Atestar as notas fiscais/faturas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do CONTRATANTE deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.



1581/15



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A prestação da garantia e assistência técnica dar-se-á pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com o estabelecido no item 14 do Termo de Referência e no Termo de Garantia TRT/SEA nº .../2014, assinado pelas partes contratantes, que fará parte integrante do presente contrato (Anexo VI do Edital da Licitação).

PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo de garantia e assistência técnica ofertado pela CONTRATADA iniciar-se-á a partir do recebimento definitivo dos bens adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste contrato ou de não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais relacionadas nas legislações pertinentes:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento dos equipamentos e instalação dos serviços, de acordo com o tópico 9 - PRAZO DE EXECUÇÃO, em relação ao prazo estipulado: 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato, por dia decorrido, até o limite de 3% (três por cento);

b) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Administração;

c) Pelo não cumprimento do prazo para o início do atendimento do Chamado Técnico, a contar do seu registro: 0,1% (zero vírgula um por cento) por hora excedente, até o limite de 3%, sobre o valor total do contrato;

d) Pelo não cumprimento do prazo máximo de solução do problema, a contar do registro do Chamado Técnico: 0,1% (zero vírgula um por cento) por hora excedente, até o limite de 3% (três por cento), sobre o valor total do contrato;

e) Pela inexecução total ou parcial do objeto: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, caso esta possa ser individualizada e desde que não prejudique o aproveitamento da parcela executada;

f) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 8.666/93 ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: até 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento, que será dobrada em caso de reincidência;

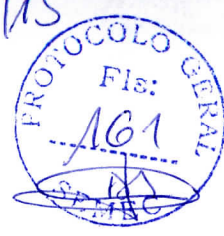
g) Pelo não cumprimento do prazo máximo para prestação da garantia contratual estabelecido no contrato: 0,07 % (sete centésimos por cento) por dia excedente, até o limite de 2% (dois por cento), sobre o valor global do contrato.

III - Impedimento de licitar e contratar com a União o descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, quando a CONTRATADA apresentar documentação falsa, onsejar retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo.



Pregão Eletrônico nº 015 / 14
Sistema de Registro de Preços

158115



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais comprovados, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As penalidades aplicadas serão registradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF.

PARÁGRAFO QUARTO

O valor da multa e/ou da publicação da penalidade de que trata o inciso III do caput desta cláusula será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, o valor deverá ser descontado da garantia contratual ou ser recolhido pela CONTRATADA mediante GRU - Guia de Recolhimento da União, caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

PARÁGRAFO QUINTO

O CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar a execução total do objeto do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços correlatos se a subcontratação for aprovada prévia e expressamente pelo CONTRATANTE, sendo condição essencial para essa aprovação a comprovação de capacidade técnica da subcontratada para a sua realização, com o atendimento das mesmas condições previstas no tópico 5.1 - HABILITAÇÃO TÉCNICA d Termos e Referência, Anexo I do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se autorizada a efetuar a subcontratação dos serviços correlatos, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO



Pregão Eletrônico nº 018 / 14
Sistema de Registro de Preços

158115



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

No caso de subcontratação parcial dos serviços, a empresa subcontratada deverá providenciar junto ao CREA/RN a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à co-responsabilidade técnica pelos serviços subcontratados, de conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA NOVAÇÃO

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

Respeitado, no que couber, o amplo direito de defesa, o presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, c/c suas alterações posteriores, nas seguintes formas:

- I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada de Sua Excelência o Desembargador Presidente do TRT da 21ª Região.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LICITAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço, mediante o Sistema de Registro de Preços nº 018/14, Processo TRT nº 99.543/2013, de acordo com o preceituado na Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos nºs 5.450/2005 e 7.892/2013, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 12.846/2013, Resolução CSJT nº 103/2012 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, c/c suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LEI Nº 8.666/93

Fica o presente contrato sujeito ao efetivo cumprimento de suas cláusulas contratuais, bem como ao regime da Lei nº 8.666/93, c/c suas alterações posteriores, e das demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

De conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

[Handwritten mark]



1581115



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

Fica eleito o foro do Juízo Federal da cidade de Natal/RN competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, após haverem lido e concordado, as partes assinam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Natal/RN, do de 2014.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
JOSÉ RÉGO JÚNIOR
DESEMBARGADOR PRESIDENTE
CONTRATANTE

CONTRATADA



1581/15



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

PROCESSO Nº 099.543/2013

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/14 (Sistema de Registro de Preços)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014

ANEXO "C" – MINUTA DE GARANTIA Nº /2014

**TERMO DE GARANTIA Nº /2014 (MINUTA)
PROCESSO TRT Nº 099.543/2013**

As partes abaixo descritas firmam entre si o presente instrumento, doravante denominado simplesmente do Termo.

Designação das partes	Contratada	Contratante
Razão Social		Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região
Endereço		Av. Capitão-Mor Gouveia, 1738, Lagoa Nova
CEP		59063-400
Cidade		Natal
Estado		RN
C.G.C.		02.544.593/0001-82
Representante		José Rêgo Júnior
Cargo		Desembargador Presidente
CPF		221.203.514-49
Cédula de Identidade		271.160 – SSP/RN

1. OBJETO: Garantir ao Contratante a qualidade, o bom funcionamento e a eficácia das partes referentes à ampliação do sistema de monitoramento do Circuito Fechado de TV - CFTV, adquiridas por meio do instrumento contratual especificado no item 1.1 deste Termo.

1.1. CONTRATO: Contrato de ampliação do sistema de monitoramento de imagens de CFTV (Circuito Fechado de Televisão - TV) do CONTRATANTE, mediante o fornecimento, instalação, configuração, treinamento e garantia de funcionamento de câmeras de CFTV e serviços de infraestrutura de rede, com a consequente prestação de garantia e assistência técnica, TRT/CAD nº /2014 no valor de R\$ (), conforme planilha orçamentária anexa;

1.2. Os equipamentos fornecidos e instalados devem manter os níveis de qualidade e segurança contratados durante todo o período de garantia.

2. VALIDADE DA GARANTIA:

2.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia de instalação das câmeras e licença de Software de Gerenciamento de Imagens de CFTV pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo;

Handwritten signature

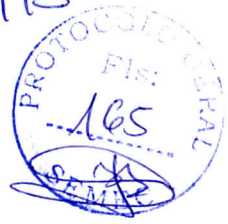
64



Pregão Eletrônico nº 018 / 14
Sistema de Registro de Preços

Handwritten mark

1581/15

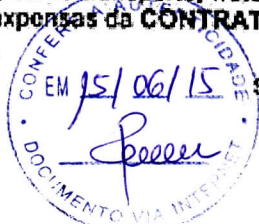


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

- 2.2. A garantia deverá ser integral, devendo cobrir qualquer defeito de fabricação e instalação dos equipamentos, componentes ou programas do sistema adquirido, quando em condições normais de uso;
- 2.3. Durante o período da garantia, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou reinstalar, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais, equipamentos e softwares empregados.
- 2.4. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar, sem ônus para o CONTRATANTE, todas as atualizações, correções de segurança ou quaisquer outras melhorias disponibilizadas pelo fabricante, para a versão dos softwares fornecidos (item 9 - Licença base do Software de Gerenciamento de Vídeo de CFTV e item 10 - Licença do Sistema Operacional do Anexo I - Caderno de Especificações Técnicas - Anexo I do Contrato);

3. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Durante o prazo de garantia exigido, a CONTRATADA prestará os serviços de assistência técnica aos equipamentos e manutenção corretiva destes, sempre que necessário, no local onde forem instalados, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, mantendo-os em perfeitas condições de uso, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE
- 3.2. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover defeitos apresentados pelo equipamento, compreendendo, nesse caso o fornecimento e a substituição de peças, inclusive elétricas, mecânicas e demais componentes e outros materiais necessários aos ajustes e reparos para o seu pleno funcionamento;
- 3.3. A garantia abrange a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições de fabricação que se apresentem nos equipamentos e na instalação nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.
- 3.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone ou e-mail que registre os chamados técnicos efetuados pelo CONTRATANTE, provenientes de irregularidades do sistema e equipamentos instalados;
- 3.5. O atendimento aos chamados técnicos deverá ser realizado no local onde se encontram instalados os equipamentos, componentes, materiais ou softwares adquiridos;
- 3.6. O atendimento dos chamados técnicos deverá ser disponibilizado durante 12 (doze) horas por dia, das 8 às 20h, 7 (sete) dias por semana;
- 3.7. O prazo máximo para início do atendimento dos chamados técnicos, fazendo-se o pré-diagnóstico do problema, será de 4 (quatro) horas, contadas a partir do seu registro;
- 3.8. O tempo de solução, implicando o retorno do sistema ou equipamento ao seu perfeito estado de funcionamento, será de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após o registro do chamado técnico;
 - o Entende-se por conclusão do atendimento o momento em que for restabelecida a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.
- 3.9. Caso não seja possível reparar o equipamento ou componente defeituoso no prazo exigido, a CONTRATADA deverá substituí-lo imediatamente por outro, igual ou superior, para que o sistema volte a funcionar em sua plenitude;
- 3.10. A CONTRATADA terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da data da retirada do equipamento, para concluir o reparo e reinstalá-lo, ou substituí-lo definitivamente por outro equipamento novo, do mesmo modelo ou superior;
- 3.11. Todas as despesas para a substituição, como transporte, frete e seguro, bem como a retirada e entrega dos equipamentos, será a expensas da CONTRATADA;



Handwritten initials and signature

158115



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

- 3.12. O equipamento colocado temporariamente em substituição deve estar em perfeitas condições de funcionamento.
- 3.13. A CONTRATADA responderá pela qualidade e segurança dos serviços nos termos dos dispositivos legais aplicáveis, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
- 3.14. As peças, partes de peças, componentes e outros materiais necessários devem ser originais, admitindo-se EXCEPCIONALMENTE a substituição por similar de boa qualidade, caso haja justificativa técnica escrita, e fundamentada, devendo ser submetida previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, que poderá exigir a comprovação da procedência, qualidade e compatibilidade dos mesmos;
- 3.15. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou coresponsabilidade com a CONTRATADA que responderá única e integralmente por essa execução, na forma da legislação em vigor;
- 3.16. A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

4. DAS PENALIDADES

4.1. Pela inexecução total ou parcial deste Termo serão aplicadas, cumulativamente ou não, penalidades na forma a seguir, garantida a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

- h) Pelo não cumprimento do prazo para o início do atendimento do Chamado Técnico, a contar do seu registro: 0,1% (zero vírgula um por cento) por hora excedente, até o limite de 3%, sobre o valor total do contrato;
- l) Pelo não cumprimento do prazo máximo de solução do problema, a contar do registro do Chamado Técnico: 0,1% (zero vírgula um por cento) por hora excedente, até o limite de 3% (três por cento), sobre o valor total do contrato;
- j) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 8.666/93 ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: até 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento, que será dobrada em caso de reincidência.

III - Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, quando a Contratada deixar de apresentar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

- 4.1.1. As penalidades aplicadas poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.
- 4.1.2. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666/93.
- 4.1.3. Em caso de descumprimento deste Termo, além das multas acima mencionadas, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas na legislação penal e civil, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE.
- 4.1.4. As multas previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

Handwritten mark



Handwritten mark

1581/15



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO



E, após haverem lido e concordado, as partes assinam o presente Instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Nata/URN, de de 2014.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
JOSÉ RÉGO JÚNIOR
DESEMBARGADOR PRESIDENTE
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)

2)

ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II – NOTA DE EMPENHO (CÓPIA)



1581/15





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

PROCESSO Nº 099.543/2013

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/14 (Sistema de Registro de Preços)

ANEXO VII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

GRUPO 1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE CFTV
ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Tipo	Item	Descrição	Marca/Modelo/Número	Métrica	Qtd. total	Vr. Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Materiais	1	Câmera de vídeo digital TIPO I		Und	110		
	2	Câmera de vídeo digital TIPO II		Und	90		
	3	Câmera de vídeo digital TIPO III		Und	80		
	4	Câmera de vídeo digital TIPO IV		Und	60		
	5	Câmera de vídeo digital TIPO V		Und	10		
	6	Câmera de vídeo digital TIPO VI		Und	14		
	7	Câmera de vídeo digital TIPO VII		Und	30		
	8	Câmera de vídeo digital TIPO VIII		Und	13		
Serviços	9	Licença base do Software de gerenciamento de vídeo de CFTV.		Und	13		
	10	Licença de Sistema Operacional		Und	15		
	11	Licenciamento por câmera para Software de Gerenciamento de Vídeo de CFTV.		Und	490		
	12	Configuração de Câmeras de vídeo		Und	212		
	13	Instalação e configuração de câmeras de vídeos		Und	378		
	14	Instalação e configuração do Software de Gerenciamento de Vídeo de CFTV		Und	14		
	15	Treinamento - Câmeras e Software de gerenciamento de vídeos de CFTV		Módulos	07		



158115



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

16	Fornecimento e instalação de guia de cabo horizontal para bastidor de 19"	m	110		
17	Fornecimento e instalação de painel de conexão (patch panel) 24 portas, Categoria 6	Und	30		
18	Fornecimento e instalação de cabo UTP Categoria 6 para ambientes internos	m	7000		
19	Fornecimento e instalação de cabo de Manobra Categoria 6 com 1,5m	Und	300		
20	Fornecimento e lançamento de cabo de Manobra Categoria 6 com 5m	Und	60		
21	Fornecimento e lançamento de cabo de Manobra Categoria 6 com 10m	Und	45		
22	Fornecimento e instalação de conector RJ-45 fêmea (Jack) Categoria 6	Und	400		
23	Fornecimento e instalação de tomada 4x2" com encaixe para conector RJ-45 fêmea	Und	400		
24	Fornecimento e instalação de eletroduto de PVC rígido soldável de 32mm com conexões	m	5000		
25	Fornecimento e instalação de eletroduto de PVC rígido soldável de 40mm com conexões	m	3400		
26	Fornecimento e instalação de eletroduto de PVC rígido soldável de 50mm com conexões	m	2100		
27	Fornecimento e instalação de eletroduto de PVC rígido soldável de 60mm com conexões	m	1100		
28	Fornecimento e instalação de eletroduto de aço galvanizado de 1" com conexões	m	1100		
29	Fornecimento e instalação de caixa de passagem em PVC rígido, com tampa, 20 x 20 x 12 cm	Und	190		
30	Fornecimento e instalação de caixa de passagem em PVC rígido, com tampa, 15 x 15 x 12 cm	Und	190		



158115



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

31	Fornecimento e instalação de caixa de passagem em aço galvanizado, com tampa, 15 x 15 x 12 cm	Und	190		
32	Fornecimento e instalação de caixa de passagem em aço galvanizado, com tampa, 20 x 20 x 12 cm	Und	190		
33	Fornecimento e instalação de caixa de passagem em PVC rígido, de embutir, 4 x 4"	Und	340		
34	Fornecimento e instalação de caixa de passagem em PVC rígido, de embutir, 4 x 2"	Und	400		
35	Fornecimento e instalação de caixa de passagem em aço galvanizado, de sobrepor, 4x2"	Und	340		
36	Confecção de caixa de passagem em alvenaria, com tampa em concreto armado e fundo com brita granítica	Und	55		
37	Certificação Metálica	Und	400		
38	Deslocamento para fornecimento e instalação de até 5 (cinco) câmeras e software de gerenciamento de CFTV na cidade de Mossoró/RN	Und	23		



1581/15



Pregão Eletrônico nº 0816/14
Sistema de Registro de Preços



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 87/2014 - UASG 080020

Nº Processo: PA 12452/2014 - Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição ordinária de materiais e medicamentos, com objetivo de suprir o consumo da Seção de Assistência Médica deste Tribunal, conforme especificações contidas no Edital, Total de Itens Licitados: 00022.

MAISA BUENO MACHADO Diretora

(SIDEC - 16/09/2014) 080020-00001-2014IN000027

DIRETORIA-GERAL DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 9317/2013. CONTRATADA: JINFLEX SERVIÇOS TÉCNICOS DE CADEIRAS E MOVEIS LTDA. ESPECIFIC: 1º termo aditivo ao contrato nº 067/2014, OBJETO: Redimensionamento gestor/fiscal do contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 68, II, "a", da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 18/09/2014.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 064/2014 PA nº 3068/2014, onde resolve registrar os preços para eventual contratação para execução dos serviços de encadernação, restauração, higienização, reciclagem, estabilização/redução de acidez (PH) do papel. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da publicação no Diário Oficial da União.

RICARDO DE OLIVEIRA Diretor

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extraído do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato TRT/21ª PA nº 011/2013, firmado entre o TRT da 21ª Região e a Sybex Comercio e Servicos em Informática Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência (15/08/2014 e 14/08/2015) e redimensionamento do valor contratual. ASSINATURA: 12/08/2014. SIGNATÁRIOS: Desembargador José Régio Júnior, Presidente, pelo Contratante, e Luciano de Oliveira Andersen, Sócio, pela Contratada.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2014

O TRT da 21ª Região torna público o resultado da licitação em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços para contratação futura de empresa especializada para a ampliação do sistema de monitoramento de imagens de CFTV Circuito Fechado de TV do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, mediante fornecimento, instalação, configuração, treinamento e garantia de funcionamento de câmeras de CFTV e serviços de infraestrutura de rede. O objeto foi situado a empresa TELEQUIP TELECOMUNICAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA, no valor total de R\$ 3.880.924,77. O procedimento foi homologado pelo Ordenador de Despesa Substituto deste Regional em 15/09/2014.

SONIA MARIA RAMOS FERIADO Assessoria-Chefe do SESPAL

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 5/2014

O TRT da 21ª Região, através da CPE, torna público que realizará licitação, na modalidade Concorrência, do tipo menor preço, para contratação de empresa especializada para a execução de projeto geral externo do Complexo Judiciário Trabalhista Ministro Francisco Falcão, em Natal/RN. O Edital poderá ser consultado no site deste Regional www.trt21.jus.br ou na Coordenadoria Administrativa, situada à Av. Capitão Mor Couceiro, 3104, Lagoa Nova - Natal/RN, das 08 às 17h30min. Valor estimado: R\$ 355.253,86. Recebimento dos envelopes (habilitação e propostas) e a abertura dos envelopes de

habilitação: dia 21-09-2014, às 10h, no Setor de Licitações do Regional Maiores informações pelo telefone (088) 8614066/3153.3148, no horário e endereço acima citados.

MAISA BUENO MACHADO LIEGE GOMES MACHADO DE MELO Diretora

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Proc 56.796/13. Contrato 30/14. Contratação de obras complementares da Vau do Trabalho de Sapzal, Contratante: TRT 23ª Região. Contratada: J V Bungenstabi Ltda-EPP CNPJ 15.577.656/0001-49. Valor: R\$ 77.467,67. Assinatura: 08/09/14. Vigência: 4 meses. Dotor: PT 02.122.0571.22PY:5399 e 02.122.0711.22PY:5399. Anota a publicação do Dou do dia 15/09/14. Signatários: José Silva Barbosa TRT; José Vanderlei Bungenstabi Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. 94.079/11. 7º Termo Aditivo ao Contrato 50/11. Objeto: Prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto deste contrato por 90 dias, compreendendo o período de 14/08/2014 a 12/11/2014. Fundamento Legal: arts. 40, IX, 65, II, "d", e 57, §1º, II da Lei 8.666/93. Contratante: TRT 23ª Região. Contratada: Termal Engenharia e Serviços Ltda. Assinatura: 08/09/14. Signatários: José Silva Barbosa/Contratante; José Francisco Sá Martins/Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE CENTRAIS TELEFÔNICAS (PABX) E TERMINAIS KS, conforme as especificações contidas no Edital e seus Anexos. Início de acolhimento das propostas: 24/09/2014. Abertura das propostas às 09h00 e início da sessão às 14h00 do dia 30/09/2014 (horário de Brasília).

O edital encontra-se nos sites: www.tribncoes.com.br (356480) e www.trt23.jus.br e demais informações poderão ser obtidas através do teléfix (65) 3648-4103 ou e-mail: licitacao@trt23.jus.br.

ESTIVAMOURIENE SILVA Diretor

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo TRT nº 36/2014. Contrato nº 61/2014. Contratante TRT 24ª Região, CNPJ 57.115.309/0001-92. Contratada: Planeta Comércio de Produtos Permanentes e de Causimo Ltda-EPP, CNPJ nº 65.872.343/0001-91. Objeto: contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática e serviços de suporte de rede, com vigência a contar da data de sua assinatura até o término do prazo de garantia. Fundamento Legal Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005. Valor global: R\$ 66.979,90. Licitação: Pregão Eletrônico nº 39/2014. Nota de Empenho: 2014SI00139. ND 4.490.523,8. PREG. 078196. Data assinatura: 18/09/2014. TRT: Gerson Martins de Oliveira, Secretário Executivo do Diretor-Geral de Coordenação Administrativa, pela Contratada: Eduardo Antonio de Moraes.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 49/2014

O TRT da 24ª Região torna público que no Pregão Eletrônico SRP nº 49/2014 (Processo 3859/2014 - registro de preços para eventual aquisição de papéis e impressos padronizados), sagrarão-se vencedoras as empresas: 1) Planet Graf Comércio e Impressão de Papel Ltda - ME para os grupos 1, 4 e 5, no valor total de R\$ 15.693,00; 2) Burecaud Indústria, Comércio e Serviços Ltda - ME para o grupo 3, no valor de R\$ 10.745,00; 3) Recorde & Limitz Noto Ltda - ME para o grupo 6, no valor de R\$ 902,20. O valor global da operação e da ordem de R\$ 27.340,20. Restou inclassificada a proposta de grupo 2, por ausência de propostas aptas a esse. Campo Grande, MS, 16 de setembro de 2014.

EMILIO ALBERTO FERREIRA DE LIMA Diretor

(SIDEC - 16/09/2014) 080020-00001-2014IN000005

JUSTIÇA FEDERAL 1ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ACRE SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE: Contrato n.º 16/2014. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre - JEFRA/1ª REGIÃO. FADA: J & Z Serviços Médicos Ltda, CNPJ: 15.828.880/0001-33. OBJETO: Prestação de serviços médicos. VALOR DO CONTRATO: R\$7.035,77 (sete mil e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos). VIGÊNCIA: 16/09/2014 a 16/03/2015. DOAÇÃO GRÁTUITA. RIA: natureza da despesa: 339037 - Programa de Trabalho. 02.061.9569.4257.0001 - BASE LEGAL: Processo Administrativo n.º 16/2014.

16/09/2014. FUND. ATUA DE ASSINATURA: 16/09/2014. Assinatura pelo Contratante: José Edson de Souza, Diretor da Secretaria Administrativa, pela Contratante, e José Elso, Secretário de Meio Jurídico, pela Contratada.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 119/2014-IFAC. ESPECIE: Ata de Registro de Preços n.º 3/2014. REGISTRADOR: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre. OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual e futura de papel A4, MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 16/2014. VALOR GLOBAL DA ATA: R\$66.300,00 (sessenta e seis mil e trezentos reais). DATA DA ASSINATURA: 09/09/2014. PREZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data de assinatura da Ata. EMPRESA: Jofac - Comércio e Serviços de Artes Gráficas e Papel - LTDA, CNPJ: 15.815.418/0001-71. Assinatura específica no site www.trt23.jus.br, na Seção "Disponibilização de Preços".

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ DIRETORIA DO FORO

EXTRATO DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 9/2014 - UASG 090037

Nº Processo: 298/2014 - Objeto: Inscrição de 01 (um) servidor no curso de Pós-Graduação em Gestão de Políticas Públicas, no curso de curso de Pós-Graduação em Administração Pública, Total de Itens Licitados: 0001. Fundamento Legal: Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Início de recebimento das propostas: 16/09/2014. Horário de recebimento das propostas: 08h00 às 17h30. Data de abertura das propostas: 24/09/2014. Hora de abertura das propostas: 09h00. Valor Global: R\$ 2.490,00. CNPJ CONTRATADA: 16.153.416/0127-4 APACTYTRINAMINIO E APERFEIÇOAMENTO LTDA - ME.

(SIDEC - 16/09/2014) 090037-0001-2014IN000004

EXTRATO DE INELIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2014 - UASG 090037

Nº Processo: 286/2014 - Objeto: Inscrição de 01 (um) servidor no curso de Gestão de Materiais, Semipresencial, por meio de Administração Patrimonial, na Administração Pública, com 02 (dois) módulos: 00001, fundamento Legal: Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Inscrição de 01 (um) servidor no curso de Pós-Graduação em Gestão de Políticas Públicas, no curso de curso de Pós-Graduação em Administração Pública, Total de Itens Licitados: 0001. Fundamento Legal: Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Início de recebimento das propostas: 16/09/2014. Horário de recebimento das propostas: 08h00 às 17h30. Data de abertura das propostas: 24/09/2014. Hora de abertura das propostas: 09h00. Valor Global: R\$ 1.980,00. CNPJ CONTRATADA: 09.092.710/0001-33 ONI CURSOS - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA.

(SIDEC - 16/09/2014) 090037-00001-2014IN000000

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Especie: Credenciamento Nº 03/2014. Credenciante: Justiça Federal de Primeira Instância do Amapá. Segue Edital da Justiça Federal do Amapá. Credenciado: FOFONOROCALCA LTDA ME. Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde em caráter eventual no Anexo I Valor: Os constantes da Bateria Propria do TRT 1ª Região, Guia Farmacotécnica Brasileira, Tabela Simpro, e Simpro Nacional. Dotação Orçamentária natureza 44 despesa: 339039, natureza de trabalho 0.301659.0000001. Nota de Empenho: 2014SI00036. Vigência: A partir de sua assinatura vigora pelo tempo que for conveniente as partes, observados os termos de classificação em que foi inscrita. Base Legal: Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, por ato de Registro de Preços nº 03/2014, Processo Administrativo nº 03/2014, e Edital nº 03/2014. Assinatura por: Edson Souza e Silva, Diretor da Secretaria Administrativa, pela credenciante, e Dias, Sheila Dantas dos e Mendes Aguiar e Suzano Furtado Barros de Lima, Diretor, pela credenciada.

Especie: Credenciamento Nº 02/2014. Credenciante: Justiça Federal de Primeira Instância do Amapá. Segue Edital da Justiça Federal do Amapá. Credenciado: MI SARFICOS MEDICOS E IMPLANTES LTDA - EPP. Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde nas especialidades indicadas no Anexo I. Valor: Os constantes da Bateria Propria do TRT 1ª Região, Guia Farmacotécnica Brasileira, Tabela Simpro, e Simpro Nacional. Dotação Orçamentária natureza 44 despesa: 339039, natureza de trabalho: 0.301659.0000001. Nota de Empenho: 2014SI00036. Vigência: A partir de sua assinatura, vigora pelo tempo que for conveniente as partes, observados os termos de classificação em que foi inscrita. Base Legal: Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, por ato de Registro de Preços nº 02/2014, Processo Administrativo nº 02/2014, e Edital nº 02/2014. Assinatura por: Edson Souza e Silva, Diretor da Secretaria Administrativa, pela credenciante, e Dias, Sheila Dantas dos e Mendes Aguiar e Suzano Furtado Barros de Lima, Diretor, pela credenciada.



O objeto deste contrato será recebido provisória e definitivamente, por servidor ou Comissão designada, mediante termos circunstanciados, em conformidade com os artigos 73 a 76 da

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os locais de entrega e de instalação dos equipamentos/materiais serão informados na Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE INSTALAÇÃO

O prazo de execução poderá ser alterado nos termos do Parágrafo Primeiro do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que os fatos sejam devidamente comprovados e sejam solicitados tempestivamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os prazos definidos nesta cláusula consideram o deslocamento da CONTRATADA aos locais de instalação do sistema.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

IV - Treinamento previsto no item 15 do Caderno de Especificações Técnicas: prazo de 30 (trinta) dias, a partir da conclusão do fornecimento e instalação dos materiais constantes do item I do presente contrato.

III - Período de teste operacional do sistema: prazo de 30 (trinta) dias, a partir da conclusão do fornecimento e instalação dos materiais constantes do item I do presente contrato.

II - Fornecimento e instalação dos materiais constantes dos itens 9 e 10 do Caderno de Especificações Técnicas do Termo de Referência: prazo de 20 (vinte) dias;

I - Fornecimento e instalação dos materiais constantes dos itens 1 a 8, e 11 a 37, do Caderno de Especificações Técnicas do Termo de Referência: prazo de 60 (sessenta) dias;

O prazo total para a entrega dos equipamentos, materiais e execução dos serviços será de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço, emitida pelo CONTRATANTE, por meio do Departamento de Recursos Materiais - DERM, subdividido da seguinte forma, conforme previsão contida no item 9 do Termo de Referência:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no § 2º e seguintes do referido artigo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Os equipamentos, materiais, *softwares* e demais partes que compõem o objeto deste contrato deverão ser entregues nos locais de instalação, devendo ser agendada data e horário junto ao CONTRATANTE, por meio do Departamento de Recursos Materiais - DERM, pelo telefone (91) 3219-5120.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEMEC



Qualquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão desses, para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O preço contratado é fixo e não reajustável.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Já estão incluso nos preços unitário e total todos os custos relacionados ao fornecimento dos equipamentos e à execução dos serviços de instalação, e treinamento, mesmo que não haja a discriminação específica desses itens na Planilha Organizatória e no Caderno de Especificações Técnicas. Assim deverão ser previstas as seguintes despesas diretas e indiretas: tributos e taxas; salários, inclusive os adicionais devidos à execução dos serviços em horário extraordinário (sábados, domingos, feriados e horários noturnos); emprego de mão-de-obra em horas extraordinárias para a execução de serviços que objetivem a recuperação de cronograma de execução ou por qualquer outra conveniência; encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e de classe, indenizações e quaisquer outros que forem devidos aos seus empregados ou prepostos envolvidos com o objeto do contrato; deslocamento e alimentação de pessoal; transporte de materiais, ferramentas e equipamentos; fretes e seguros; custos com embalagens e impressões de projetos e documentos; limpeza e remoção de detritos, sobras ou entulhos; e outros custos administrativos, operacionais e financeiros. Da mesma forma, deverão ser incorporados aos seus preços as aplicações, perdas ou desperdícios de insumos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor total do presente contrato é de R\$ 436.089,11 (quatrocentos e trinta e seis mil oitenta e nove reais e onze centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES DO CONTRATO

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, por sua perfeita execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os materiais e serviços só serão recebidos definitivamente após sanadas todas as não conformidades encontradas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de não conformidade ou descumprimento de alguma das obrigações contratuais, o CONTRATANTE deverá discriminar as irregularidades encontradas e providenciar a imediata comunicação dos fatos a CONTRATADA, que deverá saná-las no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar de sua ciência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Lei nº 8.666/93 e com as condições estabelecidas no item 16 do Termo de Referência.

SEMEC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PARÁGRAFO SEXTO

Caso a empresa opte por Títulos da Dívida Pública, sua aceitação ficará vinculada à análise prévia por parte do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO

A garantia prestada por meio de caução em dinheiro deverá ser recolhida em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens do Parágrafo Primeiro da presente cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em conformidade com o inciso XIX do art. 19 da IN nº 02/2008 da SLTI/PMOG, a garantia deverá ser apresentada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

(d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

(c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;

(b) Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

(a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

Em conformidade com o disposto no inciso III do art. 80 da Lei nº 8.666/93, a garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

III - Fiança bancária.

II - Seguro-garantia;

I - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a contar da assinatura do presente contrato, prestará a garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, dentre as seguintes modalidades:

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEMEC

- d) Prática de atos ilícitos dolosos por servidores do CONTRATANTE.
- c) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- a) Caso fortuito ou força maior;
- O CONTRATANTE não executará a garantia nas hipóteses abaixo relacionadas, não sendo admitida qualquer outra:

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída 3 (três) meses após o término da execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

- b) Após o término da vigência do contrato, no prazo estabelecido, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.
- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- A garantia será considerada extinta:

PARÁGRAFO DÉCIMO

Sempre que a vigência do contrato se prolongar por período posterior àquele estipulado na apólice ou na carta de fiança, a CONTRATADA fica obrigada a providenciar sua prorrogação pelo período necessário, observando-se o disposto no Parágrafo Segundo da presente cláusula.

PARÁGRAFO NONO

Quando o valor atualizado do contrato, conforme o caso, guardada, sempre, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

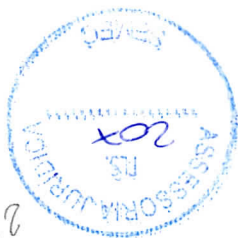
PARÁGRAFO OITAVO

Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Em se tratando de Fiança Bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil.

SEMEC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2015

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

Somente será encaminhada para pagamento a nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA com base na medição de serviços aprovadas pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

- 3ª Parcela - correspondente aos valores remanescentes ainda não pagos, e após o recebimento definitivo previsto nos subitens 16.1.2.3 e 16.1.2.4.

- 2ª Parcela - 50% (cinquenta por cento) do valor orgado referente ao fornecimento e instalação dos materiais constantes do itens 1 a 8 do Caderno de Especificações Técnicas;

- 1ª Parcela - 100% (cem por cento) do valor orgado referente ao fornecimento e instalação dos materiais constantes do itens 9 e 10 do Caderno de Especificações Técnicas;

A medição dos serviços será realizada pelo CONTRATANTE, de acordo com o item 12 do Termo de Referência, obedecendo o prazo de execução, e de acordo com o cronograma a seguir:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MEDIÇÃO

Após assinar o presente contrato, a CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista na presente cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO

A prestação da garantia contratual pela CONTRATADA é condição para a realização dos pagamentos que lhe forem devidos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

Se o atraso for superior a 25 (vinte e cinco) dias fica o CONTRATANTE autorizado a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

O descumprimento do prazo de prestação da garantia contratual mencionado no caput desta cláusula poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista na alínea "g" do inciso II da Cláusula Décima Quinta deste contrato, e a não prestação da garantia acarretará a aplicação da penalidade prevista na mesma alínea, em seu limite máximo, sem prejuízo do disposto no Parágrafo Décimo Quarto desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

SEMEC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições) não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados (exceto o ISS), conforme o disposto no inciso XI do art. 3º da Instrução Normativa nº 480, de 15/12/04, com redação dada pela IN RFB nº 765, de 02/08/07, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do Termo de Opção e a declaração de que trata o art. 4º da IN/SRH nº 480, de 15/12/04, com as alterações promovidas pela IN/RFB nº 791, de 10/12/07, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

PARÁGRAFO QUINTO

Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, à contribuição social sobre o lucro líquido, à contribuição para a Seguridade Social - COFINS e à contribuição para o PIS/PASEP, conforme art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/06, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/04, Lei nº 9.718, de 27/11/98, e, quando for o caso, ao ISS, conforme Lei Complementar nº 116/03 e Lei do Município onde será prestado o serviço.

PARÁGRAFO QUARTO

Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O valor correspondente a cada medição será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

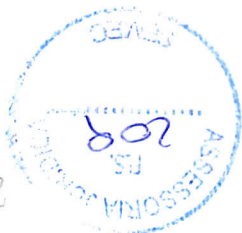
A regularidade fiscal e trabalhista traduz-se na detenção das seguintes certidões atualizadas:

- I - CND (Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS) e do CRF (Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS, emitido pela CEF);
- II - Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Negativa da Dívida Ativa da União;
- III - Certidão Negativa do Débito Estadual e da Certidão quanto à Dívida ativa do Estado, se houver;
- IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após o recebimento das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, desde que cumpridas as condições estabelecidas no contrato, observando-se as disposições contidas nos itens 12 e 16 do Termo de Referência.

SEMEC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





PARÁGRAFO SEXTO

A CONTRATADA deverá detalhar na fatura os valores relativos aos materiais e serviços de executados.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Como condição para efetivação do pagamento, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar juntamente com a nota fiscal e a fatura, a comprovação de que se encontra em dia com o Sistema de Seguridade Social, da regularidade junto às Fazendas Federal, e trabalhista, juntando cópias atualizadas da CND (Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS) e do CRF (Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTs, emitido pela CEF), assim como cópias da Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Negativa da Dívida Ativa da União, e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, sob pena de violação ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.012/95, no art. 29, incisos III e IV e art. 55, inciso XIII, ambos da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 12.440/2011 e no § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

PARÁGRAFO OITAVO

O CONTRATANTE também poderá verificar a situação do fornecedor por meio de consulta *on line* no SICAF, cujo resultado será impresso e juntado aos autos.

PARÁGRAFO NONO

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive o demonstrativo dos serviços executados, ressaltando-se o disposto no Parágrafo Oitavo desta Cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal devidamente atestada, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA/IBGE, *pro rata die*. Contudo, se o inadimplemento da obrigação for provocado pela CONTRATADA, o CONTRATANTE ficará isento de promover tal atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, vigorando até a plena execução do objeto, assinada pelo Recebimento Definitivo e pelo cumprimento das obrigações subsequentes, inclusive a prestação da garantia/assistência técnica inserida no Termo de Garantia Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da



2008

- São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, além das constantes no item 10 do Termo de Referência e das previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber, as seguintes:
- I - Entregar os equipamentos/materiais e executar os serviços de instalação nos locais e endereços indicados pelo **CONTRATANTE**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Recursos Materiais - DERM;
 - II - Entregar os equipamentos/materiais de acordo com as especificações técnicas e os quantitativos previstos no Processo nº 1581/2015-SEMEC;
 - III - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: transportes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que porventura existam ou venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública, inclusive as relativas a fretes para envio dos bens e nos casos de substituição destes;
 - IV - Indicar, formalmente e no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato, o responsável por sua execução e acompanhamento, devidamente qualificado, a ser aceito pelo **CONTRATANTE**, conferindo-lhe poderes para representá-la na execução do contrato e orientando-o sobre suas funções e responsabilidades. Ao responsável, nominado de Preposto, caberá promover de forma harmoniosa a ligação e integração entre a **CONTRATADA** e a área gestora designada pelo **CONTRATANTE**;
 - V - Prestar garantia total e assistência técnica do objeto conforme previsto no Termo de Garantia, cuja minuta compõe o Anexo VI do Edital de Licitação a contar da data do recebimento definitivo, emitido pelo setor competente do **CONTRATANTE**;
 - VI - Recuperar ou limpar, deixando no seu estado original as áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho que, como resultado de suas operações, venha prejudicar ou sujar;
 - VII - Observar, durante a execução do contrato, a legislação, as normas técnicas e os regulamentos atinentes, em especial as previstas nos subitens 10.3.1. a 10.3.6. do Termo de Referência;
 - VIII - Respeitar o sistema de segurança do **CONTRATANTE** e fornecer todas as informações por ele solicitadas durante a entrega e instalação dos equipamentos;
 - IX - Zelar pela boa execução do contrato, realizando os serviços com integral observância de suas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Funcional Programática: 2.08.21.12.361.0002.1004
 Fonte de Recurso: 011800001
 Elemento de Despesa: 449052000
 Fundo Municipal de Educação

Funcional Programática: 2.08.21.12.361.0002.2017
 Fonte de Recurso: 010100000
 Elemento de Despesa: 3390390000
 Fundo Municipal de Educação

Administração estão assegurados na seguinte funcional:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEMEC



201

Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas neste contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO

III – Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, empregados ou não, quando da execução do contrato.

II – Reconhecimento judicial de solidariedade do CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previdenciárias da CONTRATADA;

I – Reconhecimento judicial da subsidiariedade do CONTRATANTE no cumprimento das obrigações trabalhistas da CONTRATADA;

Além das obrigações acima, a CONTRATADA obriga-se a realizar o objeto de acordo com as condições previstas neste contrato, cabendo-lhe a total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação das atividades, além de atender integralmente a toda a legislação que rege os negócios jurídicos contratados e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível. Obriga-se, também, a reembolsar o CONTRATANTE de todas as despesas que ele tiver decorrentes de:

PARÁGRAFO SEGUNDO

Todos os equipamentos, materiais e demais partes integrantes do objeto deste contrato deverão ser fornecidos novos (de primeiro uso), em suas embalagens originais, acompanhados de suas respectivas notas fiscais de compra, manuais de operação e, quando for o caso, dos documentos que comprovem regular processo de importação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

XIV - Acitar, nas mesmas condições contratuais, os acessórios ou suprimentos que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no § 2º e seguintes do referido artigo;

XIII - Substituir o material que apresentar defeito de fabricação ou ainda, quando acondicionado de forma indevida ficar impraticável para o uso, de acordo com o estabelecido neste contrato e, subsidiariamente, no "Código de Defesa do Consumidor";

XII - Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito e em tempo hábil, quaisquer problemas relacionados à execução do contrato;

XI - Repassar ao CONTRATANTE todas as informações sobre a instalação, programação e funcionamento dos equipamentos e *softwares* adquiridos;

X - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

disposições;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEMEC

I - Fiscalizar a execução do presente contrato, de modo a que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;

Além das previstas no Termo de Referência, os representantes do CONTRATANTE têm asseguradas as prerrogativas de:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no item 15 do Termo de Referência, será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE por meio do Departamento de Recursos Materiais - DERM, com apoio técnico do NUSP/Informática, e do Departamento de Manutenção - DEMA, cujos servidores serão especialmente designados para esse fim, a serem oportunamente indicados pelas áreas gestoras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Administração do CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte os serviços feitos em desacordo com este contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

VI - Não permitir que terceiros não autorizados pela CONTRATADA intervenham nos bens durante o prazo de garantia.

V - Comunicar, durante o prazo de garantia, por meio de e-mail ou fax, eventuais vícios/defeitos, garantindo o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local onde se encontram os equipamentos defeituosos;

IV - Encaminhar ao Serviço de Pagamento documentação relacionada ao pagamento e as importâncias relativas a multas aplicadas contra a CONTRATADA;

III - Comunicar eventuais imperfeições ou inadequações às especificações definidas no Caderno de Especificações Técnicas;

II - Receber o objeto, observando o disposto na Cláusula Quarta do presente contrato;

I - Fiscalizar, sem prejuízo da total responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou para com terceiros, os serviços contratados, conforme disposto na Cláusula Décima Terceira deste contrato;

Além das obrigações contidas no item 11 do Termo de Referência e de outras que por lei lhe couberem, são obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do CONTRATANTE, as seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As partes poderão, de forma fundamentada, solicitar entre si a adoção de providências que julgarem necessárias à correta execução do contrato e/ou que venham a desobstruir sua realização e a proteger o patrimônio institucional ou material de uma ou de ambas as partes.

PARÁGRAFO QUARTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEMEC



24

a) Pelo atraso no fornecimento dos equipamentos e instalações dos serviços, de acordo com o tópico 9 - PRAZO DE EXECUÇÃO, em relação ao prazo estipulado: 0,1% (zero virgula um por cento) do valor total do contrato, por dia decorrido, até o limite de 3% (três por cento);

II - Multa, nos seguintes termos:

I - Advertência;

Em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste contrato ou de não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais relacionadas nas legislações pertinentes:

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

O prazo de garantia e assistência técnica ofertado pela CONTRATADA iniciará-se a partir do recebimento definitivo dos bens adquiridos.

PARÁGRAFO ÚNICO

A prestação da garantia e assistência técnica dar-se-á pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com o estabelecido no item 14 do Termo de Referência e no Termo de Garantia, assinado pelas partes contratantes, que fará parte integrante do presente contrato (Anexo VI do Edital da Licitação).

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do CONTRATANTE deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

- II - Receber o objeto em conformidade com o disposto na Clausula Quarta deste contrato;
- III - Acompanhar os técnicos da CONTRATADA em todas as visitas a fim de comprovar e relatar, por escrito, eventuais irregularidades;
- IV - Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados;
- V - Aprovar os bens adquiridos, bem como as peças ou equipamentos/materiais fornecidos durante a assistência técnica;
- VI - Acompanhar os prazos contratuais, inclusive o da garantia ofertada pela CONTRATADA;
- VII - Atestar as notas fiscais/faturas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEMEC



212

O valor da multa e/ou da publicação da penalidade de que trata o inciso III do caput desta cláusula será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, o valor deverá descontado da garantia contratual ou ser recolhido pela CONTRATADA, caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

PARÁGRAFO QUARTO

As penalidades aplicadas serão registradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais comprovados, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

III - Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, quando a CONTRATADA apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

(g) Pelo não cumprimento do prazo máximo para prestação da garantia contratual estabelecido no contrato: 0,07% (sete centésimos por cento) por dia excedente, até o limite de 2% (dois por cento), sobre o valor global do contrato.

f) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 8.666/93 ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: até 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento, que será dobrada em caso de reincidência.

e) Pela inexecução total ou parcial do objeto: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, caso esta possa ser individualizada e desde que não prejudique o aproveitamento da parcela executada;

d) Pelo não cumprimento do prazo máximo de solução do problema, a contar do registro do Chamado Técnico: 0,1% (zero virgula um por cento) por hora excedente, até o limite de 3% (três por cento), sobre o valor total do contrato;

c) Pelo não cumprimento do prazo para o início do atendimento do Chamado Técnico, a contar do seu registro: 0,1% (zero virgula um por cento) por hora excedente, até o limite de 3%, sobre o valor total do contrato;

b) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Administração;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEMEC



III – Judicial, nos termos da legislação.

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

Respeitado, no que couber, o amplo direito de defesa, o presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, c/c suas alterações posteriores, nas seguintes formas:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estipuladas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA NOVAÇÃO

No caso de subcontratação parcial dos serviços, a empresa subcontratada deverá providenciar junto ao CREA/RN a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à co-responsabilidade técnica pelos serviços subcontratados, de conformidade com a legislação específica.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se autorizada a efetuar a subcontratação dos serviços correlatos, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços correlatos se a subcontratação for aprovada prévia e expressamente pelo CONTRATANTE, sendo condição essencial para essa aprovação a comprovação de capacidade técnica da subcontratada para a sua realização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar a execução total do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

O CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

PARÁGRAFO QUINTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEMEC



Secretaria Municipal de Educação – SEMEC

Assinado de forma digital por ROSINELI GUERREIRO SALAME
Dados: 2015.08.14 14:17:51 -03'00'
Certificadora SERPROACF, cn=RosineLi
A3, ou=ARSEPRO, ou=Autoridade
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou= Pessoa Física

**ROSINELI
GUERREIRO
SALAME**

Telequip Telecomunicações e Equipamentos LTDA

Assinado de forma digital por TELEQUIP
Dados: 2015.08.14 11:21:15 -03'00'
Equipamentos LTDA:70306477000185
ou=TELEQUIP TELECOMUNICACOES E
Equipamentos LTDA:70306477000185
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RSB e CNPJ A3
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria
TELECOMUNICACOES E EQUIPAMENTOS
LTDA:70306477000185

**TELEQUIP
TELECOMUNICACOES E
EQUIPAMENTOS**

vias de igual teor e forma.

E, após haverem lido e concordado, as partes assinam o presente contrato, em 3 (três)

decorrentes deste contrato e de sua execução.

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Belém-PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

De conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Belém.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Fica o presente contrato sujeito ao efetivo cumprimento de suas cláusulas contratuais, bem como ao regime da Lei nº 8.666/93, c/c suas alterações posteriores, e das demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LEI Nº 8.666/93

A presente contratação fundamenta-se no Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço, mediante a Ata de Registro de Preços Nº 003/2014, Processo TRT nº 99.543/2013, de acordo com o preceituado na Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos nºs 5.450/2005 e 7.892/2013, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Nº 12.846/2013, Resolução CSJT nº 103/2012 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, c/c suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes.

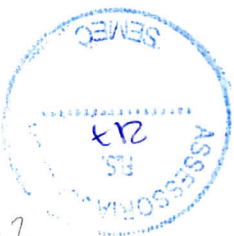
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LICITAÇÃO

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada de Sua Excelência Secretário(a) Municipal de Educação de Belém.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO



**SEMEC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**